



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

# CONCORRÊNCIA

Nº 009 /2025 DEA/SEPM

## CONTRATANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD), situado à Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:

[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

Dia 19/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2025 DEA/SEPM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ), realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.929/2024, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD), situado à Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para os fins do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo I (Projeto Básico).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 A planilha de custos unitários (orçamento de referência);

1.3.3 O cronograma físico-financeiro;

1.3.4 A indicação das parcelas de maior relevância técnica;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

1.3.5 A minuta contratual;

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

2.1. O valor global estimado da obra (limite estabelecido), definido na forma dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 48.929/2024 e com base na Planilha de Custos Unitários do catálogo da EMOP (Anexo V – Orçamento), referente ao mês de maio/2025 é de **R\$2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos)**.

2.2. Os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, são aqueles que constam no orçamento de referência (Anexo V), na forma do art. 10 do Decreto nº 48.929/2024. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento de referência de que trata o item anterior.

2.3. Os licitantes concordam com a adequação do projeto que integra este Edital, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou obras a ele relacionados;
- 3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou obras a ela necessários;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica.
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.12.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado nos termos do item 3.12.1;

3.12.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ou proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos., bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6. caso o objeto seja uma prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024.

4.3.7. está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato.

4.3.8. não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.7, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

5.2. Nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo de 24 horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

5.2.1. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

5.2.2. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações;

5.2.3. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.3. O licitante, nos termos do artigo 13, §4º, do Decreto nº 48.929/2024, alternativamente ao previsto no subitem 5.2.3, poderá apresentar declaração de que aceita as composições constantes no Anexo IX deste edital, ou, ainda, declarar que adotou o BDI referencial constante no Anexo V do edital.

5.4. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 do Decreto nº 48.929/2024 sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

5.5. A proposta do licitante conterà a descrição do objeto, conforme especificação do Projeto Básico

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos mencionados no item acima.

5.14.2. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as condições dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2.

5.14.2.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

5.14.2.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de referência do objeto.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).
- 6.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser justificadamente aceita ou não pelo agente de contratação. Durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances na concorrência eletrônica se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.4.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 6.18.1.1. contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.18.1.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;
- 6.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

7.7.2. cotar preços diferentes para uma mesma composição;

7.7.3. apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;

7.7.4. ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

7.7.5. o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto nº 42.445, de 04 de maio de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15 de abril de 2016.

7.7.6. conter vícios insanáveis;

7.7.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ou no Edital;

7.7.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.7.10. A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

7.7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei e o Contrato.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo agente de contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o agente de contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento;

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5. Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br) mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4. Caberá ao agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Projeto Básico que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.4.

11.6 Como condição para assinatura do termo de contrato, o licitante vencedor deverá providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, apresentando o Visto do Conselho Regional respectivo com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.7. No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendizagem, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.8.1. Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

12.1. Será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, nos limites do subitem 8 do Projeto Básico.

## **13. DA GARANTIA**

13.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial, observadas as disposições da minuta de contrato (Anexo II).

13.1.1 Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, o contratado terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestá-la.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **14. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

14.1. As disposições relativas ao pagamento e às condições e critérios de reajuste observarão, respectivamente, a CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA SÉTIMA da minuta de contrato (Anexo II).

## **15. PRAZO CONTRATUAL**

15.1. As disposições relativas à vigência, execução e prorrogação observarão a CLÁUSULA SEGUNDA da minuta de contrato (Anexo II).

## **16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico, anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023, bem como à CLÁUSULA TERCEIRA da minuta de contrato (Anexo II).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.1.3.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## 18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### Licença Ambiental

18.1. É dispensado o licenciamento ambiental para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, baseado na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

18.2. É dispensado o Estudo de Impacto de Vizinhança e/ou a aprovação/oitiva do IPHAN/INEPAC/IRPH para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, pois o mesmo é exigido para atividades causadoras de MÉDIOS e ALTOS impactos ambientais e de acordo com a classificação realizada em conformidade com a Norma Operacional (NOP-INEA-46), o impacto que este objeto poderá causar é DESPREZÍVEL.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 19.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO
- 19.10.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 19.10.4. ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 19.10.5. ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO
- 19.10.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- 19.10.7. ANEXO VII – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
- 19.10.8. ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 19.10.9. ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

19.10.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

19.10.11. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

19.10.12. ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

19.10.13. ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

19.10.14. ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

19.10.15. ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.10.16. ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

19.10.17. ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

19.10.18. ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



CARLA DO NASCIMENTO QUEIROZ

Data: 14/07/2025 10:35:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO I

# PROJETO BASICO

# PROJETO BÁSICO 13/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2025	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	CLAUDIO RENATO ROSA	04/07/2025 12:03 (v 20.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		350006/008381/2024

## 1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **Reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ)**, localizado na Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21741-320.

## 2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Eliminar os riscos iminentes aos quais estão expostas as pessoas que acessam a quadra poliesportiva, devido ao estado precário em que se encontra atualmente;

Melhorar a salubridade, a dignidade e o conforto dos policiais militares e do público civil;

Aprimorar as condições estruturais e de segurança do ginásio, prevenindo riscos e prolongando sua vida útil;

Promover o bem-estar e o desempenho dos usuários, incluindo policiais militares, alunos e demais frequentadores;

Fomentar o esporte e a formação física dos membros da corporação, contribuindo para a preparação e capacitação dos policiais militares;

Valorizar o patrimônio público, garantindo a conservação e a funcionalidade do espaço esportivo;

### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### a) Especificação do bem ou do serviço conforme catálogo eletrônico de padronização de compras.

Item	ID SIGA	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
01	58937	SERVIÇO DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA E REFORMA	1627 MANUTENÇÃO /REFORMA PREDIAL	<u>UN</u>	01

**b) Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado.****Planejamento e Aprovação**

- **Elaboração** de projeto de as built de arquitetura : Desenvolvimento de soluções conforme normas técnicas e regulamentos vigentes.
- **Aprovações Necessárias:** Submissão do projeto aos órgãos competentes e obtenção de licenças.
- **Definição do Cronograma:** Planejamento físico-financeiro da execução dos serviços.

**Adequação do Espaço da Academia**

- **Piso adequado para academia:** Instalação de piso vinílico emborrachado ou de alto impacto para suporte dos equipamentos.
- **Instalações elétricas e hidráulicas:** Previsão de pontos para iluminação, ventilação e equipamentos.
- **Ventilação:** Adequação do ambiente para conforto térmico dos usuários.
- **Iluminação e acessibilidade:** Iluminação eficiente e acessos adequados para pessoas com mobilidade reduzida.

**Recuperação do Telhado**

- **Inspeção da estrutura metálica :** Verificação de corrosão e substituição das ferragens além de pintura.
- **Substituição de telhas:** Instalação de telhas termoacusticas.
- **Adequação do sistema de captação de águas pluviais:** Limpeza e substituição de calhas e condutores.

**Reforma do Piso da Quadra Poliesportiva**

- **Remoção do piso existente:** Deteriorado ou irregular.
- **Correção do contrapiso:** Regularização e nivelamento da base para receber o novo revestimento.
- **Instalação de novo piso esportivo:** Material adequado para absorção de impacto, aderência e resistência ao uso intenso.
- **Demarcação das linhas oficiais:** Pintura conforme regulamentação das modalidades esportivas praticadas.

**c) Determinação de unidades e quantidades.**

- 3050m<sup>2</sup> - projeto de as built de arquitetura para prédios escolares/ou administrativos acima de 3000m<sup>2</sup>;
- 8 meses - Aluguel container, para sanitario-vestiario (canteiro de obras);
- 12m<sup>2</sup> - Barracão de obra (canteiro de obras);
- 3m<sup>2</sup> - Placa de identificação de obra pública (canteiro de obras);
- 4,8m<sup>3</sup> - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria (como areia, argila ou piçarra), com profundidade de até 1,50m, excluindo-se os serviços de escoramento e esgotamento;
- 3,2m<sup>3</sup> - Fornecimento e transporte de material de 1ª categoria para aterro, incluindo as etapas de escavação, carga, transporte em caminhão basculante por até 30 km e descarga, considerando o volume necessário para a obtenção de 1,00 m<sup>3</sup> de material compactado "in loco";
- 75 m<sup>3</sup> - Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço (banheiros);
- 550 m<sup>2</sup> - Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede (paredes dos banheiros);
- 130m<sup>2</sup> - Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento (pisos dos banheiros);
- 3050m<sup>2</sup> - Remoção de cobertura em telhas de alumínio (telhado do ginásio);
- 1560m<sup>2</sup> - Remoção de frisos de assoalho (piso da quadra);
- 165m<sup>2</sup> - Arrancamento de barroteamento (piso da quadra);
- 240m<sup>2</sup> - Aluguel de andaime com elementos tubulares (serviços do telhado);
- 4 meses - Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr. (serviços complementares);
- 8 meses - Mão-de-obra de encarregado (serviços complementares);
- 4 meses - Mão-de-obra de operador de maquinas (serviços complementares);

- 8 meses - Mão-de-obra de técnico de segurança do trabalho (serviços complementares);
- 60m - Duto corrugado helicoidal, singelo, na cor preta, em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado à proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas. Diâmetro nominal: 2", com diâmetro interno de 50,8 mm. Fornecido com dois tampões nas extremidades, fita de advertência "Perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, em conformidade com as normas ABNT NBR 13897 e NBR 13898. Lançamento direto no solo, incluindo conexões e kit de vedação;
- 12000Kg - Reconstituição de estruturas metálicas, pintura em tinta à base de epóxi (serviços do telhado);
- 5m<sup>3</sup> - Concreto armado (Elementos estruturais da divisão da quadra com a academia);
- Concreto dosado em central (concreto usinado), com traço racional para resistência característica à compressão de 15 MPa, fornecido por usina, incluindo carga, transporte e descarga no local da obra;
- 45m<sup>2</sup> - Parede divisória para sanitários e banheiros de marmorite cinza (divisórias dos sanitários);
- 125m<sup>2</sup> - Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm (divisão da quadra com a academia);
- 400m<sup>2</sup> - Revestimento de paredes com cerâmica (paredes dos banheiros);
- 100m<sup>2</sup> - Revestimento de piso com ladrilho cerâmico (pisos dos banheiros);
- 160m<sup>2</sup> - Forro estruturado monolítico de gesso acartonado (forro da academia);
- 380m<sup>2</sup> - Emboco com argamassa de cimento e areia (repor emboço que caem das paredes quando retiram o azulejo);
- 1800m<sup>2</sup> - Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia (regularização do piso da quadra);
- 380m<sup>2</sup> - Piso vinílico em mantas de resina de pvc plastificante (piso para academia);
- 1450m<sup>2</sup> - Forração de piso com carpete de polipropileno, com cobertura em fibra de nylon, para alto tráfego, com espessura de 8 a 9mm, sobre base existente (piso da quadra);
- 05 - Porta de madeira de lei em compensado de 90x210x3cm (porta dos banheiros);
- 05 - Ferragens para portas madeira (porta dos banheiros);
- 20m<sup>2</sup> - Porta de alumínio anodizado ao natural (porta dos sanitários);
- 30 m<sup>2</sup> - Espelho de cristal, 4mm de espessura (banheiros);
- 5 m<sup>2</sup> - Vidro temperado incolor, 10mm de espessura (porta da academia);
- 45m<sup>2</sup> - Vidro temperado, incolor, com 6mm de espessura (janelas da academia);
- 132m -Tubo de queda em pvc de 200mm (tubo de descida da calha d'agua);
- 831,5 m - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 2,5mm ;
- 127,37 m - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4 mm;
- 262,49 m - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 10 mm;
- 30 m - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 16mm;
- 120m - Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo :preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm2;
- 60 m - Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 3/4", inclusive conexões e emendas;
- 242,33 m - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 20mm;
- 34,32 m - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 25mm;
- 20,95 m - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 32mm;
- 04 un - Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa;
- 21 un - Tomada elétrica 2p+t,10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2";
- 30 un - Caixa de ligação de pvc, tipo condutes, para 5 ou 6 entradas, com diâmetro de 3/4";
- 49 un - Caixa de embutir, em pvc, 3" x 3", inclusive buchas e arruelas;
- 4 un - Disjuntor termomagnético, monopolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;
- 4 un - Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;
- 10 un - Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;
- 2 un - Disjuntor termomagnético tripolar, de 40 a 63a,3ka, modelo Din, tipo c;
- 1 un - Disjuntor/interruptor diferencial residual(DDR), classe ac, 2 polos, instantâneo, corrente nominal(in) 40ax240v, sensibilidade 30ma/300ma;
- 3 un - Disjuntor/interruptor diferencial residual(DDR), classe ac,4 polos, instantâneo, corrente nominal(in)25ax415v, sensibilidade 30ma/300ma;
- 1 un - Disjuntor, interruptor diferencial residual(DDR), classe ac,4 polos, instantâneo, corrente nominal(in)63ax415v, sensibilidade 30ma/300ma;
- 4 un - Dispositivo de proteção contra surto (DPS),classe ii,1 polo, tensão 275v,correntes aproximadas de descarga nominal e máxima de 20ka e 45ka;
- 1 un - Quadro de distribuição de energia,100a,para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifasico,para instalacao de ate 40 disjuntores com dispositivo para chave geral;

- 30m<sup>2</sup> - Impermeabilização de banheiro ou pisos frios com paredes de alvenaria ou gesso acartonado (impermeabilização dos banheiros);
- 3050m<sup>2</sup> - Cobertura em telha térmica de alumínio, trapezoidal, dupla com espessura de 30mm (telhas do ginásio);
- 800m<sup>2</sup> - Cobertura com telhas trapezoidais em aço galvanizado, espessura de 0,5mm (telhas para platibanda do telhado);
- 60m - Cumeeira de alumínio, com espessura de 0,8mm, 0,30m de aba para cada lado, para telhas trapezoidais (material do telhado);
- 150m - Calha em chapa de aço galvanizado n°24 com 75cm de desenvolvimento (material do telhado);
- 900m<sup>2</sup> - Pintura com tinta látex (pintura da divisória entre a quadra e a academia);
- 1200m<sup>2</sup> - Repintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante (pintura da estrutura metálica do telhado);
- 20m<sup>2</sup> - Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta acrílica própria para pintura de pisos (pintura da quadra);
- 17 - Torneira para pia (banheiros);
- 5 - Chuveiro plástico (banheiros);
- 16 - Vaso sanitário de louca branca (banheiros);
- 16 - Assento sanitário plástico (banheiros);
- 17 - Sifão flexível para pia (banheiros);
- 17 - Válvula de escoamento para pia (banheiros);
- 49 - Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática (luminárias para academia);
- 960h - Talha guincho manual (transporte de materiais para o telhado);
- 960h de plataforma pantografica.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

De acordo com a Lei nº 14.133/21, o **parcelamento do objeto** da licitação poderá ser realizado desde que:

- O **parcelamento seja justificado** no projeto básico.
- Os serviços possam ser **executados de forma independente e isolada** sem prejudicar a continuidade ou qualidade da obra.

No caso de **não parcelamento**, é necessário que o **objeto da contratação** seja considerado **global** e indivisível, ou seja:

- A obra ou serviço não pode ser fragmentada sem prejudicar a sua **execução completa e integrada**.
- Não há divisão dos **itens ou fases da obra**, que devem ser executados de forma contínua, por questões de **planejamento, segurança e controle técnico**.

Neste caso, a **justificativa** do não parcelamento do objeto pode ser a **natureza única e indivisível** dos serviços a serem executados no ginásio, como a **reforma do piso, recuperação do telhado e construção da academia**, que precisam ser realizadas de maneira conjunta para garantir **eficiência e qualidade** no resultado final.

Portanto, o **não parcelamento** do objeto é justificado por:

- A **interdependência** dos serviços.
- A **necessidade de execução simultânea** de diversas fases da obra.
- A **otimização** de recursos e tempo, evitando fragmentação que possa comprometer a obra.

#### DA LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As obras serão realizadas no **Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD)**, localizado na **Avenida Marechal Fontenele, 2906 – Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21741-320**.

A **CONTRATADA** será responsável pela execução da obra e dos serviços, devendo, por sua conta, verificar, analisar e estudar o Projeto Básico, incluindo eventuais alterações e revisões promovidas pela Contratante. Caso identifique a necessidade de ajustes devidamente justificados, deverá submetê-los à aprovação da CONTRATANTE antes da execução.

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da obra, inclusive aqueles que possam afetar terceiros, mesmo que ocorram em via pública. Além disso, a obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de quaisquer resíduos, garantindo a remoção adequada de entulhos e materiais remanescentes.

Todos os materiais utilizados na obra deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no contrato. Esses materiais serão submetidos à vistoria e aprovação da Fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar (**CONTRATANTE**), que poderá exigir comprovação de qualidade sempre que necessário.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar materiais que não estejam em conformidade com as especificações do contrato, podendo, nesses casos, aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

O **recebimento provisório ou definitivo da obra** não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e materiais fornecidos. Quaisquer irregularidades ou desconformidades detectadas deverão ser corrigidas integralmente pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

A aceitação dos bens e serviços contratados ocorrerá mediante a verificação detalhada do cumprimento das **especificações técnicas e requisitos** estabelecidos no **contrato**, no **Projeto Básico** ou **Termo de Referência**, bem como nas demais **normas técnicas** aplicáveis.

A **fiscalização do contrato** será responsável por acompanhar e avaliar a qualidade dos bens entregues e dos serviços executados, observando rigorosamente os **prazos** e as **condições estabelecidas**.

A avaliação da qualidade será baseada em critérios objetivos, como:

- **Conformidade com as especificações técnicas.**
- **Funcionalidade dos serviços** entregues, de modo que atendam aos requisitos e objetivos estabelecidos.

#### **Identificação e Correção de Não Conformidades:**

- Caso sejam identificadas **não conformidades** durante a avaliação, estas deverão ser comunicadas **imediatamente ao Contratado**.
- O Contratado deverá corrigir as falhas apontadas **sem custos adicionais** para o Contratante.
- A correção deve ser realizada em tempo hábil, de forma que o objeto final esteja em total conformidade com os requisitos técnicos do contrato.

#### **Aceitação Provisória:**

- O prazo para o aceite provisório das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias contado a partir da data do recebimento pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), da comunicação formal da **CONTRATADA** informando a conclusão dos serviços.

#### **Aceitação Definitiva:**

- O aceite definitivo dos bens e serviços será concedido somente após a verificação de que todas as condições contratuais foram **integralmente atendidas**, incluindo a correção de eventuais não conformidades.
- A **aceitação final** será formalizada por meio da **emissão de um termo de recebimento definitivo**, que será assinado pelo representante da **fiscalização** e pelo **Contratado**, atestando a conformidade dos bens e serviços com o objeto contratado.
- **Prazo para Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:**
- O prazo para a emissão do **termo de recebimento definitivo** será de **até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão dos serviços ou a entrega dos bens, salvo **prorrogação justificada por escrito** pelo **Contratante**.

## **4. DOS PRAZOS**

A prestação dos serviços terá início a partir da emissão da "**Autorização de Início dos Serviços**" pela **CONTRATANTE**.

O prazo de execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme estabelecido no **cronograma físico-financeiro**.

O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de outra data nele acordada. Esse prazo poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou sucessivos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos simultaneamente os seguintes requisitos e haja autorização formal da autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A **CONTRATADA** não tenha recebido punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A **CONTRATADA** manifeste concordância com a prorrogação.

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento do Termo de Início ou da autorização formal emitida pelo fiscal técnico da obra.

O prazo de execução poderá ser **prorrogado**, desde que mantidas as demais condições contratuais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas e formalizadas no processo administrativo correspondente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão do empenho, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente aos Projetos e à Obra.

A **CONTRATADA** será responsável pelas taxas e emolumentos relacionados aos serviços, incluindo ART/RRT/TRT, seguros para risco de engenharia e acidentes de trabalho, taxas para licenças de obra, alvará de construção, e outras necessárias, sendo imprescindível a obtenção das licenças para o início das obras.

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas aplicáveis, tanto federais quanto estaduais e municipais, incluindo as que se aplicam a suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá:

- Providenciar as ARTs necessárias junto ao CREA, conforme a Lei n.º 6.496/77.
- Obter o alvará de construção, e, se necessário, o de demolição, junto à Prefeitura Municipal.
- Obter o Certificado de Matrícula junto ao INSS, conforme o Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91.
- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho as informações necessárias e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, conforme a Portaria n.º 4/95.
- Cumprir todas as disposições de legislação social e trabalhista, especialmente no que se refere aos empregados da obra.
- Atender às normas de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos.
- Cumprir as diretrizes da ABNT NBR 9050:2020 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

As obras deverão ser executadas em dias úteis e horário comercial. Caso haja necessidade de alteração, a **CONTRATADA** deve obter autorização prévia da **CONTRATANTE**, garantindo que não haja prejuízo ao funcionamento das atividades normais do CEFD.

A **CONTRATADA** deve providenciar com antecedência as medidas adequadas junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, para garantir a continuidade e a proteção do objeto deste Projeto Básico.

A **CONTRATADA** será responsável por garantir cobertura de seguro para os riscos relacionados à execução das obras e reparação de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões.

A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos e informações à Fiscalização da **CONTRATANTE**, garantindo seu acesso a qualquer momento, e informando imediatamente qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no canteiro de obras.

A **CONTRATADA** será responsável por corrigir qualquer erro ou imperfeição nos trabalhos, conforme as observações da Fiscalização da SEPM, atendendo também às medidas técnicas e administrativas determinadas.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para o perfeito funcionamento das instalações, a contar da aceitação provisória das obras/serviços.

Qualquer serviço acessório necessário para a conclusão da obra ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, à disposição da Fiscalização, um profissional qualificado (engenheiro civil, elétrico e/ou arquiteto) regular com o CREA/CAU, como responsável pela obra. Caso haja substituição do responsável, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta fundamentada para aprovação pela Fiscalização, com comprovação de experiência equivalente ou superior.

A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os Projetos Executivos, as memórias de cálculo e, ao final da obra, entregar o "as-built" de todos os projetos, condição necessária para o recebimento definitivo da obra.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização um "Diário de Obra", contendo os registros das atividades, profissionais alocados e terceiros envolvidos.

Qualquer anormalidade ou problema identificado deverá ser comunicado imediatamente à Administração, por meio da Fiscalização, para que sejam adotadas as providências necessárias.

A CONTRATADA deve atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, por telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou outros meios, para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter seu endereço e telefone de contato atualizados.

A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato com esmero e perfeição, sob sua exclusiva responsabilidade.

A CONTRATADA deve refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, arcando com as despesas decorrentes dessas correções.

A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por seus empregados.

A CONTRATADA será responsável por acidentes que envolvam seus empregados e danos causados por terceiros, respondendo por restauração, substituição ou indenização conforme o caso.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação (RG e CPF) dos funcionários para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer empregado que for considerado prejudicial à execução dos serviços ou à disciplina da repartição, ou em caso de faltas justificadas.

A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante o período de entrega do material, sem corresponsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

A CONTRATADA deverá substituir qualquer material defeituoso em até 5 dias úteis por outro equivalente ou superior.

A CONTRATADA deverá providenciar a troca do material com defeito de fabricação, que não atenda às especificações solicitadas, às suas expensas.

A CONTRATADA deverá proceder à entrega do material conforme as quantidades e especificações do Projeto Básico.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos com transporte, embalagem, seguros, taxas e outros encargos na entrega dos materiais.

A CONTRATADA deverá providenciar a troca de peças ou componentes com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as peças e componentes em bom estado de conservação e realizar manutenções conforme as recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá programar serviços que envolvam desligamentos de energia com a devida autorização da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá emitir parecer sobre o resultado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato, quando solicitado pela Fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada e descarte de resíduos líquidos, sólidos, detritos e entulhos, conforme a legislação ambiental.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramental e instrumentos necessários, mantendo-os em perfeito estado de conservação e substituindo-os quando necessário.

A CONTRATADA será responsável pelos padrões de qualidade dos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante aprovação técnica e emissão de relatórios.

A CONTRATADA deve conferir in loco as medidas do vão de acesso ao CEFD, para evitar impedimento de acesso de veículos, e garantir a retirada e instalação dos equipamentos e acessórios necessários à execução do projeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, registrando em documento próprio quaisquer falhas identificadas, com indicação da data (dia, mês e ano) e dos empregados envolvidos, encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Disponibilizar à CONTRATADA a realização de visita técnica antes do início das atividades, em data a ser definida de comum acordo, após a assinatura do contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências necessárias para a execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, sempre que necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato.

Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto do contrato, incluindo manuais técnicos, instruções e plantas.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para a devida correção, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de agente previamente designado, informando a CONTRATADA sobre tal designação, podendo, para isso, realizar vistorias, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela CONTRATADA.

Garantir à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde serão executados.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

### **Habilitação Econômico-Financeira**

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. cooperativa

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: 5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e 5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. 5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123 /2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

- Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Qualificação Econômico-Financeira

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

#### **Habilitação Técnica**

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), comprovando sua habilitação para atuar no ramo de engenharia correspondente ao objeto da contratação, com validade para o exercício vigente. Caso a licitante seja de outro estado, será necessário o visto do respectivo conselho no Rio de Janeiro, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato

A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviço compatível com o especificado neste Projeto Básico, mencionando de forma clara o escopo do serviço prestado, bem como o cumprimento dos prazos, especificações e padrões de qualidade exigidos.

A comprovação da capacitação técnico-profissional, caso o contrato seja celebrado junto à SEPM, deverá ser feita mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, respeitadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos, devidamente registrado no CREA ou CAU, além de ser detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado referente à execução de serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância da planilha orçamentaria.

A comprovação de que o profissional responsável, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) mencionadas, permanecerá vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;
- Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for diretor ou sócio da empresa (cópias serão admitidas);
- Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil comum (cópias serão admitidas).

É admitido o **somatório de atestados** para comprovar capacidade técnica desde que sejam **compatíveis com o objeto licitado**. Essa prática visa **ampliar a competitividade**. A exigência de atestados técnicos deve se limitar a até **50% das parcelas de maior relevância**, para garantir **proporcionalidade e ampla competitividade**.

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução dos trabalhos, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da administração, conforme previsto no art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/21.

A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para contato com a empresa emissora do atestado, permitindo a devida verificação, além de incluir descrições detalhadas e quantitativos que possibilitem a avaliação da compatibilidade dos serviços prestados.

Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), além do endereço atual da contratante e do local onde foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

A visita dos licitantes ao local da obra **não deve ser conjunta**, desde que haja **registro formal da visita** e igualdade de condições a todos. Essa medida contribui para a **lisura** do processo, evitando favorecimentos e garantindo a **transparência** e **isonomia** entre os participantes.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto será permitida mediante autorização prévia da Contratante, que avaliará se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, além de verificar os demais critérios de habilitação aplicáveis, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

Nos termos do caput do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto contratual será admitida, desde que expressamente prevista no edital, observados os limites e condições nele estabelecidos. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento), mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada. A Contratada responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

Os itens de maior relevância estão especificados na tabela abaixo:

13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO

## 9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### REGIME DE EXECUÇÃO

Ao avaliar as opções de regimes de execução previstas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente as modalidades de **Contratação Integrada** e **Contratação Semi-Integrada**, optou-se pelo **regime de empreitada por preço unitário**. De acordo com o artigo 46 da referida lei, existem sete regimes possíveis para obras e serviços de Arquitetura e Engenharia:

- I. Empreitada por preço unitário;
- II. Empreitada por preço global;
- III. Empreitada integral;
- IV. Contratação por tarefa;
- V. Contratação integrada;
- VI. Contratação semi-integrada;
- VII. Fornecimento e prestação de serviço associado.

A escolha pelo regime de **empreitada por preço unitário** se justifica em diversas situações, especialmente em obras e serviços de engenharia, pelas seguintes razões:

1. **Maior flexibilidade nas medições:** Nesse regime, os pagamentos são efetuados com base na quantidade de serviços efetivamente executados. Isso é particularmente útil quando é difícil prever com precisão o volume de cada item a ser realizado, permitindo ajustes conforme o andamento do projeto.
2. **Transparência e controle:** Como os serviços são remunerados de acordo com as unidades executadas, a administração pública pode controlar mais eficazmente o progresso da obra e a aplicação dos recursos. Este modelo facilita a fiscalização e garante maior transparência na execução do contrato, assegurando que os pagamentos correspondam exatamente aos serviços prestados.

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de licitação por **concorrência** está fundamentada no **Art. 28 da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade visa garantir a **obtenção do menor preço** para a execução dos serviços, alinhando-se aos princípios da **economicidade** e **eficiência**.

A **concorrência** promove **ampla competitividade**, permitindo a participação de um número maior de licitantes. Isso estimula a apresentação de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade, uma vez que não há limitações quanto ao valor da contratação. Assim, a Administração Pública tem a oportunidade de obter ofertas mais competitivas e vantajosas.

Além disso, a modalidade de **concorrência** assegura a **transparência** do processo licitatório e garante a **igualdade de condições** entre todos os concorrentes. Isso proporciona uma contratação que atende ao interesse público de maneira mais eficiente, estimulando a competitividade sem restrições injustificadas ao número de participantes. O processo ocorre em conformidade com os **princípios gerais da Administração Pública** e os objetivos da licitação.

Por fim, a escolha da **concorrência** evita procedimentos limitados ou restritivos que poderiam comprometer a qualidade ou o custo-benefício da contratação. Esta modalidade garante à Administração a **melhor proposta**, considerando tanto o aspecto **técnico** quanto **financeiro**. Para contratações de grande valor ou elevada complexidade, a concorrência se mostra a modalidade mais adequada, conforme estipulado pelo **Art. 28 da Lei nº 14.133/2021**, que a determina para contratações de maior vulto.

Portanto, a escolha pela **concorrência** é plenamente justificada, pois assegura uma contratação que observa os princípios da **legalidade**, **eficiência**, **competitividade** e a **obtenção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os **critérios de julgamento das propostas** são fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 33**, estabelece os seguintes critérios de julgamento:

- I. **Menor Preço:** Utilizado para aquisições comuns, priorizando a proposta mais vantajosa financeiramente.
- II. **Maior Desconto:** Aplicável principalmente a contratos com valores referenciais, visando otimizar recursos.
- III. **Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico:** Adotado em contratações que envolvem inovação e criatividade, como projetos técnicos e artísticos.
- IV. **Técnica e Preço:** Equilibra qualidade técnica e custo, geralmente empregado em serviços especializados.
- V. **Maior Lance:** Utilizado para alienação de bens públicos, com o objetivo de maximizar o retorno financeiro.
- VI. **Maior Retorno Econômico:** Indicado para contratos de eficiência, onde o foco é gerar economia para a Administração.

Para a presente contratação, visando atender aos interesses da Administração Pública, foi adotado o **critério de Menor Preço**, priorizando a proposta mais vantajosa financeiramente.

A escolha do critério adequado é essencial para garantir a obtenção de **melhores condições contratuais** e evitar contratações inadequadas ou antieconômicas, assegurando que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e vantajosa para a Administração.

### **MODO DE DISPUTA**

Os **modos de disputa** referem-se à forma como as propostas são apresentadas e analisadas. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 56**, estabelece dois principais modos de disputa:

- **Aberto:** Os lances são apresentados de forma pública e sucessiva, promovendo maior competitividade e transparência. Este modo é comum em pregões eletrônicos e licitações de menor preço.
- **Fechado:** As propostas são sigilosas até a abertura oficial, garantindo sigilo nas ofertas. Este formato é usual em concorrências e tomadas de preços.

Ressalta-se que, conforme o **artigo 57** da mesma lei, o **edital de licitação** poderá estabelecer um intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

### **Motivação para a Escolha dos Critérios e Modos de Disputa**

A seleção do critério de julgamento e do modo de disputa deve ser devidamente justificada no processo licitatório, observando a natureza do objeto contratado e o interesse público. A escolha correta resulta em:

- **Maior economicidade e eficiência** nas contratações.
- **Transparência e segurança jurídica** no processo licitatório.
- **Ampliação da competição**, garantindo melhores condições para a Administração.
- **Adequação à complexidade e especificidade** dos serviços ou produtos adquiridos.

Portanto, a aplicação correta da **Lei nº 14.133/2021**, aliada à escolha adequada de critérios e modos de disputa, assegura contratações mais vantajosas, eficientes e alinhadas ao interesse público.

Para a presente contratação, foi adotado o **Modo de Disputa Aberto**, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem ofertas melhores ao longo da sessão pública.

### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica expressamente vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo de contratação, pelos seguintes motivos:

- **Adequação à natureza do objeto:** A contratação em questão permite a participação individual das empresas, sendo desnecessária a formação de consórcio para a execução do contrato.
- **Garantia de maior competitividade:** A participação de consórcios poderia restringir a concorrência, favorecendo empresas associadas em detrimento das que possuem plena capacidade individual para executar o contrato.
- **Mitigação de riscos operacionais e administrativos:** A atuação de consórcios pode gerar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à divisão de responsabilidades entre os consorciados.
- **Eficiência e economicidade:** A vedação visa garantir maior eficiência na contratação, evitando possíveis sobrecustos e assegurando uma execução contratual mais ágil e eficaz.
- **Base legal:** A restrição está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a vedação à participação de consórcios, desde que devidamente justificada no edital de licitação.

A previsão dessa vedação será expressamente indicada no **edital de licitação**, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

### **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que os profissionais organizados em cooperativas podem participar de licitações públicas, desde que cumpram as seguintes condições:

- a constituição e o funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;
- a cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas;
- o objeto da licitação seja passível de execução por qualquer dos cooperados que possuírem qualificação equivalente;
- o objeto da licitação referir-se em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar a sua atuação.
- É legítimo restringir a participação de cooperativas em licitações de engenharia quando houver exigência de responsabilidade técnica individualizada e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando, assim, a qualidade e a segurança na execução dos serviços. Contudo, a proibição genérica às cooperativas é ilegal, pois contraria os princípios constitucionais da isonomia e da livre concorrência.

### **ESTABELECIMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para a presente contratação, **não será garantida a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**.

A decisão de não estabelecer a exclusividade para **ME** e **EPP** fundamenta-se no fato de que o objeto da licitação exige **capacidades técnicas, operacionais e econômicas específicas** que necessitam da participação de empresas de **diferentes portes**. Tal medida visa assegurar uma **ampla concorrência**, promovendo maior **eficiência na execução do contrato** e garantindo a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

Além disso, a **restrição à participação de ME e EPP** poderia comprometer a **competitividade** e a **qualidade dos serviços ou bens** contratados, o que contraria os **princípios da isonomia** e da **busca pela melhor solução para o interesse público**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, a licitação **não será restrita** exclusivamente a **ME e EPP**, uma vez que o objeto da contratação não se adequa aos critérios legais que justificam essa exclusividade. A escolha por permitir a participação de empresas de diferentes portes visa garantir a **competitividade e a qualidade** da prestação do serviço ou fornecimento do bem contratado, sem comprometer o interesse público.

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

#### **EXIGÊNCIA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA – MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

Conforme o **artigo 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023**, a exigência de **destinação de percentual mínimo de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica ou para oriundos ou egressos do sistema prisional** se aplica apenas a **contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.

Dessa forma, essa exigência não se aplica à **presente contratação**, pois o objeto da licitação não envolve a contratação de **serviços contínuos** com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Isso significa que a contratação prevista neste processo licitatório não está sujeita à obrigatoriedade de reservar vagas para essas categorias, conforme estipulado pelo referido decreto.

## **10. PROJETO EXECUTIVO**

A execução de cada etapa deverá ser obrigatoriamente precedida pela conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. A exceção se dá para o projeto executivo, que poderá ser desenvolvido simultaneamente com a execução das obras e serviços, desde que também seja autorizado pela Administração, conforme disposto na Lei Federal 14.133.

Só e somente após a aprovação do projeto executivo pelos fiscais nomeados conforme rito licitatório, a empresa contratada deverá iniciar a execução das obras e serviços, objeto da licitação. Durante a execução do projeto, a empresa contratada deverá manter um canal de comunicação constante entre os fiscais e gestores do contrato desta obra/serviço a ser licitada, com o profissional responsável pela elaboração e execução do projeto executivo, a fim de sanar quaisquer dúvidas tempestivamente.

Ressalta-se que o presente Projeto Básico atende aos requisitos técnicos necessários para a fiel execução da obra, contemplando todos os elementos e informações essenciais, dispensando, portanto, a elaboração de Projeto Executivo.

O Projeto Executivo tem por finalidade reduzir as chances de erros construtivos durante a execução da obra, evitando retrabalhos e promovendo maior eficiência. Ele complementa o Projeto Básico mediante o detalhamento dos elementos construtivos e das etapas de montagem necessárias à fiel execução dos serviços. No entanto, no presente caso, o Projeto Básico apresentado já contempla, de forma suficiente e compatível com o grau de complexidade da obra, todas as informações técnicas necessárias à sua execução, tornando dispensável a elaboração de Projeto Executivo complementar.

### **Justificativa**

Em relação à ausência do **Projeto Executivo** para a obra em questão, gostaríamos de esclarecer que, conforme o **§ 3º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação da execução da obra está sendo realizada com base no **Projeto Básico aprovado**, que define as diretrizes gerais e parâmetros necessários para a realização da obra, incluindo estimativas de custos e cronograma preliminar.

A ausência do Projeto Executivo neste momento é plenamente **legitimada pela previsão legal**, permitindo a execução do contrato com base no Projeto Básico. A responsabilidade da contratada é apresentar e detalhar o Projeto Executivo conforme o andamento da obra. Esse procedimento visa garantir **maior agilidade na licitação**, além de assegurar **adequação técnica, segurança e viabilidade** do empreendimento ao longo da execução, sem comprometer a **qualidade** da obra.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços prestados serão fiscalizados pelos servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) e da Unidade Demandante, que serão designados oportunamente. Estes servidores poderão solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato por parte da CONTRATADA.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste contrato.

Acompanhar se a prestação dos serviços está sendo realizada conforme o objeto da contratação.

Tomar as providências necessárias para preservar os interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando sobre a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticando os atos necessários à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 16 de Novembro de 2023 “Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.”

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

A previsão de entrega é o atendimento a realização do referido curso na data programada, a combinar conforme contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 /21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo:

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)
- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

- Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se a verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021

## **12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável nacional, cumprindo as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, conforme especificado no Termo de Referência.

Orientar seus empregados para implementar de forma eficaz programas de separação de resíduos sólidos, utilizando recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /10). Além disso, a CONTRATADA deverá priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e o uso de produtos recicláveis.

Priorizar o uso racional de energia ao operar máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

De acordo com o que é descrito neste projeto básico de engenharia, seu impacto ambiental é classificado como DESPREZÍVEL, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, mencionada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

### Justificativa para inexigibilidade ambiental

#### Base Legal para Isenção de Licenciamento Ambiental

- **Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente:** A Lei nº 6.938/1981 estabelece que o licenciamento ambiental é necessário quando uma atividade ou obra possa causar impactos ambientais significativos. No entanto, essa lei não especifica diretamente quando uma reforma pode ser isenta de licenciamento, mas deixa essa definição para regulamentações complementares, como a **Resolução CONAMA nº 237/1997**.
- **Resolução CONAMA nº 237/1997:** A Resolução define que o licenciamento é obrigatório para atividades e empreendimentos que causem impacto ambiental significativo. No entanto, para atividades de **baixo impacto**, a **isenção de licenciamento** pode ser considerada. A resolução prevê que o **órgão ambiental competente** deve avaliar a necessidade de licenciamento com base no impacto ambiental da obra.
  - **Artigo 3º da Resolução CONAMA nº 237/1997:** Esse artigo descreve que a atividade ou empreendimento pode ser isento de licenciamento quando os impactos ambientais forem **irrelevantes** ou **nulos**. Quando o impacto é insignificante, a isenção de licenciamento pode ser aplicada.
- **Resolução CONAMA nº 01/1986:** Também estabelece diretrizes que podem ser seguidas para determinar as atividades que não exigem licenciamento, incluindo a possibilidade de isenção para atividades de baixo impacto.

#### Critérios para Isenção de Licenciamento Ambiental em Reformas

##### A) Baixo Impacto Ambiental

- **Reformas internas simples:** Alterações que não modificam a estrutura do edifício, como **pintura**, **troca de acabamentos**, **pequenos reparos** e **manutenções** que não impactam a drenagem, o uso do solo ou a vegetação.
- **Sem alteração no uso do solo:** Se a reforma não envolve a **ampliação da edificação** ou a **modificação do uso do imóvel** (como a transformação de um imóvel residencial em comercial ou industrial), o licenciamento pode ser dispensado.
- **Sem impacto sobre a vegetação ou o solo:** Reformas que não envolvem **desmatamento**, **alteração do relevo** ou **drenagem** do solo não exigem licenciamento ambiental.
- **Áreas urbanas consolidadas:** Em áreas já **urbanizadas**, a reforma pode ser isenta de licenciamento ambiental, desde que não cause impactos ambientais significativos, como o aumento da impermeabilização do solo ou a alteração do uso do imóvel.
- **Fora de áreas de preservação:** Reformas realizadas em áreas fora de **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** ou **Unidades de Conservação** geralmente têm mais chance de serem isentas de licenciamento ambiental, já que essas áreas são mais restritas e exigem um controle ambiental mais rigoroso.

Desta forma, o Projeto em questão, se enquadra no grupo de baixo impacto ambiental. A atividade é classificada no Critério de Enquadramento como de Potencial Poluidor Inicial Mínimo de característica desprezível e, portanto, é inexigível o licenciamento ambiental para este Projeto.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 96 da Lei n.º 14.133/21 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passíveis de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada;

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem o parágrafo 5º do art 48 da Lei nº 14.133/21, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 /21 e o valor da correspondente proposta;

O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra;

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### Justificativa

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, autoriza a exigência de garantia contratual em percentual de **1% a 5% do valor do contrato**, conforme previsto em seu artigo 96, §1º. A definição do percentual deve considerar fatores como a **natureza da obra, o valor contratual envolvido e os riscos inerentes à sua execução**.

Ressalte-se que este percentual já foi **adotado em obras de características similares**, como na execução da reforma da **4º e 5ª Companhia do CFAP e Construção da Pista de atletismo do CFED, o que demonstra uniformidade de critérios e coerência administrativa** na definição de garantias proporcionais à importância e aos riscos de empreendimentos dessa natureza.

A exigência de garantia contratual de 5% constitui, portanto, uma medida **em conformidade com a legislação vigente, tecnicamente justificada, e administrativamente respaldada** por precedentes recentes. Tal exigência visa **assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais**, proteger o interesse público e promover a **segurança jurídica, técnica e financeira do processo licitatório e da execução da obra**.

## 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

As obras previstas neste projeto básico foram orçadas conforme segue:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO:** R\$ 2.458.732,03 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e três centavos), com BDI de 18% já incluso, tendo como base os preços do catálogo da EMOP de MAIO de 2025.
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO:** R\$2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos), com BDI de 22% já incluso, tendo como base os preços do catálogo da EMOP de MAIO de 2025.

Considerando o princípio da economicidade e o custo mais vantajoso para a administração pública, o valor total do serviço, deve ser o **com desoneração, que é de R\$2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos).**

## 15. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar uma nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado. O prazo para apresentação da medição e da nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da planilha de medição pela fiscalização.

A contratada deverá submeter a documentação necessária para cobrança à DEA até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de adimplimento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para efetuar o pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, situada à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Para cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da contratada, aplicam-se, no que for pertinente, as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinadas com a correspondente legislação municipal vigente, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Caso a contratada se enquadre nas hipóteses de não retenção conforme o art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial conforme o art. 36 da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

O pagamento será efetuado pela SEPM, por meio de crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo à atestação da nota fiscal/fatura, observando-se o recebimento do objeto contratual, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Caso seja identificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Penalidades para o Contratado

O contratado que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida, fornecer informações falsas, atrasar a execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de maneira inadequada ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração Pública. Além disso, terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais. As condutas passíveis de penalidade, conforme apuração pela Administração Pública, são as seguintes:

- **Retardar a execução do objeto:** Qualquer ação ou omissão que prejudique o andamento da execução do contrato, como não entregar amostras dentro do prazo estabelecido, induzir erro no julgamento ou atrasar a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- **Não manter a proposta:** A ausência de envio da proposta ou a recusa de envio de detalhes quando exigido, bem como solicitar a desclassificação de sua proposta após o encerramento da etapa competitiva, salvo se fundamentado em erro de elaboração ou vício no Termo de Referência que impeça seu cumprimento.
- **Falhar na execução contratual:** O inadimplemento grave ou inescusável das obrigações assumidas pelo contratado.
- **Fraudar na execução contratual:** A prática de qualquer ato destinado a obter vantagem ilícita, induzindo ou mantendo a Administração Pública em erro.
- **Comportar-se de modo inidôneo:** A prática de atos prejudiciais ao bom andamento do processo licitatório ou contratual, como fraude, frustração da competitividade, conluio, indução deliberada a erro no julgamento, fornecimento de informações falsas ou apresentação de documentação adulterada.

#### **Penalidades por Inexecução ou Inadimplemento**

A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer infração contratual sujeitará o contratado às seguintes penalidades, que serão graduadas conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **Critérios de Imposição das Penalidades**

As sanções administrativas devem ser aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, considerando o impacto da falta no cumprimento do contrato.

#### **Aplicação de Penalidades com Base em Prazo ou Valor**

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza da infração deverá ser levada em consideração na fixação da sanção.

#### **Autoridade Competente para Imposição de Penalidades**

A imposição das penalidades é de competência exclusiva da autoridade responsável pela licitação ou pelo contrato, devendo ser aplicada conforme o estabelecido pelo **Ordenador de Despesa**, nos termos do parágrafo único, do art. 35, do **Decreto Estadual nº 3.149/80**.

#### **Multa Administrativa**

A multa administrativa, prevista na alínea **b**, poderá atingir até **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, sendo proporcional à gravidade da infração e ao montante das parcelas não executadas. Essa multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades e não tem caráter compensatório, não eximindo o contratado de responsabilidade por perdas e danos.

- Em caso de reincidência, a multa poderá ser dobrada, respeitando-se o limite máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato ou empenho, conforme o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

#### **Suspensão Temporária de Licitações e Contratos**

A suspensão temporária da participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública terão a duração máxima de **2 (dois) anos**. Ela será aplicada especialmente quando o contratado, sancionado com multa, não efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

#### **Declaração de Inidoneidade**

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará enquanto se mantiverem os motivos que justificaram a penalidade, ou até que o contratado seja reabilitado perante a autoridade que a aplicou. A reabilitação será concedida quando o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. O pedido de reabilitação poderá ser feito após **2 (dois) anos** de aplicação da penalidade.

**Multa de Mora**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais acarretará uma multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, respeitando-se o limite do artigo 412 do Código Civil. O atraso poderá resultar, também, na rescisão unilateral do contrato ou na aplicação de outras sanções administrativas.

**Responsabilidade pelo Valor das Multas**

Caso o valor das multas aplicadas ultrapasse o valor da garantia prestada, o infrator será responsável pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

**Rescisão Administrativa**

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o direito ao contraditório e à defesa prévia.

**Procedimento de Aplicação de Sanção**

A aplicação de qualquer sanção será precedida pela intimação do interessado, indicando a infração cometida, os fatos e fundamentos legais para a aplicação da penalidade, bem como o prazo e/ou valor de sua imposição.

**Garantia do Contraditório e Defesa Prévia**

Ao interessado será garantido o direito ao contraditório e à defesa prévia, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e no prazo de 10 (dez) dias para a declaração de inidoneidade.

**Decisão sobre a Sanção**

Após a análise da defesa, será emitida uma decisão conclusiva, devidamente motivada, pela autoridade competente, com a explicitação dos fatos e fundamentos jurídicos.

**Registro das Penalidades**

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**, e a publicação no Diário Oficial do Estado será encaminhada à Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG, para formalizar a extensão de seus efeitos a todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caso surjam serviços não especificados, mas considerados necessários, a LICITANTE VENCEDORA só poderá executá-los após a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA).

A SEPM, por meio da DEA ou de seus sucessores e prepostos, reserva-se o direito e a autoridade para resolver qualquer questão específica ou omissa neste Projeto Básico, nos projetos fornecidos ou a serem elaborados, bem como em outros documentos técnicos e contratuais que não estejam definidos em outros instrumentos, como o próprio contrato ou os projetos.

A LICITANTE VENCEDORA não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de quaisquer cláusulas e condições, do contrato, edital, projetos, especificações técnicas, memoriais ou normas pertinentes, incluindo as da ABNT. A atuação da FISCALIZAÇÃO da DEA não eximirá a LICITANTE VENCEDORA de sua responsabilidade integral e exclusiva pela execução das obras e serviços, em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos aplicáveis no Município, Estado e União.

A obra deverá ser conduzida por pessoal competente e qualificado da LICITANTE VENCEDORA, capaz de garantir a execução técnica adequada e acabamento de qualidade, em número suficiente para atender ao ritmo da obra e garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço sem autorização da FISCALIZAÇÃO da DEA, exceto em casos de emergência, necessários para a continuidade ou segurança da obra.

Quaisquer discrepâncias entre o memorial descritivo e o projeto específico deverão ser resolvidas junto à FISCALIZAÇÃO da DEA. Caso sejam necessárias adequações, estas deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO da DEA para análise em conjunto com o autor do projeto.

Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá verificar, diretamente no local da obra, todas as condições necessárias para a execução dos serviços.

## 18. ITEM SIGA

**CÓDIGO ID 58937** - SERVIÇO DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA E REFORMA .

**Código do Item: 0223.055.0002 ( ID - 58937)**

**CODIGO CATSER 1627** - MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL

## 19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

O fiscal técnico será designado pela DEA (Diretoria de Engenharia e Arquitetura) e será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços nas obras contratadas.

O Gestor e os demais Fiscais de Contrato serão indicados pela Unidade solicitante. Eles terão a responsabilidade de monitorar o andamento administrativo e operacional da obra, garantindo que o cronograma seja seguido, que os pagamentos sejam realizados corretamente, que a conformidade contratual seja mantida e que quaisquer ajustes necessários sejam implementados durante a execução. O Gestor também tem a incumbência de comunicar à DEA quaisquer irregularidades ou necessidades de suporte técnico que surjam durante o processo.

**OBS:** O Gestor e os Fiscais de Contrato serão designados após a assinatura do contrato.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIO RENATO ROSA**

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 09:51:54.

**MARCELO REIS PEREIRA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 12:03:51.



Documento assinado digitalmente

**RAPHAEL VICENTE RAMOS**

Data: 04/07/2025 12:21:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAPHAEL VICENTE RAMOS**

Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (226.83 KB)
- Anexo II - PLANILHA SEM DESONERACAO.pdf (733.19 KB)
- Anexo III - PLANILHA COM DESONERACAO.pdf (744.47 KB)
- Anexo IV - RESUMO BDI.pdf (397.95 KB)
- Anexo V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (351.24 KB)
- Anexo VI - MEMORIA DE CALCULO GINASIO.pdf (733.58 KB)
- Anexo VII - MODELO AUTORIZACAO PARA INICIO DE OBRA.pdf (188.65 KB)
- Anexo VIII - PLANTA BAIXA E LAYOUT.pdf (1.08 MB)
- Anexo IX - PLANTA DE CORTE.pdf (1.07 MB)
- Anexo X - PLANTA DEMOLIR E CONSTRUIR.pdf (759.17 KB)
- Anexo XI - PROJETO ELETRICA.pdf (143.84 KB)
- Anexo XII - QUADRO DE CARGAS.pdf (417.89 KB)

# ANEXO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---



**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO  
POLIESPORTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E  
DESPORTOS (CEFD) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO(CEFD).**

---

<b>RG</b>	<b>FUNCIONALIDADE</b>	<b>ID</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
<b>79.177</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>45944457</b>	<b>CLAUDIO RENATO ROSA</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

## 1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, e/ou a Guia de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo CAU, tanto para os Projetos quanto para a execução da Obra. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

1.2 – A placa indicativa da obra deverá ser montada em estrutura de madeira e pintada com tinta esmalte sintético. Para as obras a serem realizadas no Município do Rio de Janeiro, a placa deverá seguir o modelo estabelecido pelo Decreto nº 36.180, de 30 de agosto de 2012. Além disso, a CONTRATADA deverá incluir um Código QR na placa da obra, conforme disposto pela Lei nº 8.614, de 6 de novembro de 2019. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA deverá recorrer ao Fiscal de contrato para esclarecimentos e para obter os modelos padrão fornecidos pela SEPM.

1.3 – Todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros ficarão a cargo da CONTRATADA. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras. As taxas de aprovação de projetos poderão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, na medida em que os projetos forem sendo desenvolvidos.

1.4 – A aprovação dos projetos junto às concessionárias e órgãos de controle será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.5 – As despesas relativas a impostos em geral correrão por conta da CONTRATADA, sendo que estes deverão estar incluídos no BDI. Os tributos considerados no BDI são: Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

1.5.1 – BDI de Serviços: Administração Central, Despesas Financeiras, Riscos e Garantias, PIS, COFINS, ISS e Contribuição para a Previdência Social sobre a Receita Bruta (CPRB).

1.5.2 – BDI de Materiais e Equipamentos de Obra: Despesas Financeiras, PIS, COFINS e CPRB.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

## 2. PROJETO

2.1 – Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 6492 (Arquitetura) e as normas gerais de desenho técnico.

2.2 – Todos os desenhos e documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, localizadas na parte inferior ou superior do documento:

- Identificação do CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto (nome, registro profissional e assinatura);
- Identificação da edificação (nome e localização geográfica);
- Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);
- Identificação do documento (título, data de emissão e número de revisão);
- Demais dados pertinentes.

2.3 – Os Projetos Executivos, seus memoriais descritivos e os respectivos “as-built” deverão ser apresentados em meio digital (nos formatos DWG e PDF), juntamente com 03 (três) vias físicas de cada projeto, devidamente assinadas.

Destaca-se que apenas as pranchas por si não configuram um projeto executivo.

## 3. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

3.1 – A elaboração dos projetos de serviços e obras, que envolvam construção, complementação, reforma ou ampliação de edificações ou conjuntos de edificações, deverá atender integralmente às seguintes Normas e Práticas Complementares:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

**3.1.1** – Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

**3.1.2** – Códigos, Leis, Decretos, Portarias e demais normas aplicáveis, tanto Federais, Estaduais e Municipais, como as de concessionárias de serviços públicos;

**3.1.3** – Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA-CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

**3.2** – Qualquer detalhamento adicional necessário deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com a supervisão dos Projetistas e da FISCALIZAÇÃO, e será submetido à aprovação da equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

#### **4. LOCAL DE OBRA**

**4.1** – As instalações sanitárias serão providas em contêineres, e os depósitos de materiais serão alocados em barracões de obras, que devem ser instalados no canteiro de obras, conforme definição da CONTRATADA, após entendimento com a administração local e aprovação da CONTRATANTE. As peças de pequeno volume deverão ser armazenadas em caixas com cadeados, fornecidas pela CONTRATADA. Mesmo que tais itens não estejam especificados na relação de serviços, a CONTRATADA será responsável por avaliar suas necessidades e garantir a estocagem e a segurança dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

**4.2** – A CONTRATADA deverá seguir as normas e procedimentos estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (GERJ) no que se refere à mobilização externa de materiais, equipamentos e pessoal durante a execução dos serviços, além de observar os horários permitidos para tais operações.

**4.3** - Todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a implementação das unidades do canteiro de obras, conforme o projeto aprovado, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Isso inclui os serviços de limpeza do terreno, execução da edificação, acabamento, fornecimento de mobiliários, remoção dos materiais e limpeza final, bem como a reurbanização do local após a conclusão da obra.



## **5. DESMONTAGENS E DEMOLIÇÕES.**

**5.1** – A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa detalhado que descreva as diversas fases da demolição previstas no Projeto. O programa deverá estabelecer os procedimentos a serem adotados para a remoção de materiais reaproveitáveis, com seu adequado armazenamento em local seguro e protegido contra intempéries e degradação, para posterior coleta a ser realizada pelas associações e cooperativas de catadores.

**5.2** – Em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, que estabelece a destinação de resíduos gerados por órgãos e entidades da administração pública federal às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a CONTRATADA deverá separar os materiais recicláveis de interesse das associações e cooperativas, garantindo que, na desmontagem e remoção, haja o zelo necessário para não causar danos nas peças e materiais que poderão ser reutilizados.

**5.3** – Todas as demolições e remoções deverão ser realizadas conforme a planilha orçamentária, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas para garantir a segurança e evitar danos desnecessários às estruturas existentes, suas instalações e a terceiros.

**5.4** – A CONTRATADA deverá executar todas as demolições e remoções indicadas no Projeto Básico ou aquelas que sejam necessárias para a execução dos serviços, mesmo que não explicitamente mencionadas nas especificações.

**5.5** – As demolições e remoções só poderão ser iniciadas após uma minuciosa inspeção, que certifique a ausência de riscos de desabamentos, danos a vizinhos ou outros imprevistos. Antes de qualquer demolição, as instalações existentes deverão ser desligadas, e as que permanecerem em funcionamento deverão ser adequadamente protegidas e escoradas.

**5.6** – O serviço de demolição, em sua maior parte, envolverá alvenaria, com algumas seções em concreto armado. A diferença será que em alguns locais a demolição será feita em blocos de concreto, enquanto em outros, utilizar-se-á blocos cerâmicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

5.7 – A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área após a conclusão dos serviços, garantindo que o local esteja livre de entulhos e materiais não utilizados.

## 6. REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS

6.1 – A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, na Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.1.1 – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.1.2 – A CONTRATADA deverá armazenar o material descartado da obra a qualquer tempo, em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

6.1.3 – A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

6.1.3.1 – Resíduos da Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, tais como: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa, concreto, solos provenientes de escavações, blocos pré-moldados, tubos pré-moldados, meios-fios etc.

6.1.3.2 – Resíduos da Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso.

6.1.3.3 – Resíduos da Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

---

6.1.3.4 – Resíduos da Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, tais como: tintas, solventes, óleos; e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

6.1.4 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.2 – Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR-15.112, NBR-15.113, NBR- 15.114, NBR-15.115 e NBR-15.116, de 2004.

6.3 – Os entulhos deverão ser acumulados no canteiro de obras e em seguida removidos, atendidas as condições estipuladas no Item 6.2. Além disso, os entulhos deverão ser removidos para locais permitidos pelas Legislações que regem o assunto.

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a relação das empresas habilitadas e credenciadas, que foram subcontratadas para a remoção de entulhos. Juntamente com esta relação, deverá apresentar o recibo da administração local, conforme o caso, relacionando os materiais que foram entregues.

NOTA: Todos os materiais provenientes das demolições e remoções, quando não aproveitáveis ou não forem de interesse da CONTRATANTE serão removidos do local da obra, atendidas às condições acima.

## **7. CARGA, TRANSPORTE MANUAL E MECANIZADO, EQUIPAMENTOS, PROTEÇÕES E ANDAIMES.**

7.1 – A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes. De forma que, é de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

7.2 – Na instalação de guincho, além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho.

7.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

## 8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 8.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

O projeto se as built de **3050m<sup>2</sup>**, será desenvolvido de forma concomitante com a execução da reforma, conforme estabelecido na Lei, item 1.1 da planilha orçamentária.

Este projeto deverá contemplar os seguintes requisitos:

**Nomenclaturas dos Componentes:** Identificação clara e precisa de todos os componentes envolvidos no projeto.

**Legendas e Convenções Utilizadas:** Inclusão de legendas explicativas e convenções gráficas adotadas ao longo do projeto, garantindo sua fácil leitura e entendimento.

**Especificação dos Materiais:** Descrição detalhada dos materiais a serem utilizados, com as respectivas características técnicas.

**Aprovação pela Concessionária Local (se necessário):** Caso seja necessário, o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária de serviços local, para assegurar a conformidade com as normativas vigentes.

### 8.2 CANTEIRO DE OBRAS

#### **Armazenamento de Materiais e Equipamentos**

Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão armazenados no barracão de obras ou em áreas previamente designadas (como salas e/ou outras dependências). Também será determinado o local para a instalação do container sanitário, dentro da OPM (Organização Militar). Estes locais serão definidos e autorizados pelo Comandante da Unidade ou pelo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Chefe da P/4, em conjunto com a fiscalização da DEA, sob responsabilidade da contratada. Tal organização visa otimizar a execução dos serviços, conforme os itens 2.1 e 2.2 da planilha orçamentária.

#### **Cerca Protetora**

Uma cerca protetora de **200m**, será instalada ao redor da obra, com o objetivo de limitar as áreas de risco e prevenir possíveis acidentes. Isso se deve ao fato de que a unidade manterá suas atividades normais durante o período de execução da reforma, conforme estipulado no item 2.3 da planilha orçamentária.

#### **Placa de Identificação de Obra Pública**

A placa de identificação da obra pública deverá ser fixada em local visível dentro da Unidade, preferencialmente próxima à entrada principal. A placa conterá todas as informações pertinentes à obra, como responsáveis técnicos, nome da empresa, valor, prazo de execução e descrição do objeto, conforme o item 2.4 da planilha orçamentária.

#### **Manutenção do Canteiro de Obras**

O canteiro de obras será mantido limpo e organizado de maneira diária, levando em consideração que a Unidade continuará com suas atividades regulares durante o período de execução da obra.

#### **Escavação para dutos elétricos na academia**

Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria (como areia, argila ou piçarra), com profundidade de até 1,50m, excluindo-se os serviços de escoramento e esgotamento, conforme o item 3.1 da planilha orçamentária.

#### **Material para aterrar os dutos elétricos da academia**

Fornecimento e transporte de material de 1ª categoria para aterro, incluindo as etapas de escavação, carga, transporte em caminhão basculante por até 30 km e descarga, considerando o volume necessário para a obtenção de 1,00 m³ de material compactado "in loco", conforme o item 3.2 da planilha orçamentária.



---

### 8.3 TRANSPORTES

#### **Transporte e Carga/Descarga de Materiais e Equipamentos**

O transporte de materiais, equipamentos e a carga e descarga de qualquer natureza, relacionados à execução da obra, serão de total responsabilidade da licitante vencedora, conforme os itens 4.1 a 4.6 da planilha orçamentária.

#### **Gestão de Entulho**

O entulho gerado durante a obra será retirado manualmente e corretamente alocado em caçambas de aço com capacidade de 5m<sup>3</sup>, num total de **50 unidades**

#### **Carga e Descarga de Contêiner e Andaime Tubular**

A carga e descarga de contêineres e andaimes tubulares, bem como o transporte vertical destes materiais, também estarão sob a responsabilidade da contratada.

### 8.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Os serviços a serem executados na unidade consistem em uma reforma abrangendo diversas etapas, conforme detalhado nos itens 5.1 a 5.19 da planilha orçamentária. As principais atividades incluem:

- **Troca de Telhas:** Substituição de **3050m<sup>2</sup>** de telhas que compõem a cobertura do edifício.
- **Recomposição da Estrutura Metálica:** Recuperação de parte da estrutura metálica do telhado corroídas, num total de **12.000Kg**.
- **Substituição de Calhas e Tubos de Descida de Água:** Troca das calhas de chuva e tubos de descida de águas pluviais do ginásio.
- **Substituição do Assoalho de Madeira:** Substituição de **1450m<sup>2</sup>** de assoalho de madeira de toda quadra por piso de Polipropileno.
- **Demolições e Substituição de Revestimentos:** Realização de pequenas demolições, incluindo a remoção de revestimentos de azulejos dos banheiros, pisos do banheiro e alojamento, barroamentos e frisos de assoalho.



### **Acesso e Logística**

Para garantir o acesso seguro à cobertura, tanto para os trabalhadores quanto para alguns materiais, será montada e desmontada, conforme a necessidade e o andamento dos serviços, **60m<sup>2</sup>** de andaimes tubulares durante 4 meses somando-se **240m<sup>2</sup>**, incluindo plataformas metálicas. Estes andaimes serão utilizados tanto nas dependências internas quanto externas da unidade. Em algumas áreas de difícil acesso será usada **plataforma pantográfica**, conforme item 19.2.

### **Retirada e Substituição das Telhas**

Serão retirados **3.050m<sup>2</sup>** (três mil e cinquenta metros quadrados) de telhas dos telhados, especificamente sua área total. As telhas serão substituídas, além disto, toda a estrutura metálica será pintada com tinta anticorrosiva, para garantir sua proteção e durabilidade.

### **Substituição de Calhas e Condutores**

As calhas de chuva serão em sua totalidade (**150m**) e as colunas de descida de águas pluviais (condutores) serão substituídas (**132m**), mantendo o dimensionamento atual de acordo com as necessidades da obra.

### **Proteção Durante os Serviços**

Durante a execução dos serviços de substituição da estrutura e das telhas, será utilizada **1000m<sup>2</sup>** de lona tipo leve para proteger o telhado contra chuva ou ventos, minimizando os riscos e danos causados pelas condições climáticas adversas.

### **Equipe de Acompanhamento e Supervisão**

Para garantir o adequado acompanhamento e supervisão dos serviços, será mantida uma equipe composta por:

- **Engenheiro ou Arquiteto:** Acompanhamento de meio período diário, sendo 4 horas durante 8 meses, somando-se **4 meses**.
- **Operador de Máquina:** Responsável pelo içamento de materiais, durante um período de **4 meses**.
- **Técnico de Segurança do Trabalho:** Atuação integral na obra, **durante os 8 meses**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 
- **Encarregado:** Responsável pela supervisão diária da obra, em período integral, **durante os 8 meses.**
  - **Servente de obra:** Responsável pela limpeza diária da obra, em período integral, **durante os 8 meses.**

#### **Duto para elétrica da academia**

Duto corrugado helicoidal, singelo, na cor preta, em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado à proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas. Diâmetro nominal: 2", com diâmetro interno de 50,8 mm. Fornecido com dois tampões nas extremidades, fita de advertência "Perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, em conformidade com as normas ABNT NBR 13897 e NBR 13898. Lançamento direto no solo, incluindo conexões e kit de vedação, conforme o item 6.1 da planilha orçamentária.

### **8.5 ESTRUTURAS.**

#### **Substituição de Estruturas Metálicas Corroídas**

As estruturas metálicas do telhado que apresentarem sinais de corrosão deverão ser substituídas por novas estruturas de mesmo gabarito e especificações das existentes, **num total de 12000Kg**, conforme o item 11.1 da planilha orçamentária.

#### **Construção de Estrutura de Concreto Armado**

Será necessária a construção de **5m<sup>3</sup>** de estrutura de concreto armado para a formação de uma divisória de alvenaria entre a quadra e a academia, conforme especificado no item 11.2 da planilha orçamentária.

#### **Concreto para fechar os rasgos da elétrica**

Concreto dosado em central (concreto usinado), com traço racional para resistência característica à compressão de 15 MPa, fornecido por usina, incluindo carga, transporte e descarga no local da obra. conforme especificado no item 11.3 da planilha orçamentária.



---

## 8.6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.

### **Divisórias para Sanitários de Banheiros**

45m<sup>2</sup> de divisórias para os sanitários de banheiros serão feitas de marmorite, chumbadas diretamente nas paredes, conforme especificado no item 12.1 da planilha orçamentária.

### **Divisórias de Alvenaria**

A construção de estrutura de concreto armado mencionada no item 8.5 deste memorial serão revestidas 125m<sup>2</sup> de tijolos cerâmicos, conforme o detalhamento da obra.

## 8.7 REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS.

### **Substituição de Cerâmicas**

Será realizada a substituição de 400m<sup>2</sup> de cerâmicas de paredes e 100m<sup>2</sup> de pisos nas áreas onde forem demolidos os revestimentos existentes, conforme os itens 13.1 e 13.2 da planilha orçamentária.

### **Construção de Forro de Gesso Acartonado**

Será construído 160m<sup>2</sup> de forro de gesso acartonado no local destinado à construção da academia de musculação, conforme especificado no item 13.3 da planilha orçamentária.

### **Revestimentos de Paredes**

As paredes das divisórias e, quando necessário, as áreas onde forem removidos os revestimentos de paredes, serão chapiscadas e emboçadas, num total de 380m<sup>2</sup>, conforme o item 13.4 da planilha orçamentária.

### **Piso para Quadra Poliesportiva**

Sobre a quadra existente, será construído um piso regularizador de 1800m<sup>2</sup> e em seguida, revestido com 1450m<sup>2</sup> de carpete de polipropileno específico para quadras poliesportivas, conforme os itens 13.5 e 13.7 da planilha orçamentária.

### **Piso Vinílico na Academia**

Será utilizado 380m<sup>2</sup> de piso vinílico no interior da academia, conforme o item 13.6 da planilha orçamentária.

## 8.8 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO E MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS.

### **Substituição das Portas dos Banheiros e vestiário**

As 05 portas de madeira dos banheiros serão substituídas, incluindo as ferragens. As novas portas terão largura de 90 cm, garantindo maior acessibilidade, conforme os itens 14.1 e 14.2 da planilha orçamentária.



#### **Portas de Alumínio nos Sanitários**

As portas de madeira nos sanitários dos banheiros serão substituídas por portas de alumínio natural do tipo veneziana, somando-se **20m<sup>2</sup>**, conforme o item 14.3 da planilha orçamentária.

#### **Instalação de Espelhos nos Banheiros e academia**

**30 m<sup>2</sup>** de espelhos serão instalados acima dos lavatórios nos banheiros e paredes da academia, conforme especificado no item 14.4 da planilha orçamentária.

#### **Vidros Temperados nas Portas da Academia**

**5m<sup>2</sup>** de vidros temperados de 10 mm serão utilizados nas portas da academia, conforme os itens 14.5 e 14.7 da planilha orçamentária.

#### **Vidros nas Janelas da Academia**

**45m<sup>2</sup>** de vidros de 6 mm serão utilizados nas janelas da academia, conforme o item 14.6 da planilha orçamentária.

### **8.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS.**

Os itens serão instalados desta forma:

#### **Nos banheiros e vestiários:**

- **17** Torneiras
- **5** Chuveiros
- **16** Vasos sanitários
- **16** Assento sanitário
- **17** Sifão
- **17** Válvula de escoamento

#### **Na academia:**

- **831,5 m** - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 2,5mm;
- **127,37 m** - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4 mm;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

- **262,49 m** - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 10 mm;
- **120m** - Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm;
- **30 m** - Cabo de cobre flexível com isolamento termo plástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 16mm;
- **120m** - Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo :preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm<sup>2</sup>;
- **60 m** - Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 3/4", inclusive conexões e emendas;
- **242,33 m** - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 20mm;
- **34,32 m** - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 25mm;
- **20,95 m** - Eletroduto em pvc flexível, cor amarela, diâmetro de 32mm;
- **04 un** - Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa;
- **21 un** - Tomada elétrica 2p+t,10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2";
- **30 un** - Caixa de ligação de pvc, tipo conduletes, para 5 ou 6 entradas, com diâmetro de 3/4";
- **49 un** - Caixa de embutir, em pvc, 3" x 3", inclusive buchas e arruelas;
- **4 un** - Disjuntor termomagnético, monopolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 
- **4 un** - Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;
  
  - **2 un** - Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32a,3ka, modelo Din, tipo c;
  - **2 un** - Disjuntor termomagnético tripolar, de 40 a 63a,3ka, modelo Din, tipo c;
  
  - **1 un** - Disjuntor/interruptor diferencial residual(DDR), classe AC, 2 polos, instantâneo, corrente nominal(IN) 40Ax240V, sensibilidade 30ma/300ma;
  
  - **3 un** - Disjuntor/interruptor diferencial residual(DDR), classe AC, 4 polos, instantâneo, corrente nominal(IN) 25Ax415V, sensibilidade 30ma/300ma;
  
  - **1 un** - Disjuntor, interruptor diferencial residual(DDR), classe AC, 4 polos, instantâneo, corrente nominal(IN) 63Ax415V, sensibilidade 30ma/300ma;
  
  - **4 un** - Dispositivo de proteção contra surto (DPS), classe II, 1 polo, tensão 275V, correntes aproximadas de descarga nominal e máxima de 20ka e 45ka;
  
  - **1 un** - Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores com dispositivo para chave geral;
  
  - **49 un** - luminária de embutir, fixada em gesso, para lâmpada LED de 25W.

## **8.10 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES.**

### **Impermeabilização das Áreas de Banho**

Os **15m<sup>2</sup>** de áreas de banho do banheiro serão impermeabilizadas, conforme o item 16.1 da planilha orçamentária.

### **Substituição das Telhas**

As **3050m<sup>2</sup>** de telhas removidas serão substituídas por telhas termoacústicas, conforme especificado no item 16.2 da planilha orçamentária.

### **Substituição das Telhas de Platibanda**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Os **800m<sup>2</sup>** de telhas de aço galvanizado substituirão as telhas que compõem a platibanda do ginásio, conforme o item 16.3 da planilha orçamentária.

**Substituição das Cumieiras e Calhas de Chuva**

Os **60m<sup>2</sup>** de cumieiras e **150m** de calhas de chuva serão substituídas, conforme os itens 16.4 e 16.5 da planilha orçamentária.

### **8.11 PINTURA**

**Pintura do Forro de Gesso e Divisória da Quadra com a Academia:** A pintura da academia e da divisória da quadra será realizada com **900m<sup>2</sup>**, conforme o item 17.1 da planilha orçamentária

**Repintura da Estrutura de Aço do Telhado:** A estrutura de aço do telhado de **1200m<sup>2</sup>** será repintada, conforme o item 17.3 da planilha orçamentária.

**Marcação da Quadra Poliesportiva:** Será realizada a marcação da quadra poliesportiva com **20m<sup>2</sup>**, conforme o item 17.4 da planilha orçamentária.

### **8.12 APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DESPORTIVOS.**

Conforme estabelecido no item 8.10 deste memorial.

### **8.13 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS.**

Uma **talha de içamento de materiais** será utilizada para transportar os materiais até o telhado durante **960h**, conforme o item 19.1 da planilha orçamentária.

Uma **plataforma pantográfica** será utilizada para o transporte de materiais e para acesso a áreas onde não for possível utilizar andaime ou talha, conforme previsto no item 19.2 da planilha orçamentária. O equipamento será utilizado durante um total de **960 horas**.

### **8.14 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ACADEMIA DO GINÁSIO.**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

---

O projeto elétrico para a nova academia do ginásio prevê a instalação de um Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), dimensionado para atender com segurança e eficiência os novos equipamentos do espaço.

O QGBT será equipado com:

- Disjuntor geral trifásico de 80A;
- Disjuntor DR tetrapolar de 80A;
- 4 dispositivos de proteção contra surtos (DPS Tipo II, 275V, 45kA);
- Barramento com capacidade para até 28 disjuntores;
- 11 disjuntores termomagnéticos, distribuídos da seguinte forma:
  - 2 disjuntores monofásicos de 10A;
  - 2 disjuntores monofásicos de 20A;
  - 2 disjuntores bifásicos de 20A;
  - 1 disjuntor trifásico de 25A;
  - 4 disjuntores DR tripolares de 25A adicionais, totalizando 5 dispositivos DR no quadro.

A alimentação do QGBT será feita por meio de um ramal trifásico com cabos de seção 16mm<sup>2</sup>, composto por três fases, um neutro e um condutor de proteção (terra). Este ramal será derivado diretamente do alimentador existente, proveniente da subestação simplificada localizada ao lado do ginásio.

O quadro contará com 10 circuitos distintos, conforme detalhado no projeto:

- 2 circuitos destinados à iluminação;
- 4 circuitos para tomadas de uso geral (TUG);
- 4 circuitos para climatização (ar-condicionado), incluindo o circuito 6, trifásico, com cabos de 10mm<sup>2</sup> e proteção DR de 25A.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Adicionalmente, os circuitos que alimentarão as esteiras ergométricas deverão ser executados com cabos de seção mínima de 4mm<sup>2</sup>, de modo a garantir a segurança e o desempenho adequado dos equipamentos.

## 9. CONCLUSÃO

Os serviços serão realizados com a Unidade em funcionamento, portanto, é fundamental manter uma comunicação contínua entre o Gestor da OPM, o Fiscal do Contrato e o Preposto da Empresa.

Os serviços a serem executados incluem, de forma geral:

- Reforma do telhado;
- Reforma da quadra poliesportiva;
- Adequação da academia de ginástica.

Como diversos materiais e tarefas estão envolvidos nestas obras, qualquer dúvida que surgir deverá ser esclarecida com o Fiscal do Contrato antes de prosseguir com a execução dos serviços.

**CLAUDIO RENATO ROSA** 1º SGT PM RG 79.177  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597  
ID Nº 5944457

# ANEXO II

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DEA****PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO  
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)****RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CLAUDIO RENATO ROSA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2016120597****Mês Base – MAIO / 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>R\$ 23.820,50</b>
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-0	M2	3050	R\$ 7,81	R\$ 23.820,50
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$ 22.440,97</b>
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 7 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-0	UNXMES	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-0	M2	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	3	R\$ 308,99	R\$ 926,97
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 656,93</b>
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M3	4,8	R\$ 70,70	R\$ 339,36
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-0	M3	3,2	R\$ 99,24	R\$ 317,57
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$ 18.364,54</b>
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	40	R\$ 362,47	R\$ 14.498,80
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	80	R\$ 38,67	R\$ 3.093,60
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$ 102,57	R\$ 205,14
4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 384.981,89</b>
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-0	M3	75	R\$ 284,05	R\$ 21.303,75
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	120	R\$ 48,86	R\$ 5.863,20
5.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-0	M2	550	R\$ 24,95	R\$ 13.722,50
5.4	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0015-0	M2	130	R\$ 20,30	R\$ 2.639,00
5.5	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-0	M2	3050	R\$ 9,91	R\$ 30.225,50
5.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-0	M	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
5.7	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-0	M2	1560	R\$ 7,79	R\$ 12.152,40
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-0	M2	165	R\$ 36,23	R\$ 5.977,95
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	4	R\$ 712,76	R\$ 2.851,04
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-1	M2XMES	240	R\$ 37,77	R\$ 9.064,80
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	240	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
5.13	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00

5.14	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-0	M2	1000	R\$	1,51	R\$	1.510,00
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	366,35	R\$	35,85	R\$	13.133,65
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	4	R\$	22.802,56	R\$	91.210,24
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	4	R\$	5.521,12	R\$	22.084,48
5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-0	MES	8	R\$	6.791,84	R\$	54.334,72
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	8	R\$	8.180,48	R\$	65.443,84
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-0	MES	8	R\$	3.553,44	R\$	28.427,52
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>1.844,40</b>
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOSEM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITADE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-0	M	60	R\$	30,74	R\$	1.844,40
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Não aplicável para esta obra							
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Não aplicável para esta obra							
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Não aplicável para esta obra							
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Não aplicável para esta obra							
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>	<b>238.932,85</b>
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-1	KG	12000	R\$	18,54	R\$	222.480,00
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-1	M3	5	R\$	3.110,57	R\$	15.552,85
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-0	M3	1,8	R\$	500,00	R\$	900,00
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$</b>	<b>30.355,65</b>
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZACLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAO DA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-0	M2	45	R\$	386,07	R\$	17.373,15
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-0	M2	125	R\$	103,86	R\$	12.982,50
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>	<b>702.521,90</b>
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-0	M2	400	R\$	134,41	R\$	53.764,00
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	100	R\$	91,40	R\$	9.140,00
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM,,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIIS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-0	M2	380	R\$	53,06	R\$	20.162,80
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	380	R\$	36,71	R\$	13.949,80
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-1	M2	1800	R\$	40,77	R\$	73.386,00
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPIMENTO,HETEROGENE0,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACOA DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-0	M2	380	R\$	213,26	R\$	81.038,80
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.395.0020-0	M2	1450	R\$	311,09	R\$	451.080,50
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>	<b>62.384,15</b>
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-0	UN	5	R\$	726,45	R\$	3.632,25

14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO;-ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-0	UN	5	R\$	76,44	R\$	382,20
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	20	R\$	1.300,66	R\$	26.013,20
14.4	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-0	M2	30	R\$	402,90	R\$	12.087,00
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-0	M2	5	R\$	643,75	R\$	3.218,75
14.6	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EMMADEIRA, ALUMINIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	45	R\$	365,65	R\$	16.454,25
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-0	UN	1	R\$	596,50	R\$	596,50
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>31.398,23</b>
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	17	R\$	28,83	R\$	490,11
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-0	UN	5	R\$	32,95	R\$	164,75
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	16	R\$	62,25	R\$	996,00
15.4	TUBO DE PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-0	M	132	R\$	103,32	R\$	13.638,24
15.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-0	M	831,50	R\$	4,42	R\$	3.675,23
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-0	M	127,37	R\$	6,19	R\$	788,42
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10 MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-0	M	262,49	R\$	12,01	R\$	3.152,50
15.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-0	M	30,00	R\$	17,07	R\$	512,10
15.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-0	M	120,00	R\$	24,92	R\$	2.990,40
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	60,00	R\$	9,03	R\$	541,80
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 20MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-0	M	242,33	R\$	3,30	R\$	799,69
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0141-0	M	34,32	R\$	3,15	R\$	108,11
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-0	M	20,95	R\$	4,75	R\$	99,51
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	4,00	R\$	10,15	R\$	40,60
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	21,00	R\$	9,80	R\$	205,80
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0118-0	UN	30,00	R\$	12,08	R\$	362,40
15.17	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 3" X 3", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	49,00	R\$	11,71	R\$	573,79
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	4,00	R\$	14,18	R\$	56,72
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-0	UN	4,00	R\$	40,71	R\$	162,84
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	2,00	R\$	34,42	R\$	68,84
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2,00	R\$	141,43	R\$	282,86
15.22	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 40AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-0	UN	1,00	R\$	97,35	R\$	97,35
15.23	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 4 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25AX415V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-0	UN	3,00	R\$	130,32	R\$	390,96
15.24	DISJUNTOR, INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 4 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 63AX415V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-0	UN	1,00	R\$	144,94	R\$	144,94
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-0	UN	4,00	R\$	53,18	R\$	212,72
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE DOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-0	UN	1,00	R\$	841,55	R\$	841,55
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>460.714,95</b>
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905. CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-0	M2	15	R\$	92,55	R\$	1.388,25

16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO,TRAPEZOIDAL,DUPLA COMESPESURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-0	M2	3050	R\$	123,00	R\$	375.150,00
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-0	M2	800	R\$	68,40	R\$	54.720,00
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO.COM ESPESSURA DE 0,8MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-0	M	60	R\$	80,57	R\$	4.834,20
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-0	M	150	R\$	164,15	R\$	24.622,50
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>55.925,80</b>
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-0	M2	900	R\$	33,25	R\$	29.925,00
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE ANTIOXIDO E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-0	M2	1200	R\$	20,39	R\$	24.468,00
17.3	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-0	M2	20	R\$	76,64	R\$	1.532,80
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>R\$</b>	<b>15.210,05</b>
18.1	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO	18.009.0066-0	UN	17	R\$	93,52	R\$	1.589,84
18.2	CHUVEIRO PLÁSTICO, BRANCO, INCLUSIVE BRACO, FORNECIMENTO	18.007.0043-0	UN	5	R\$	9,99	R\$	49,95
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO, FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	16	R\$	364,95	R\$	5.839,20
18.4	ASSENTO SANITARIO PLÁSTICO, TIPO POPULAR, FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-0	UN	16	R\$	21,41	R\$	342,56
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC, FORNECIMENTO	18.013.0123-0	UN	17	R\$	6,96	R\$	118,32
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC, FORNECIMENTO	18.013.0115-0	UN	17	R\$	4,73	R\$	80,41
18.7	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA), FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49	R\$	146,73	R\$	7.189,77
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>34.118,40</b>
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	960	R\$	0,20	R\$	192,00
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPAC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF., SAPATAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-2	H	960	R\$	35,34	R\$	33.926,40
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Não aplicável para esta obra							
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Não aplicável para esta obra							
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Não aplicável para esta obra							
<b>100</b>	<b>CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
100.1	Não aplicável para esta obra							
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.083.671,21</b>
(**)	<b>BDI (18%) SEM DESONERAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>375.060,82</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.458.732,03</b>



CLAUDIO RENATO ROSA 1° SGT PM RG 79.177 - ID n° 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

# ANEXO III

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DEA****PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO  
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)****RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CLAUDIO RENATO ROSA - ENGº CIVIL CREA/RJ 2016120597****Mês Base – MAIO / 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>R\$ 21.411,00</b>
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-A	M2	3050	R\$ 7,02	R\$ 21.411,00
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$ 21.894,97</b>
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-A	UNXMES	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	12	R\$ 502,09	R\$ 6.025,08
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-A	M2	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	3	R\$ 298,63	R\$ 895,89
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 619,66</b>
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-B	M3	4,8	R\$ 63,63	R\$ 305,42
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-A	M3	3,2	R\$ 98,20	R\$ 314,24
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$ 18.211,84</b>
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	40	R\$ 361,22	R\$ 14.448,80
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	80	R\$ 37,86	R\$ 3.028,80
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2	R\$ 97,72	R\$ 195,44
4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-A	M2XKM	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	04.021.0010-A	M2	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 348.997,64</b>
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-A	M3	75	R\$ 255,64	R\$ 19.173,00
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-A	M3	120	R\$ 43,98	R\$ 5.277,60
5.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-A	M2	550	R\$ 22,45	R\$ 12.347,50
5.4	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0015-A	M2	130	R\$ 18,27	R\$ 2.375,10
5.5	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-A	M2	3050	R\$ 8,91	R\$ 27.175,50
5.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-A	M	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
5.7	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-A	M2	1560	R\$ 7,01	R\$ 10.935,60
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-A	M2	165	R\$ 32,61	R\$ 5.380,65
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.011.0017)	05.005.0020-A	M	4	R\$ 673,13	R\$ 2.692,52
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-B	M2XMES	240	R\$ 37,77	R\$ 9.064,80
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-A	M2XMES	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-A	M2	240	R\$ 7,48	R\$ 1.795,20
5.13	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-A	M	2400	R\$ 0,18	R\$ 432,00

5.14	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-A	M2	1000	R\$	1,38	R\$	1.380,00
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART.RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	366,35	R\$	35,85	R\$	13.133,65
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	4	R\$	20.519,84	R\$	82.079,36
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-A	MES	4	R\$	4.968,48	R\$	19.873,92
5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-A	MES	8	R\$	6.112,48	R\$	48.899,84
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-A	MES	8	R\$	7.362,08	R\$	58.896,64
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-A	MES	8	R\$	3.197,92	R\$	25.583,36
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>1.788,60</b>
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOSEM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITADE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-A	M	60	R\$	29,81	R\$	1.788,60
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Não aplicável para esta obra							
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Não aplicável para esta obra							
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Não aplicável para esta obra							
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Não aplicável para esta obra							
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>	<b>231.762,85</b>
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-B	KG	12000	R\$	18,00	R\$	216.000,00
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-B	M3	5	R\$	2.972,57	R\$	14.862,85
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-A	M3	1,8	R\$	500,00	R\$	900,00
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$</b>	<b>28.570,15</b>
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZA CLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAO DA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-A	M2	45	R\$	362,42	R\$	16.308,90
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-A	M2	125	R\$	98,09	R\$	12.261,25
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>	<b>690.773,00</b>
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-A	M2	400	R\$	125,85	R\$	50.340,00
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-A	M2	100	R\$	86,14	R\$	8.614,00
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM.,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-A	M2	380	R\$	51,75	R\$	19.665,00
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-A	M2	380	R\$	34,12	R\$	12.965,60
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-B	M2	1800	R\$	37,82	R\$	68.076,00
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-A	M2	380	R\$	212,48	R\$	80.742,40
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.395.0020-A	M2	1450	R\$	310,60	R\$	450.370,00
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>	<b>61.607,10</b>

14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-A	UN	5	R\$	695,36	R\$	3.476,80
14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO:-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-A	UN	5	R\$	76,44	R\$	382,20
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-A	M2	20	R\$	1.285,12	R\$	25.702,40
14.4	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-A	M2	30	R\$	392,54	R\$	11.776,20
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINES FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-A	M2	5	R\$	643,75	R\$	3.218,75
14.6	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-A	M2	45	R\$	365,65	R\$	16.454,25
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-A	UN	1	R\$	596,50	R\$	596,50
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>30.533,25</b>
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-A	UN	17	R\$	25,96	R\$	441,32
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-A	UN	5	R\$	30,08	R\$	150,40
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-A	UN	16	R\$	57,30	R\$	916,80
15.4	TUBO DE PVC(NBR-7362),PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-A	M	132	R\$	102,43	R\$	13.520,76
15.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-A	M	831,5	R\$	4,17	R\$	3.467,36
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-A	M	127,37	R\$	5,89	R\$	750,21
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-A	M	262,49	R\$	11,61	R\$	3.047,51
15.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-A	M	30	R\$	16,62	R\$	498,60
15.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-A	M	120	R\$	24,43	R\$	2.931,60
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-A	M	60	R\$	8,44	R\$	506,40
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-A	M	242,33	R\$	3,15	R\$	763,34
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0141-A	M	34,32	R\$	3,00	R\$	102,96
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-A	M	20,95	R\$	4,60	R\$	96,37
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-A	UN	4	R\$	9,57	R\$	38,28
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0050-A	UN	21	R\$	9,22	R\$	193,62
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0118-A	UN	30	R\$	11,37	R\$	341,10
15.17	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3".INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-A	UN	49	R\$	11,12	R\$	544,88
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-A	UN	4	R\$	13,56	R\$	54,24
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-A	UN	4	R\$	39,96	R\$	159,84
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-A	UN	2	R\$	33,74	R\$	67,48
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-A	UN	2	R\$	140,68	R\$	281,36
15.22	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-A	UN	1	R\$	96,67	R\$	96,67
15.23	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-A	UN	3	R\$	129,51	R\$	388,53
15.24	DISJUNTOR,INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-A	UN	1	R\$	144,13	R\$	144,13
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-A	UN	4	R\$	52,56	R\$	210,24
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE DOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-A	UN	1	R\$	819,26	R\$	819,26
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>456.128,55</b>

16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO. EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO. ATENDENDO A ABNT NBR 11905. CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-A	M2	15	R\$	88,17	R\$	1.322,55
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA COMESPESURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-A	M2	3050	R\$	122,39	R\$	373.289,50
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-A	M2	800	R\$	66,91	R\$	53.528,00
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO, COM ESPESURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-A	M	60	R\$	79,30	R\$	4.758,00
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-A	M	150	R\$	154,87	R\$	23.230,50
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>51.955,20</b>
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-A	M2	900	R\$	30,70	R\$	27.630,00
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-A	M2	1200	R\$	19,11	R\$	22.932,00
17.3	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-A	M2	20	R\$	69,66	R\$	1.393,20
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>R\$</b>	<b>15.571,49</b>
18.1	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	18.009.0066-A	UN	17	R\$	93,52	R\$	1.589,84
18.2	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO, INCLUSIVE BRACO. FORNECIMENTO	18.007.0043-A	UN	5	R\$	9,99	R\$	49,95
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	18.002.0065-A	UN	16	R\$	364,95	R\$	5.839,20
18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-A	UN	16	R\$	21,35	R\$	341,60
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0123-A	UN	17	R\$	6,96	R\$	118,32
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0115-A	UN	17	R\$	4,73	R\$	80,41
18.7	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-A	UN	30	R\$	134,84	R\$	362,40
18.8	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49	R\$	146,73	R\$	7.189,77
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>34.118,40</b>
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-C	H	960	R\$	0,20	R\$	192,00
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPAC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF., SAPATAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-C	H	960	R\$	35,34	R\$	33.926,40
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Não aplicável para esta obra							
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Não aplicável para esta obra							
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Não aplicável para esta obra							
<b>100</b>	<b>CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
100.1	Não aplicável para esta obra							
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.013.943,70</b>
(**)	<b>BDI (22%) COM DESONERAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>443.067,61</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.457.011,32</b>



CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

# ANEXO IV

# QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: Avenida Marechal Fontenelle n°2906, Sulacap/RJ, CEP: 21741-320.

Obra: REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 21.411,00	1,06%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 21.894,97	1,09%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 619,66	0,03%
04	TRANSPORTES	R\$ 18.211,84	0,90%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 348.997,64	17,33%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 1.788,60	0,09%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 231.762,85	11,51%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 28.570,15	1,42%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 690.773,00	34,30%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 61.607,10	3,06%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 30.533,25	1,52%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 456.128,55	22,65%
17	PINTURA	R\$ 51.955,20	2,58%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 15.571,49	0,77%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 34.118,40	1,69%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
<b>Total com BDI</b>		R\$ 2.013.943,70	100,00%
<b>Total com BDI</b>		R\$ 2.013.943,70	
<b>BDI COM Desoneração (22%)</b>		R\$ 443.067,61	
<b>Total Final</b>		R\$ 2.457.011,32	

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

AC – administração central

S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de impostos

<b>Total do BDI com desoneração</b>	<b>22%</b>
-------------------------------------	------------



CLAUDIO RENATO ROSA 1° SGT PM RG 79.177 - ID n° 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

# ANEXO V

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Cronograma  
Físico-Financeiro

## REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)

Mês Base – MAIO / 2025

Valor Global R\$ 2.457.011,32

Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 21.411,00
2	CANTEIRO DE OBRA	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 21.894,97
3	MOVIMENTO DE TERRA	RS 619,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 619,66
4	TRANSPORTES	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 18.211,84
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 348.997,64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	RS 1.788,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.788,60
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
8	BASES E PAVIMENTOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
10	FUNDAÇÕES	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
11	ESTRUTURAS	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 231.762,85
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 28.570,15
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 690.773,00
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 61.607,10
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 30.533,25
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 456.128,55
17	PINTURA	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 25.977,60	RS 25.977,60	RS 51.955,20
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.785,75	RS 7.785,75	RS 15.571,49
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 34.118,40
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	SUBTOTAL	RS 287.336,61	RS 284.928,35	RS 284.928,35	RS 284.928,35	RS 201.073,84	RS 201.073,84	RS 234.837,18	RS 234.837,18	RS 2.013.943,70
	BDI 22% COM DESONERAÇÃO	RS 63.214,06	RS 62.684,24	RS 62.684,24	RS 62.684,24	RS 44.236,24	RS 44.236,24	RS 51.664,18	RS 51.664,18	RS 443.067,61
	Parcial	14,3%	14,1%	14,1%	14,1%	10,0%	10,0%	11,7%	11,7%	100,00%
	TOTAL	RS 350.550,67	RS 347.612,59	RS 347.612,59	RS 347.612,59	RS 245.310,08	RS 245.310,08	RS 286.501,36	RS 286.501,36	RS 2.457.011,32

CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

# ANEXO VI

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## MEMORIA DE CALCULO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
**CLAUDIO RENATO ROSA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2016120597**



## MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-0	M2	3050	PROJETOS FINAIS
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-0	UNXMES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	12	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-0	M2	200	CERCA PARA DELIMITAR ÁREA DA OBRA
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	3	Elemento obrigatório em qualquer obra realizada por órgãos públicos, conforme legislação federal, estadual ou municipal.
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M³	4,8	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-0	M³	3,2	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>				
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	50	5.1 CONCRETO SIMPLES - 75M³ + 5.3 AZULEJOS - 5,5 M³ + 5.4 PISO DE LADRILHO - 1,3M³ + 5.5 TELHAS - 30,5M³ + 5.6 CALHAS E CONDUTORES - 1,5M³ + 5.7 ASSOALHO - 31,2M³ + 5.8 BARROTEAMENTO 1,65M³ + 30% EMPOLAMENTO = 190,64/M³ / 5 = 38,12 CAÇAMBA
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	80	2 UNIDADES X 40 KM = 80KM - IDA E VOLTA
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	IDA E VOLTA - CARGA E DESCARGA

4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	2400	60M <sup>2</sup> X 40KM = 2400
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	60	60 M <sup>2</sup>
<b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	05.001.0001-0	M3	75	PAREDES - 14,36 + 4,78 + 7,55 + 2,21 + 2,21 + 7,61 + 7,61 + 4,82 + 3,19 + 0,89 + 0,89 + 5,02 + 1,52 + 1,52 + (0,83 + 0,83 + 1,31 x 6) + (0,83 + 0,83 + 1,31 x 6) = 99,82 METROS LINEARES X 3,6 DE ALTURA X 0,15 DE ESPESSURA = 53,90 + 30% DE EMPOLAMENTO = 70,07 M <sup>3</sup>
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	120	5.1 CONCRETO SIMPLES - 75M <sup>3</sup> + 5.3 AZULEJOS - 5,5 M <sup>3</sup> + 5.4 PISO DE LADRILHO - 1,3M <sup>3</sup> + 30% EMPOLAMENTO = 106,34M <sup>3</sup>
5.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-0	M2	550	BANHEIROS - ( ( 4,82 X 4 ) + ( 5,20 X 2 ) X 3,6 ) X 2 = 213,69 VESTIÁRIO - ( ( 7,61 X 2 ) + ( 5,02 X 2 ) + ( 3,19 X 2 ) + ( 4,78 X 2 ) ) X 3,6 = 148,32 MARMORE - 23M <sup>2</sup> TOTAL - 213,69 + 148,32 + 23 + 30% DE EMPOLAMENTO = 500,51M <sup>2</sup>
5.4	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	05.001.0015-0	M2	130	BANHEIROS - ( 4,82 X 5,2 ) X 2 = 50,12 VESTIÁRIO - 4,78 X 7,61 = 36,37 TOTAL - 86,49 + 30% DE EMPOLAMENTO = 112,43M <sup>2</sup> ou 1,3M <sup>3</sup>
5.5	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-0	M2	3050	3050 M <sup>2</sup>
5.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-0	M	150	CALHAS DE CHUVA QUE SERAO SUBSTITUIDAS
5.7	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-0	M2	1560	FRISOS DA QUADRA E ACADEMIA QUE SERAO SUBSTITUIDAS
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-0	M2	165	MADEIRA ABAIXO DOS FRISOS
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	4	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-1	M2XMES	240	60M <sup>2</sup> X 4 MESES = 240
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	20	5 METROS DE PASSARELA X 4 MESES = 20 MESES
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	240	60 METROS POR 4 VEZES
5.13	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	2400	60 METROS POR 40 VEZES
5.14	PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-0	M2	1000	COBRIR TELHADO CONTRA INTERPERIES
5.15	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSOIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	366,35	CUSTOS DO ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL = R\$ 261.500,80 PERCENTUAL APLICADO = 5% VALOR DOS ITENS DE CONSUMO = R\$ 13.075,04 VALOR PUBLICADO NO BOL MENSAL DE CUSTOS, ITEM 05.100.0900-0 = R\$35,69 QUANTIDADE DO ORÇAMENTO = 366,35
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	4	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA - MEIO PERIODO - 20 HORAS
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	4	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES

5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAM.NOMINAL 2", SENDO O DIAM.INT. 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-0	M	60,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>				
7.1	Não aplicável para esta obra				
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>				
8.1	Não aplicável para esta obra				
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>				
9.1	Não aplicável para esta obra				
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				
10.1	Não aplicável para esta obra				
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-1	KG	12000	ESTRUTURA DO TELHADO CORROIDA
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO ,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-1	M3	5	MURO DIVISÓRIO 33M X 3,6M = 118,8M <sup>2</sup> Viga superior: 33 × 0,15 × 0,20 = 0,99 M <sup>3</sup> Baldrame: 33 × 0,15 × 0,20 = 0,99M <sup>3</sup> Pilares: 12 × (0,15 × 0,20 × 3,6)= 1,296M <sup>3</sup> Sapatas (12 × 60×60×25 cm): 1,08 m <sup>3</sup> TOTAL = 4,36M <sup>3</sup>
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-0	M <sup>3</sup>	1,80	ELETRICA ACADEMIA
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>				
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZA CLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAODA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-0	M2	45	BANHEIROS - ( 1,3 X 1,8 ) X 12 = 28,08M <sup>3</sup> VESTIÁRIO - (1,52 X 1,8) X 4 = 10,94M <sup>3</sup> TOTAL = 39,02M <sup>3</sup>
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-0	M2	125	ALVENARIA DO MURO ACADEMIA TIJOLOS - 33 X 3,6 = 118,8
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>				
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-0	M2	400	BANHEIROS - ( ( 4,82 X 4 ) + (5,20 X 2) X 3,6) X 2 =213,69 VESTIÁRIO - ( (7,61 X 2) + (5,02 X 2) + (3,19 X 2) + (4,78 X 2) ) X 3,6 =148,32 TOTAL - 213,69 + 148,32 = 362,01M <sup>2</sup>

13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	100	BANHEIROS - ( 4,82 X 5,2 ) X 2 = 49,92 VESTIÁRIO - 4,78 X 7,61 = 36,37 TOTAL = 86,29 M <sup>3</sup>
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM,,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-0	M2	400	AREA DA ACADEMIA = 359,25M <sup>2</sup>
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	380	AREA DO MURO (33 X 3,6) X 2 = 237,6 ACADEMIA 10 X 3,6 = 118,8 TOTAL = 356,40M <sup>2</sup>
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-1	M2	1800	AREA DA QUADRA - 1402,5M <sup>2</sup> AREA DA ACADEMIA - 359,25M <sup>2</sup> TOTAL = 1761,75
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-0	M2	380	AREA DA ACADEMIA - 359,25M <sup>2</sup>
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.395.0020-0	M2	1450	AREA DA QUADRA - 1402,5M <sup>2</sup>
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>				
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-0	UN	5	04 PORTAS PARA BANHEIROS 01 PORTA VESTIARIO
14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR,DE FERRO.ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-0	UN	5	04 PORTAS PARA BANHEIROS 01 PORTA VESTIARIO
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	20	BANHEIROS - 8 PORTAS DE 1,5 X 0,60 E 4 PORTAS DE 1,5 X 0,90 - TOTAL = 12,6M <sup>2</sup> VESTIARIO -3 PORTAS DE 1,5 X 0,60 E 1 PORTAS DE 1,5 X 0,90 - TOTAL = 4,05M <sup>2</sup> TOTAL = 16,65M <sup>2</sup>
14.4	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-0	M2	30	BANHEIROS - 14 ESPELHOS DE 50 X 40 = 2,8M <sup>2</sup> VESTIARIO -3 ESPELHOS 50 X 40 = 0,6M <sup>2</sup> ESPELHO PARA ACADEMIA 25M <sup>2</sup> TOTAL = 28,4M <sup>2</sup>
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-0	M2	5	PORTA DE ENTRADA ACADEMIA DE BLINDEX 2 X 2,10 = 4,20M <sup>2</sup>
14.6	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	45	JANELAS ACADEMIA 25 X 1,8 = 45M <sup>2</sup>
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-0	UN	1	01 PORTA ACADEMIA

15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO -3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-0	UN	5	VESTIARIO -5 CHUVEIROS TOTAL = 5 UNIDADES
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES
15.4	TUBO DE PVC(NBR-7362),PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-0	M	132	TUBO PARA CAIDA D'AGUA - (10 X 12) + ( 2 X 6) = 132 M
15.5	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-0	M	831,50	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-0	M	127,37	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.7	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-0	M	262,49	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.8	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-0	M	30,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.9	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-0	M	120,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	60,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-0	M	242,33	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0141-0	M	34,32	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-0	M	20,95	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	21,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-0	UN	30,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.17	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	49,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	2,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.22	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.23	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-0	UN	3,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA

15.24	DISJUNTORES,INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE DOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.27	LUMINARIA DE EMBUTIR,FIXADA EM GESSO,PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>				
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAO DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAO	16.030.0030-0	M2	15	AREA DE BANHO DO VESTIARIO - 2,3 X 5,2 = 11,96M <sup>3</sup>
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO,TRAPEZOIDAL,DUPLA COMESPESURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-0	M2	3050	QUADRA - 54 X 43 = 2322 ANEXOS - ((32 X 12) -(5 X 6 X 2)) X 2 = 648M <sup>2</sup> TOTAL = 2970M <sup>2</sup>
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-0	M2	800	PLATIBANDA QUADRA (54 + 54 + 43 + 43) X 3 = 582M <sup>3</sup> PLATIBANDA ANEXOS ((6 + 7 + 6 + 5 + 20 + 5 + 6 + 7) X 2) X 1,5 = 186M <sup>2</sup> TOTAL = 768M <sup>2</sup>
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO,COM ESPESSURA DE 0,8MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-0	M	60	CUMEEIRA 54 METROS
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-0	M	150	CALHAS DE CHUVA - 54 + 54 + 12 + 12 = 132 METROS
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>				
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EM ALTA CLASSE,EM TRES DEMAO E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-0	M2	900	ACADEMIA E MURO PAREDES - (33 + 8,84 + 6,31 + 4,85 + 4,8 + 4,82 + 6,31 + 3,87 + 33) X 3,6 = 380,88M <sup>2</sup> TETO ACADEMIA, BANHEIROS E VESTIARIO - 359,25 + (31,41 X 2) + 32 = 454,07M <sup>2</sup> TOTAL = 834,95M <sup>2</sup>
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-0	M2	1200	ESTRUTURA DO TELHADO
17.3	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-0	M2	20	MARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA COMPRIMENTO 280m X ESPESSURA 0,05m=14m <sup>2</sup>
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS</b>				
18.1	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO BANCA,1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	18.009.0066-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
18.2	CHUVEIRO PLASTICO,BRANCO,INCLUSIVE BRACO.FORNECIMENTO	18.007.0043-0	UN	5	VESTIARIO - 5 CHUVEIROS TOTAL = 5 UNIDADES
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES

18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0123-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0115-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
<b>19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	960	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES - 8 HORAS X 30 DIAS X 4 MESES = 960H
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPAC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF., SAPATAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-2	H	960	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES - 8 HORAS X 30 DIAS X 4 MESES = 960H
<b>20 CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					
20.1	Não aplicável para esta obra				
<b>21 ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>					
21.1	Não aplicável para esta obra				
<b>22 REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>					
22.1	Não aplicável para esta obra				
<b>100 CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>					
100.1	Não aplicável para esta obra				

CLAUDIO **RENATO** ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

# ANEXO VII



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS**

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo servidor, \_\_\_\_\_, Fiscal do Contrato, designado através do Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, oriundo do Contrato nº **XXX/20XX**- Processo nº **XX/XX/XXX**, firmado com a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, **Cidade**,-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

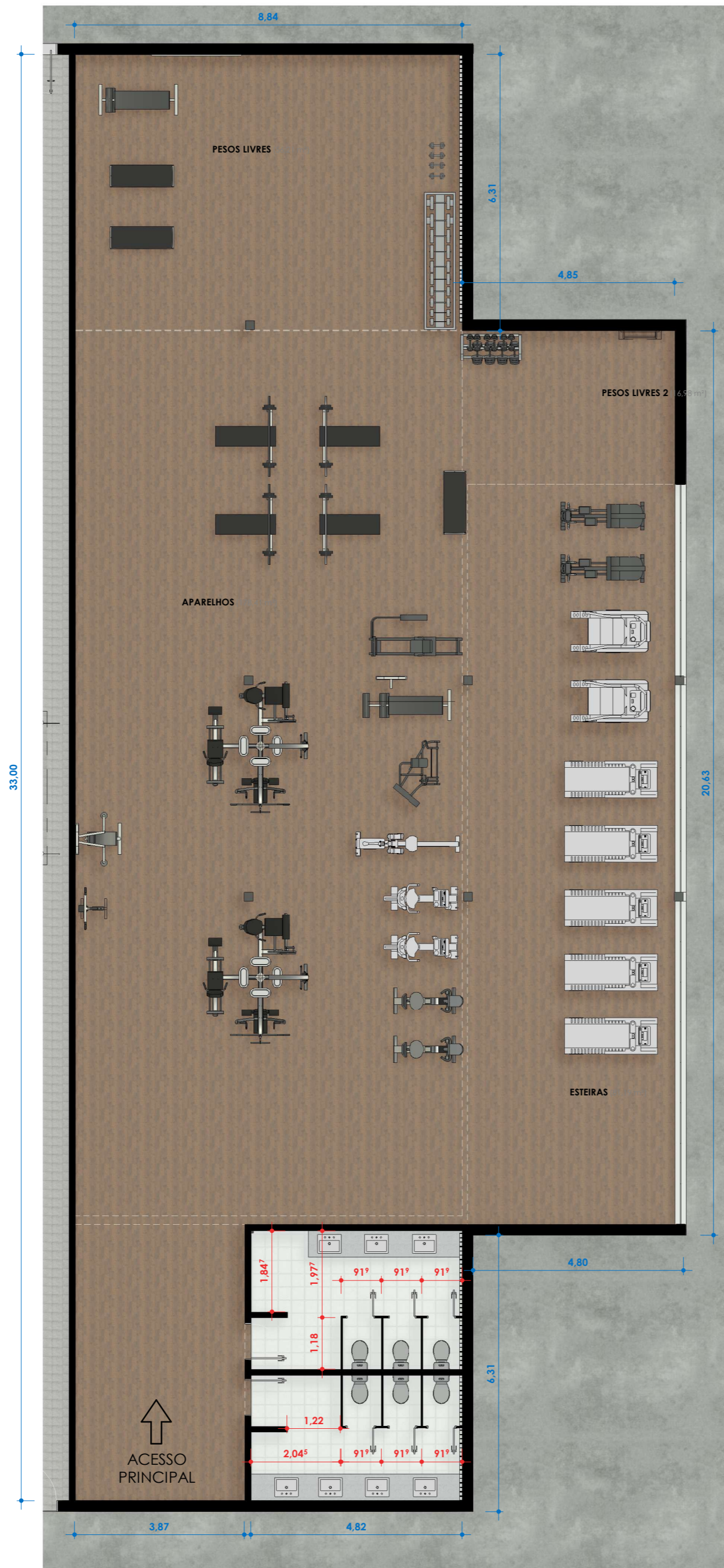
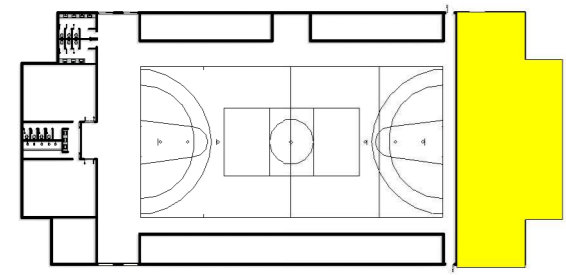
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome do Fiscal do Contrato – RG**

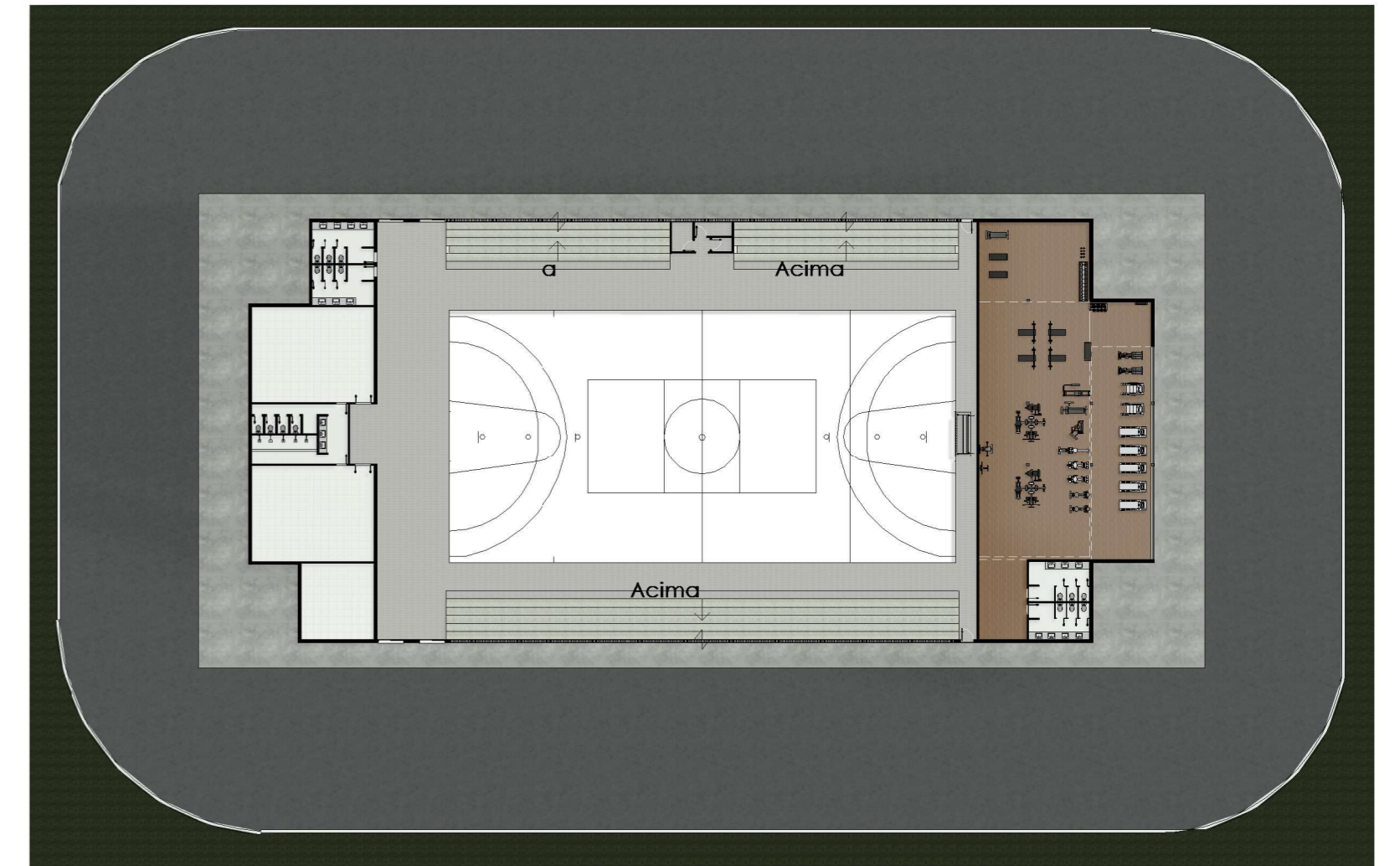
Fiscal do Contrato

CREA –RJ \_\_\_\_\_

# ANEXO VIII



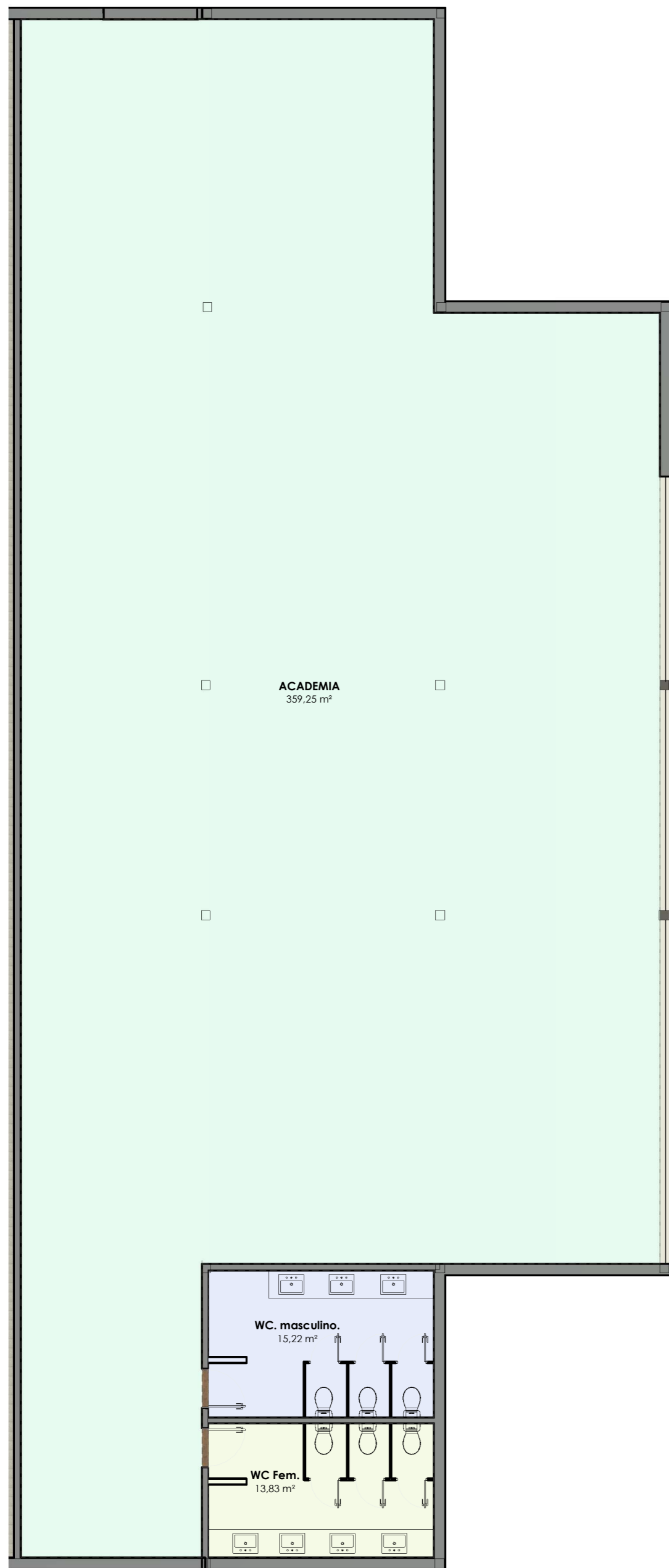
2 **TÉRREO ANTEPROJETO**  
1 : 100



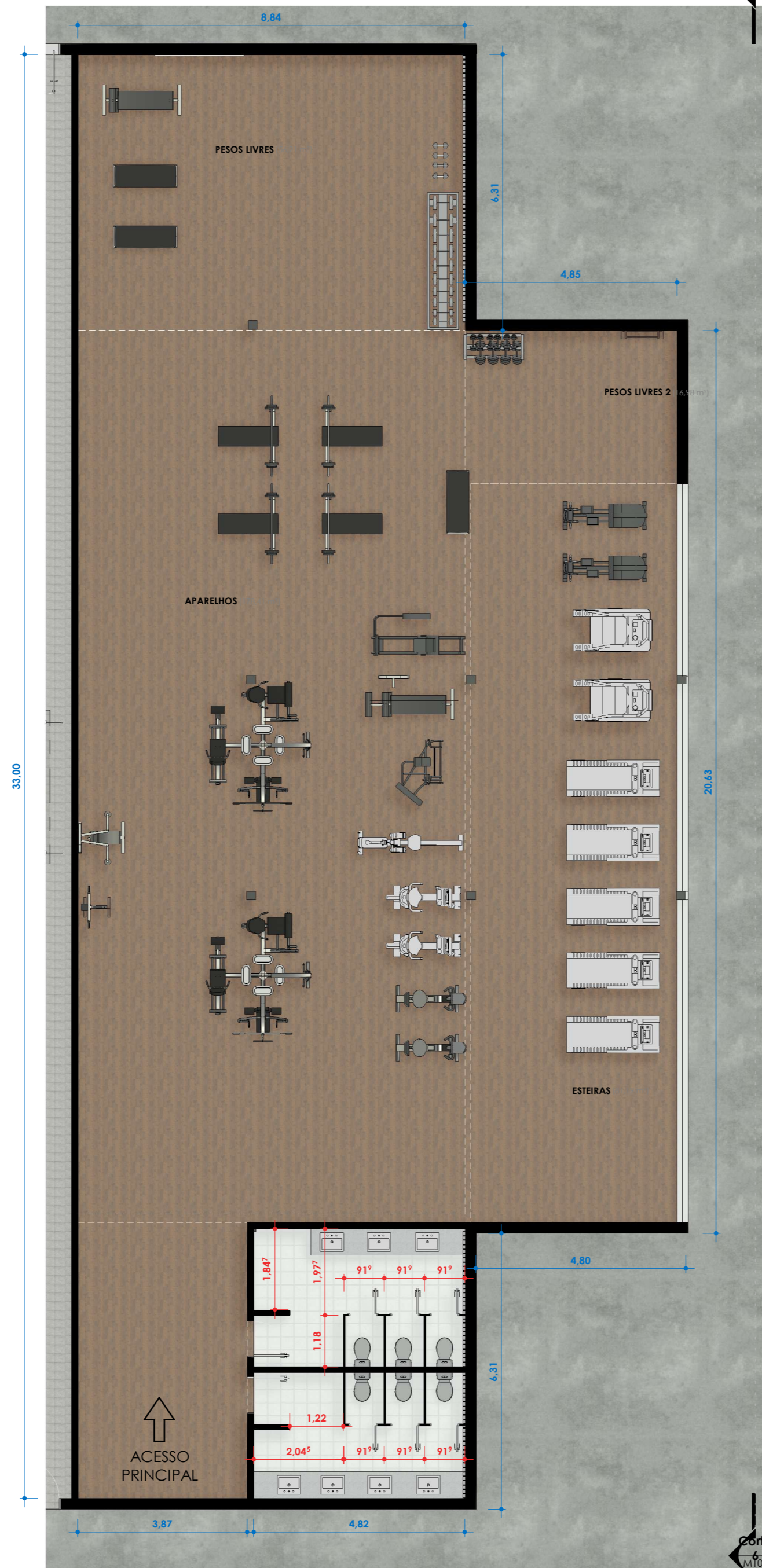
1 **TÉRREO ANTEPROJETO**  
1 : 500

REVISÃO	DATA	SECRETARIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	
		DIRETORIA:	DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA	
		UNIDADE BENEFICIADA:	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CFED	ARQUIVO ELETRÔNICO:
				00
 <p><b>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO</b> SEM TEMPO A PERDER</p>		<p>DISCIPLINA:</p> <p>PLANTAS ARQUITETÔNICAS</p>		
<p>NÚMERO DO PROCESSO:</p> <p>00000000000000-0</p>		<p>ETAPAS:</p> <p>PLANTA</p> <p>16/06/2025</p>		
<p>ESCOPO DO OBJETO:</p> <p>PLANTAS DE REFORMAS</p>		<p>TÍTULO DO DESENHO:</p> <p>CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEITOAMENTO DE PRAÇAS 31 DE COLUNTÁRIOS -CFAP</p>		
<p>ENDEREÇO:</p> <p>CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEITOAMENTO DE PRAÇAS 31 DE COLUNTÁRIOS -CFAP</p>		<p>PLANTA:</p> <p>LAYOUT e PLANTA BAIXA</p>		
<p>AUTOR DO PROJETO:</p> <p>FELIPE HINGRE JOIA CAU RJ: A159195-9</p>		<p>ESCALA:</p> <p>00</p>		
<p>COLABORADOR:</p>		<p>Nº DA PRANCHA:</p> <p>0/0</p>		
<p>ART / RBT:</p>				

# ANEXO IX

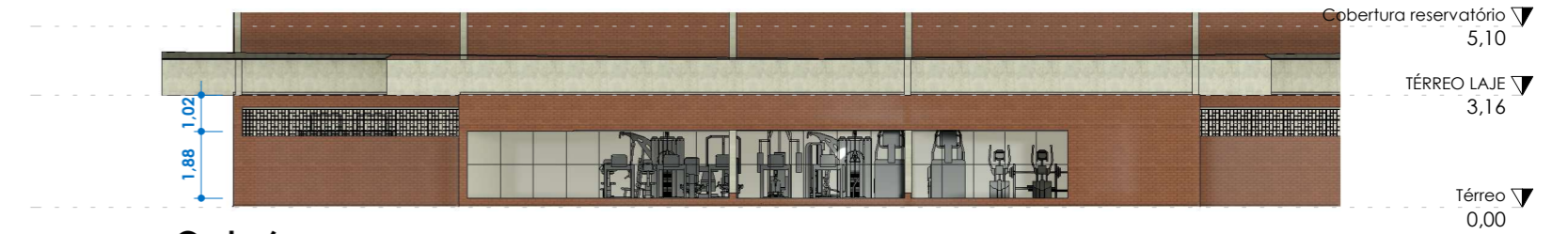


1 **Térreo**  
1 : 100



3 **TÉRREO ANTEPROJETO**  
1 : 100

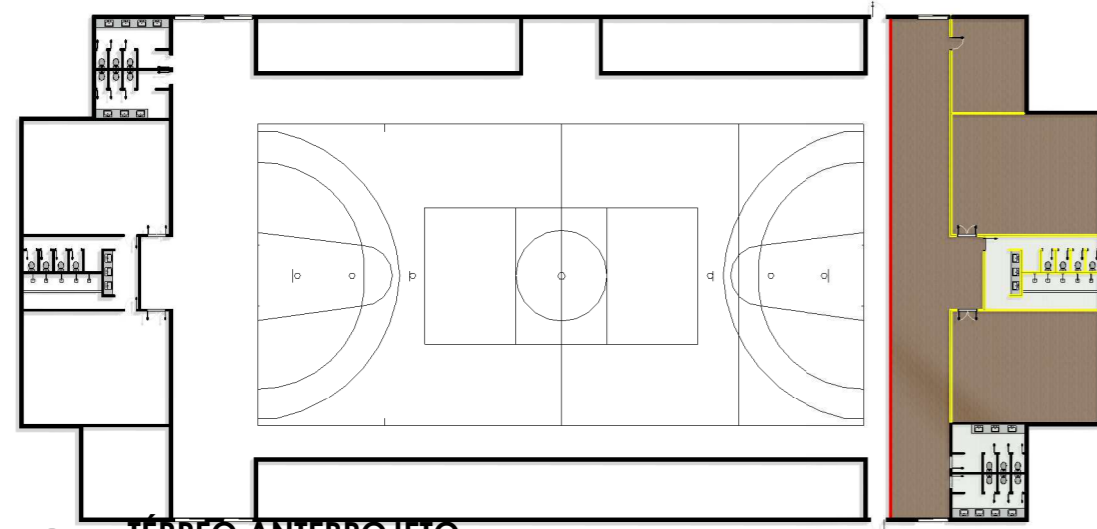
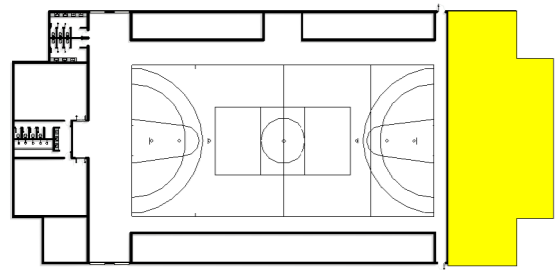
Corte  
M105



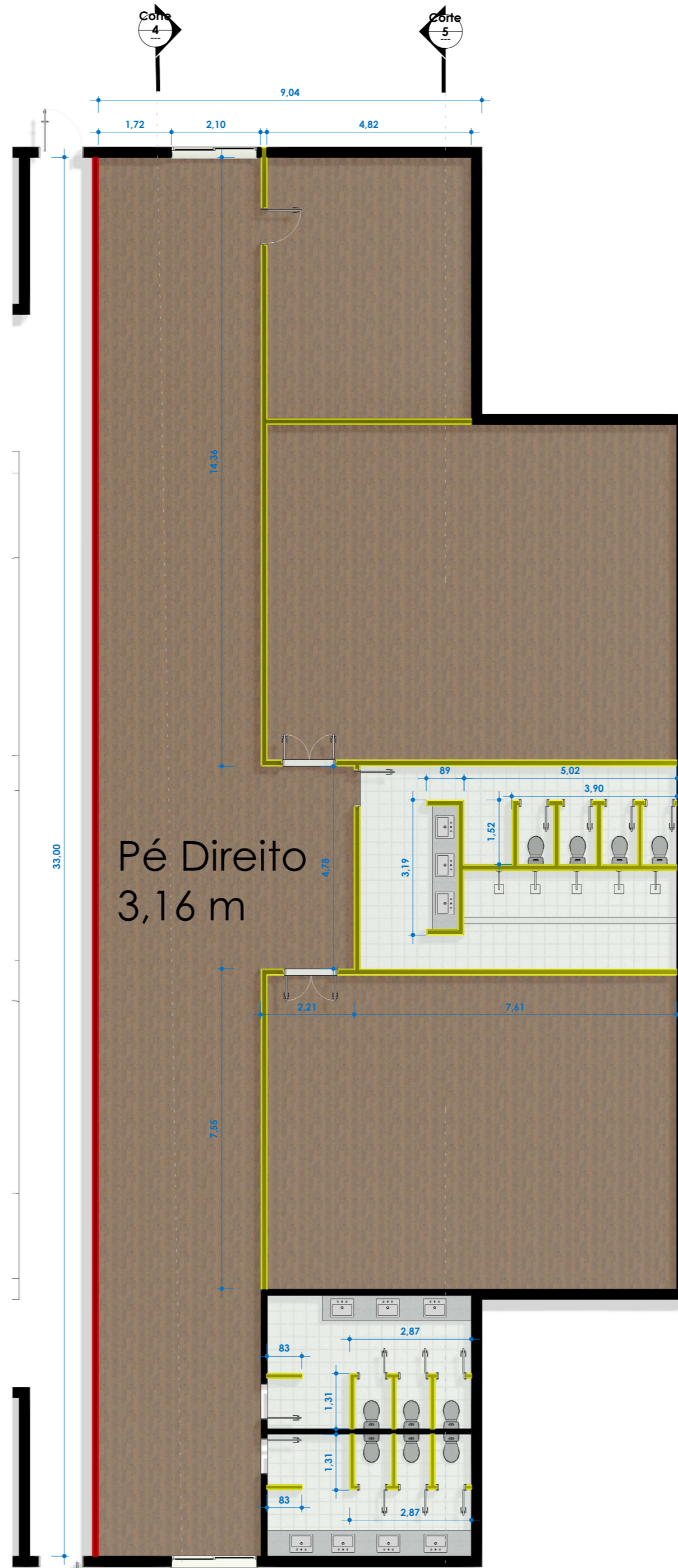
4 **Corte 6**  
1 : 200

REVISÃO	DATA	SECRETARIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	
		DIRETORIA:	DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA	
		NÚMERO DO PROCESSO:	00000000000000-0	ARQUIVO ELETRÔNICO:
		ESCOPO DO OBJETO:	PLANTAS DE REFORMAS	DISCIPLINA:
		ENDEREÇO:	CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIOTAMENTO DE PRAÇAS 31 DE COLUNÁRIOS - CFAP	PLANTAS ARQUITETÔNICAS
		TÍTULO DO DESENHO:	PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DO CFED	ETAPAS:
		AUTOR DO PROJETO:	FELIPE HINGRE JOIA CAU RJ: A159195-9	PLANTA:
		COORDENADOR DO PROJETO:		DATA:
		COLABORADOR:		ESCALA:
				Nº DA REVISÃO:
				Nº DA PRANCHA:
				0/0

# ANEXO X



2  
1 : 500



3  
1 : 100

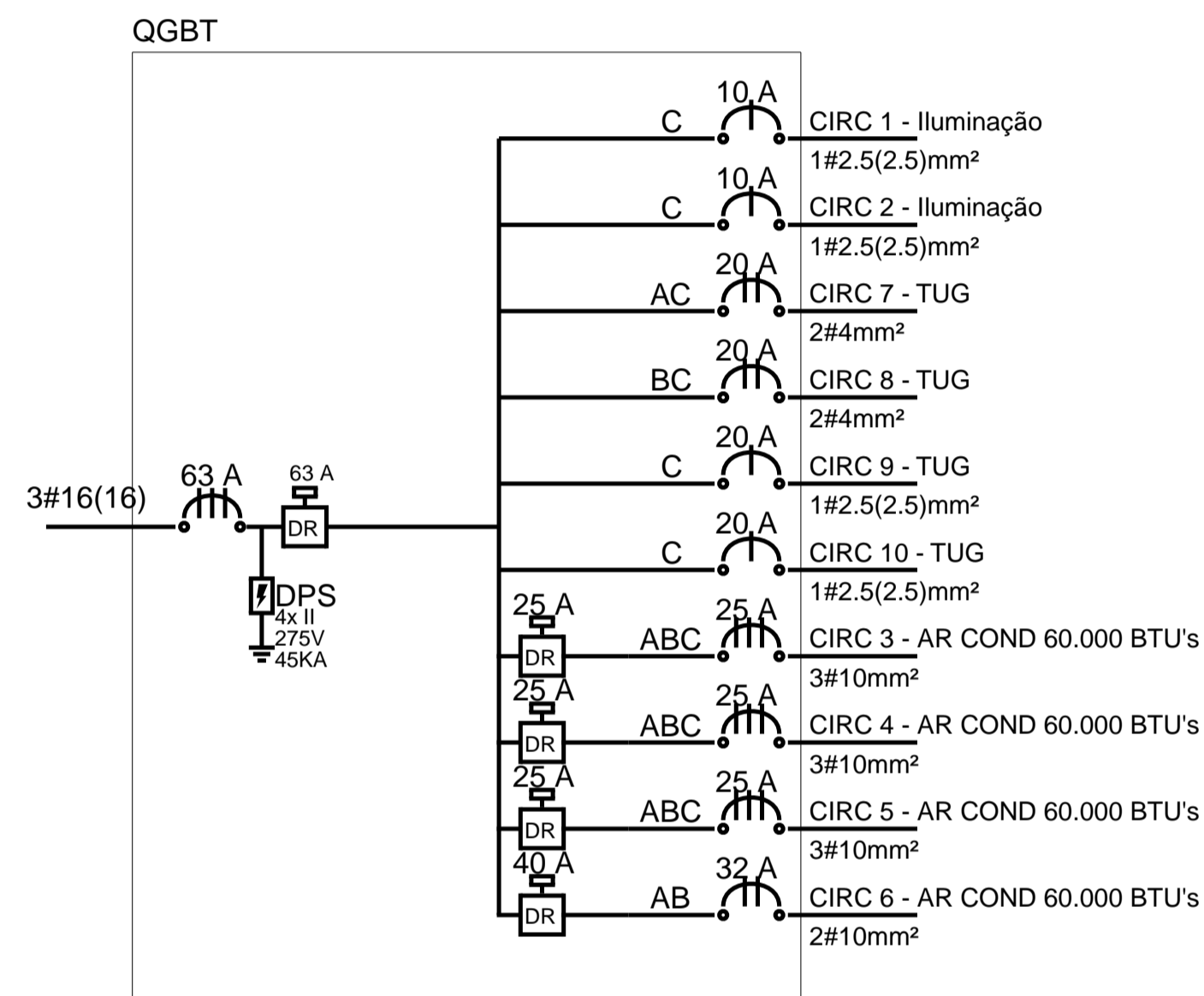
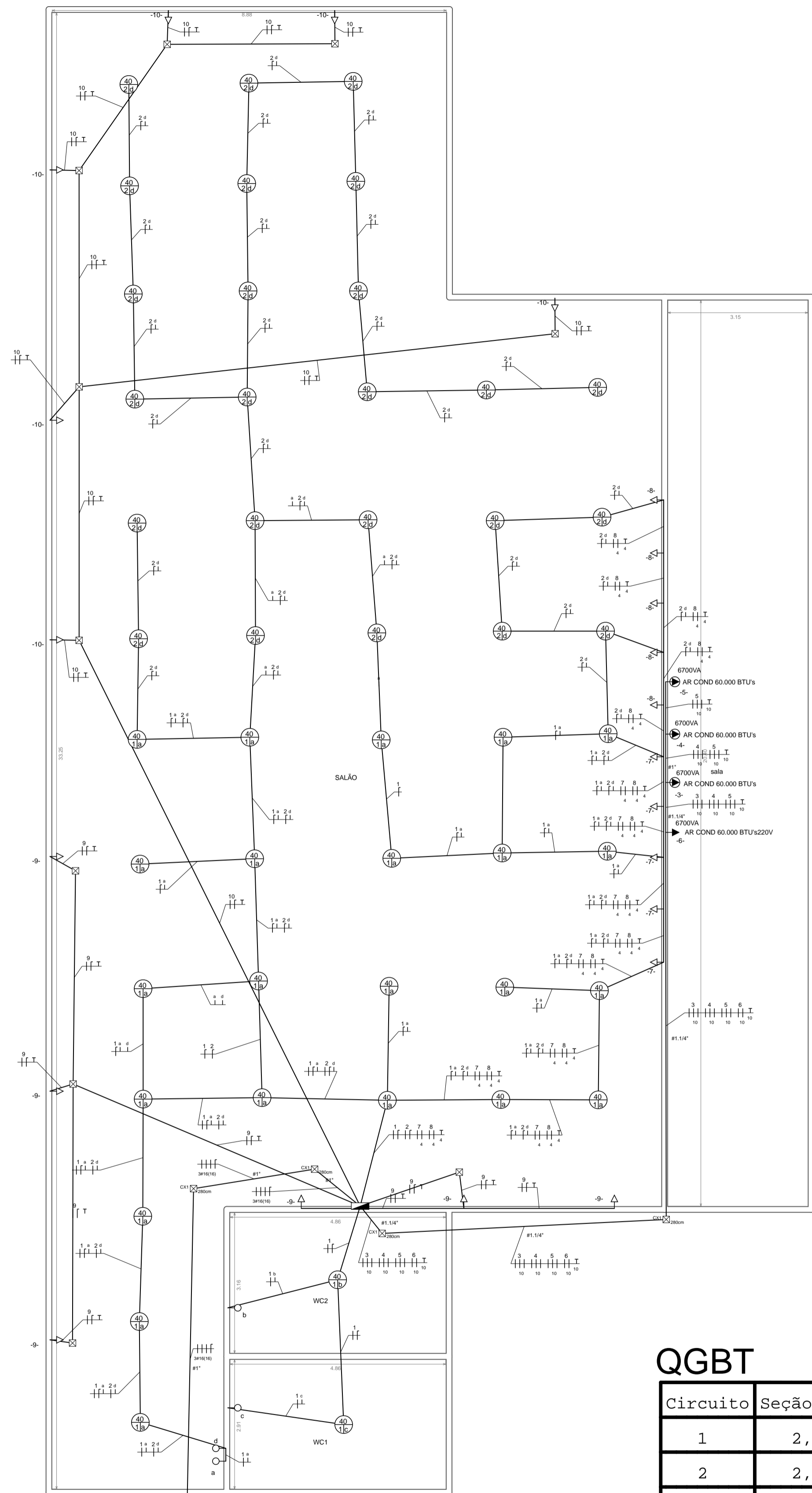
PAREDES

— DEMOLIR

— CONSTRUIR

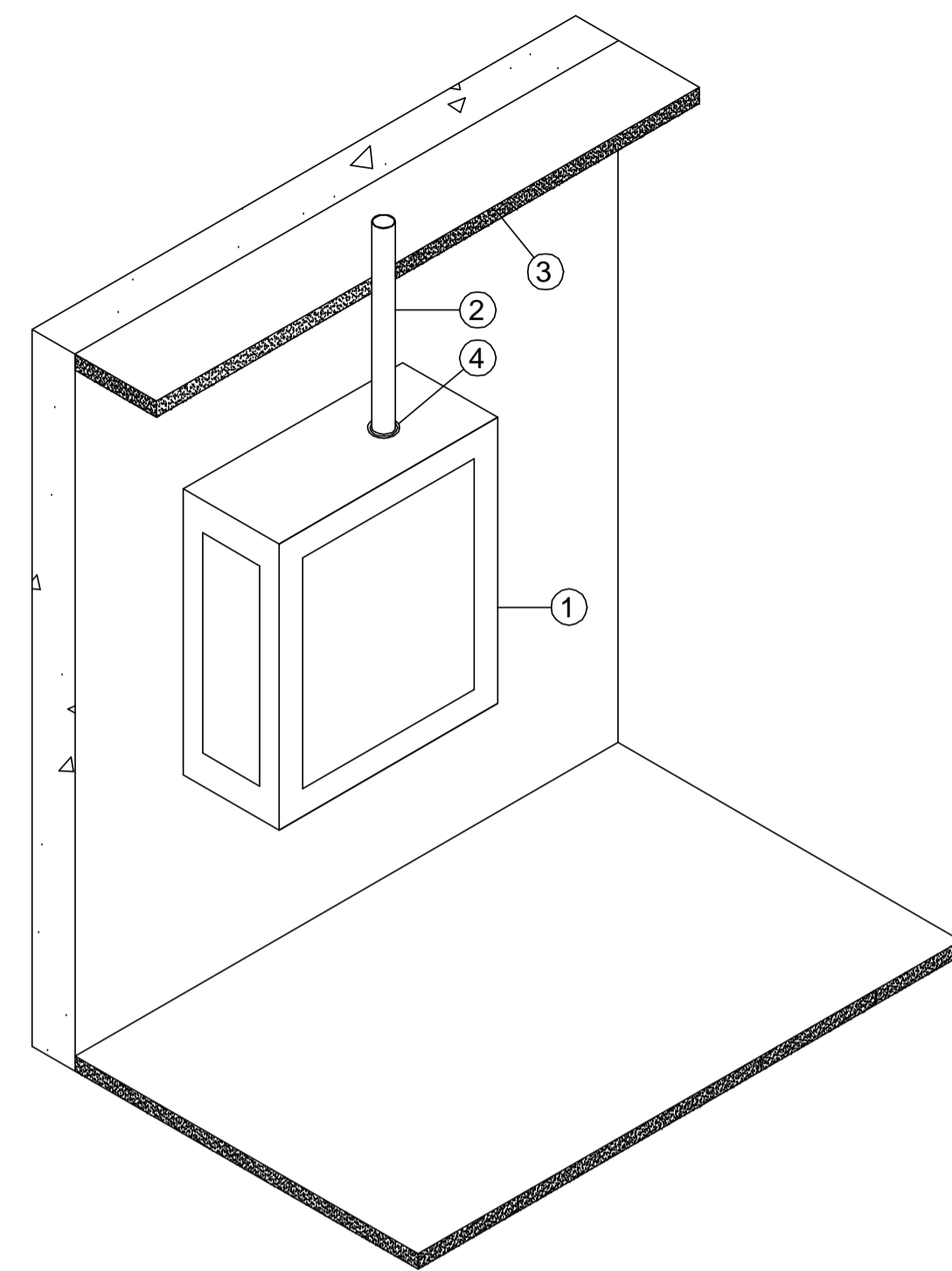
REVISÃO	DATA	SECRETARIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	
		DIRETORIA:	DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA	
		UNIDADE BENEFICIÁRIA:	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFD	ARQUIVO ELETRÔNICO:
NÚMERO DO PROCESSO:		000000000000000-0		00
ESCOPO DO OBJETO:		PLANTAS DE REFORMAS		DISCIPLINA:
ENDEREÇO:		CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS 31 DE COLUNTÁRIOS -CFAP		PLANTAS ARQUITETÔNICAS
TÍTULO DO DESENHO:		PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DO CEFD		ETAPAS:
AUTOR DO PROJETO:		FELIPE HINGRE JIOIA CAU RJ: A159195-9		DATA:
COLABORADOR:		CORDEADOR DO PROJETO:		16/06/2025
				PLANTA:
				DEMOLIR/CONSTRUIR
				ESCALA:
				Nº DA REVISÃO:
				00
				Nº DA PRANCHA:
				0/0
ART. / RBT:				

# ANEXO XI



**QGBT**

Circuito	Seção (mm <sup>2</sup> )	Disjuntor (A)	Tensão (V)	Potência (VA)	Ib (A)	dV (%)	Agrupamento	FCA	Iz (A)	Ib Demand. (A)	Fases	Descrição
1	2,5	10	127	1000	7,87	-	4	0,65	15,60	3,54	C	Iluminação
2	2,5	10	127	960	7,56	-	4	0,65	15,60	3,40	C	Iluminação
7	4	20	220	1250	5,68	0,62	4	0,65	20,80	2,56	AC	Tomadas
8	4	20	220	1250	5,68	0,82	4	0,65	20,80	2,56	BC	Tomadas
9	2,5	20	127	900	7,09	0,43	1	1	24,00	3,19	C	Tomadas
10	2,5	20	127	900	7,09	1,92	1	1	24,00	3,19	C	Tomadas
3	10	25	220	6700	19,11	0,49	4	0,65	32,50	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
4	10	25	220	6700	19,11	0,52	4	0,65	32,50	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
5	10	25	220	6700	19,11	0,55	4	0,65	32,50	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
6	10	32	220	6700	30,45	0,85	4	0,65	37,05	23,15	AB	AR COND 60.000 BTU's



**INSTALAÇÃO DE QUADRO DE SOBREPOR COM ELETRODUTO SEM ESCALA**

ESPECIFICAÇÕES	SÍMBOLO
① QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO	
② ELETRODUTO CONFORME DE PROJETO	
③ FORRO	
④ COPLAMENTO EM QUADRO	

- ☒ Caixa de passagem
- ⊞ Medidor
- ▭ Quadro geral
- ▶ Tomada baixa
- ▶ Tomada média
- ▶ Tomada alta
- Int. simples
- ⊕ Luminária

⊞ Fase, neutro, retorno, terra

CEFED - GINÁSIO

Autor: GILBERTO TEIXEIRA - DEA

Data: 01/07/2025 Escala: 1:75 Folha: 1

# ANEXO XII

## QUADRO DE CARGAS - CEFED - GINÁSIO

### Ramal de Entrada

Concessionária: Light 127V/220V

Nível de Tensão: 127V/220V

Fases	Seção do condutor fase (mm <sup>2</sup> )	Seção do condutor neutro (mm <sup>2</sup> )	Disjuntor do medidor (A)	Seção do cabo terra (mm <sup>2</sup> )	Disjuntor Geral (A)	Potência Instalada (kVA)	Potência Instalada (kW)	Potência Demanda da (kVA)	Potência Demanda da (kW)
3	25	25	80	16	80	33,06	30,57	23,19	21,4

### Quadro de Cargas

Circuito	Seção (mm <sup>2</sup> )	Disjuntor In(A)	Tensão (V)	Potência (VA)	Corrente de Projeto Ib(A)	Queda de Tensão Parcial	Agrupamento	FCA	Capacidade de de Condução Iz(A)	Corrente Demanda da A (A)	Corrente Demanda da B (A)	Corrente Demanda da C (A)	Fases	Descrição
1	2,5	10	127	1000	7,87	--	4	0,65	15,6	--	--	3,54	C	Iluminação
2	2,5	10	127	960	7,56	--	4	0,65	15,6	--	--	3,4	C	Iluminação
3	10	25	220	6700	19,11	0,49 %	4	0,65	32,5	14,53	14,53	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
4	10	25	220	6700	19,11	0,52 %	4	0,65	32,5	14,53	14,53	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
5	10	25	220	6700	19,11	0,55 %	4	0,65	32,5	14,53	14,53	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
6	10	25	220	6700	19,11	0,85 %	4	0,65	32,5	14,53	14,53	14,53	ABC	AR COND 60.000 BTU's
7	4	20	220	1250	5,68	0,62 %	4	0,65	20,8	2,56	--	2,56	AC	Tomadas
8	4	20	220	1250	5,68	0,82 %	4	0,65	20,8	--	2,56	2,56	BC	Tomadas
9	2,5	20	127	900	7,09	0,43 %	1	1	24	--	--	3,19	C	Tomadas
10	2,5	20	127	900	7,09	1,92 %	1	1	24	--	--	3,19	C	Tomadas

### Corrente Demandada (A) por fase

	A	B	C
Total	60,68	60,68	69,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO II

MINUTA DE

CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **CONTRATO Nº 00X / 2025 - DEA/SEPM.**

**CONTRATO Nº 0XX/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.**

*Processo nº: SEI-350006/008381/2024*

*ID SIGA: 58937*

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **TEN CEL PM RG 65.095 ID Funcional 2520825-5 Carla do Nascimento Queiroz**, Resolução SEPM nº 5804 de 08 de maio de 2024, publicada no DOERJ nº 083 de 09 de maio de 2024, e sociedade empresária XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, com fundamento no Processo nº SEI-350006/008381/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da *Concorrência* nº 00X/2025 DEA/SEPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), localizado na Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21741-320.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de execução do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é de 365 dias, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.4 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.9.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.9.3 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.5.2 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização

3.9.5.3 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.6 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.7 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos \*xls e \*pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*dwg e \*pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- s) Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um **DIÁRIO DE OBRAS**, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, nos limites do parágrafo segundo do item 8 do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de **2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos)**, já considerado o BDI de 22%, **com desoneração**, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de 05/2025. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$2.457.011,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil onze reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de pagamento em anexo, na **conta corrente nº XXXX, agência XXXX, Banco Bradesco nº XXX**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250., ou para o endereço eletrônico [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br).

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade. Já os itens que foram orçados tendo como referência as planilhas SCO - e EDITORA PINI, serão por elas atualizados.

7.5.1 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o *'as built'* constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;
- e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.1.46 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.47 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.47.1.

9.1.48 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.49 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.50 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.51 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.52 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.53 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.54 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.54.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

11.19 Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no *art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:**

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

**b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.07 - Execução de Obras por Contrato.

**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos.

**Programa de Trabalho:** 06.122.0434.5359 (L5) - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário.

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Carla do Nascimento Queiroz - Ten Cel PM**

Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA

Id. Funcional 2520805-5

Resolução SEPM nº 5.804 de 08/05/2024, DOERJ nº 083, de 09/05/2024

Representante legal do CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXX**

FUNÇÃO: Representante Legal

Documento de Identidade nº XXXXXX;

Órgão expedidor: .

CPF/MF nº

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO III

# ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

## ETP

# Estudo Técnico Preliminar 233/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 350006/008381/2024

## 2. Contratação de Empresa

Contratação de empresa para reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD), situado à Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.

## 3. Objetivo

O objetivo da reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD) é garantir a recuperação e modernização das instalações para proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado às atividades físicas, esportivas e de treinamento da Corporação.

Os resultados pretendidos com os serviços são:

- **Melhoria do padrão da Unidade de Educação Física da Corporação:** A reforma visa modernizar as instalações, elevando o nível de qualidade e funcionalidade do espaço, de modo a atender melhor às demandas da corporação.
- **Melhoria do ambiente para dignidade e conforto dos policiais militares, alunos e civis:** Proporcionar um espaço adequado, tanto em termos de infraestrutura quanto de segurança, visando o bem-estar dos policiais militares, alunos e demais usuários civis.
- **Eliminação de riscos iminentes de acidentes:** Com a reforma busca-se eliminar os perigos associados ao estado de deterioração das instalações, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos usuários.

## 4. Fundamento Legal

1	Legislação	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração, Pública e dá outras providências;
2	Legislação	Decreto Estadual 43.629/12 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências

3	Legislação	Decreto Nº 48.816/23 - Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.
4	Normas	NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto NBR 8800:2008 - Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios NBR 5674:1999 - Manutenção de edificações Procedimento;

## 5. Contratação Anteriores

Não houve contratações de reforma no ginásio da Unidade, sabendo que a Corporação enfrenta uma demanda por infraestruturas esportivas adequadas para apoiar a prática de atividades físicas e com a necessidade de oferecer um espaço seguro e bem equipado.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)	COMANDANTE DO CEFD

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir uma reforma adequada e eficiente no **Ginásio do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD)**, os seguintes requisitos de contratação devem ser considerados. Esses requisitos visam assegurar que a execução das obras atenda aos padrões de segurança, qualidade e durabilidade, além de minimizar impactos nas atividades esportivas.

### 1. Serviços Previstos

A contratação deve cobrir todas as etapas necessárias para a reforma do ginásio, incluindo:

- Troca das telhas atuais por telhas sanduiche, que garanta vedação contra infiltrações e proteção térmica.
- Substituição completa do piso esportivo, adequando-o para diversas modalidades esportivas, com materiais antiderrapantes e resistentes ao desgaste.
- Substituição das ferragens corroidas e tratamento anticorrosivo nas estruturas metálicas .
- Construção e demolição de alvenarias.

### 2. Materiais Utilizados

- Os materiais a serem utilizados devem cumprir com os padrões de qualidade e durabilidade estabelecidos nas normas técnicas vigentes (ABNT).

### 3. Prazos de Execução

- O cronograma de execução deve ser detalhado e levar em conta a minimização de interrupções nas atividades esportivas e eventos do CEFD.

### 4. Qualificações Técnicas da Contratada

A empresa contratada deve possuir:

- Experiência comprovada em obras de reformas em ginásios ou grandes estruturas esportivas, com fornecimento de documentos que demonstrem a execução de projetos similares.
- Equipe técnica qualificada com profissionais especializados.
- Certificações e registros profissionais (CREA, CAU, etc.) e estar regularizada perante órgãos reguladores.

## 5. Garantias e Manutenção

- A empresa contratada deve oferecer uma **garantia mínima de 5 anos** sobre os serviços prestados e materiais utilizados, cobrindo eventuais falhas ou problemas estruturais que possam surgir após a conclusão da obra.

## 8. Descrição da necessidade

O ginásio do **Centro de Educação Física e Desportos (CEFD)** apresenta sinais claros de desgaste, com diversos problemas visíveis e funcionais que comprometem a realização adequada de atividades esportivas e eventos. A falta de manutenção periódica ao longo dos anos, colocando em risco a segurança de usuários.

As condições atuais afetam diretamente o uso regular do espaço, prejudicando as atividades esportivas que fazem parte dos programas de treinamento e eventos realizados pelo CEFD. Os problemas limitam a capacidade de realização de competições e treinamentos com segurança e qualidade, impactando o desenvolvimento físico dos usuários.

A reforma do ginásio é crucial para garantir a continuidade e o desenvolvimento das atividades esportivas do CEFD. Além de melhorar a infraestrutura, a reforma também traz benefícios para a saúde, segurança e bem-estar dos usuários. Além disso, a modernização do espaço permitirá que o ginásio seja utilizado para competições e eventos esportivos de maior porte, gerando impacto tanto positivo para o CEFD quanto para a Corporação.

## 9. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e/ou a guia da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CAU para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato;

Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença, obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor; Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, afim de possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91;

Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato; Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

LEI nº 14.133/21 publicada em 01/04/21 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e as alterações subsequentes;

ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Unidade;

Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para serem adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

A CONTRATADA deverá conduzir o fornecimento com estrita observância à proposta apresentada e a legislação vigente;

Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas. Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizado;

Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para ser providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de empenho;

Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina do presente Estudo Técnico Preliminar repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado;

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE;

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Compete à CONTRATADA, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização e cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

Ficará a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Projeto Básico;

Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra ou recomendado pela boa técnica construtiva, será de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar "as-built" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra;

Atender às observações e reclamos da FISCALIZAÇÃO, concernentes à execução do objeto, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado impresso.

## 10. Posicionamento conclusivo

### Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação para a reforma do Ginásio do CEFD é **viável, razoável e adequado** para atender às necessidades identificadas, considerando os seguintes pontos:

#### 1. Viabilidade

- A execução da reforma é tecnicamente viável, com base nas características e escopo previamente definidos, como a renovação da quadra poliesportiva, o reparo do telhado e reformas em geral. Os materiais disponíveis no mercado permitem a realização de melhorias que garantirão a segurança, funcionalidade e durabilidade do espaço esportivo.

#### 2. Razoabilidade

- A necessidade de reformar o Ginásio é justificado tanto pela segurança dos usuários quanto pela adequação do espaço para a realização de atividades esportivas. A deterioração de tais estruturas pode resultar em riscos à integridade física dos frequentadores, além de prejudicar o bom desempenho das atividades esportivas.
- Do ponto de vista financeiro, a contratação é razoável, pois os custos de uma reforma preventiva e corretiva tendem a ser menores do que os custos decorrentes de manutenções emergenciais, acidentes ou paralisações forçadas das atividades.

#### 3. Adequação

- A contratação está em conformidade com as necessidades funcionais do CEFD, que exige espaços adequados para práticas esportivas, eventos e atividades físicas. A reforma proposta contempla soluções que melhoram tanto a infraestrutura quanto o conforto e a segurança dos usuários.

Diante dos pontos levantados, a contratação da reforma do Ginásio do CEFD é **altamente recomendada**, sendo uma medida necessária e prudente para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades esportivas e de ensino no local. A intervenção atende a critérios de viabilidade técnica, razoabilidade financeira e adequação funcional, alinhando-se aos interesses e necessidades da instituição e dos seus usuários.

## 11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a reforma do Ginásio, com o objetivo de restaurar e melhorar a infraestrutura atual. O projeto contempla reparos estruturais do telhado, troca de telhas, troca do piso atual e reformas em geral, com intuito de garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade do espaço. Com a execução desta reforma, espera-se proporcionar um ambiente adequado para a prática esportiva e outras atividades, atendendo às necessidades da Corporação e prolongando a vida útil da instalação.

Ao final da reforma, o Ginásio será um espaço moderno, seguro e eficiente para a prática de diversas modalidades esportivas. O telhado reformado proporcionará melhor proteção contra intempéries, além de melhorar o conforto térmico e acústico do ambiente. A solução como um todo atenderá às necessidades de manutenção, modernização e segurança do CEFD, assegurando um espaço adequado para o ensino e a prática de esportes por longos períodos.

## 12. Levantamento de Mercado

### 1. Reforma do Telhado

- **Reparo Parcial** : Custo reduzido, porém, depende do estado de conservação.
- **Reforma Completa**: Custo elevado e maior tempo de construção.

### 2. Telhas

#### Telhas Metálicas

- **Material**: Aço galvanizado, alumínio ou aço inoxidável.
- **Características**: Alta durabilidade, resistência a intempéries, leveza, e boa vedação.
- **Vantagens**: Longa vida útil, boa resistência à corrosão, alta capacidade de impermeabilização e resistência a ventos fortes e rápida instalação.
- **Desvantagens**: Causa maior aquecimento interno, além de requer ser muito barulhenta em dias de chuva.

#### Telhas de Fibrocimento

- **Material**: Mistura de cimento e fibras sintéticas.
- **Características**: Leves e econômicas, são amplamente usadas em projetos de telhados.
- **Vantagens**: Baixo custo em comparação com outros materiais, fácil instalação e relativamente duráveis, com boa resistência a choques.
- **Desvantagens**: Menor isolamento térmico, o que pode resultar em aumento da temperatura interna, não são tão duráveis quanto as telhas metálicas e possuem menor resistência a impactos fortes e intempéries.

#### Telhas Termoacustica

- **Material**: Composta de duas chapas metálicas, que podem ser de aço galvanizado ou galvalume, com um material isolante no meio que geralmente é feito de isopor (EPS – poliestireno) ou poliuretano.
- **Características**: Isolante leve, melhor capacidade de isolamento térmico e acústico.

- **Vantagens:** A camada de material isolante ajuda a reduzir significativamente a transferência de calor, o material também oferece uma boa barreira contra ruídos externos, telha muito resistente a intempéries e materiais recicláveis ou ecológicos podem contribuir para construções mais sustentáveis.
- **Desvantagens:** É uma das opções um pouco mais caras em comparação com outras telhas.

### 3. Piso da quadra

#### **Piso de Concreto Polido**

- **Características:** Superfície de concreto que é polida para obter um acabamento liso e brilhante.
- **Vantagens:** Custo inicial mais baixo, durabilidade e resistência ao desgaste e fácil de limpar.
- **Desvantagens:** Pode ser escorregadio e menos confortável sem tratamento adicional e menos adequado para esportes que exigem absorção de impacto.

#### **Piso de Madeira**

- **Características:** Composto por painéis de madeira maciça ou de engenharia.
- **Vantagens:** Ótima absorção de impacto e conforto, ideal para esportes como basquete e vôlei.
- **Desvantagens:** Requer manutenção regular para evitar desgaste e danos, menos resistente à umidade e pode sofrer deformações se exposto a condições adversas.

#### **Piso de Polipropileno**

- **Características:** Feito de polipropileno, um termoplástico robusto e resistente.
- **Vantagens:** Altamente resistente ao desgaste, resistente a umidade, temperaturas extremas e radiação UV, absorção de impacto, oferece boa aderência e controle de bola, o que é ideal para esportes como basquete, vôlei e futsal.
- **Desvantagens:** Pode ser mais caro do que opções mais básicas.

### 3. Outros Serviços

#### **Banheiros e vestiários**

- **Reforma dos banheiros:** Os banheiros e vestiários encontram-se em estado ruim necessitando de reparos.
- **Demolições e Construções :** Com a necessidade de uma academia para comportar os aparelhos de ginástica expostos em volta da quadra, será realizado um novo layout que funcionará como academia, onde haverá demolições e construções de alvenaria.

#### **Alternativas adequadas para o Projeto**

A **reforma parcial do telhado com telhas termoacusticas e piso de polipropileno** é a alternativa mais viável, razoável e adequado para um ginásio que atenda as necessidades da Corporação.

Considerando as alternativas acima pode se afirmar que as **telhas termoacústicas** são as mais adequadas para quadra poliesportivas, uma vez que mantem a temperatura interna confortável, além de reduzir os ruídos externos, isto é essencial para um maior rendimento dos usuários.

O **piso de polipropileno** para quadra poliesportiva é a solução mais utilizada em áreas esportivas devido às suas diversas vantagens. Feito de material plástico resistente e durável, esse tipo de piso é especialmente projetado para suportar atividades intensas e ambientes de alto tráfego, como quadras de futsal, basquete, vôlei, handebol. Construídas para absorver impactos, são utilizadas em quadras oficiais.

Optar por uma **reforma parcial** focada nas áreas críticas, utilizando **telhas termoacústicas** e **piso de polipropileno**, é uma estratégia eficaz para modernizar e melhorar a funcionalidade da quadra poliesportiva. Essas soluções oferecem um excelente equilíbrio, desempenho esportivo e conformidade com as normas vigentes, atendendo às necessidades do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com o padrão que a Corporação merece, uma vez que na Unidade treinam Policiais Militares, Civis, Deficientes Físicos, Crianças e Atletas.

Diante disto, as melhores alternativas e que atendem as necessidades da Unidade somam o valor de **R\$ 2.020.269,07 (Dois milhões e vinte e mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**.

### 13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 4 meses - Aluguel container, para sanitario-vestiario (**canteiro de obras**);
- 12m<sup>2</sup> - Barracão de obra (**canteiro de obras**);
- 3m<sup>2</sup> - Placa de identificação de obra pública (**canteiro de obras**);
- 30 m<sup>3</sup> - Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço (**banheiros**);
- 310 m<sup>2</sup> - Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede (**paredes dos banheiros**);
- 105m<sup>2</sup> - Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento (**pisos dos banheiros**);
- 3050m<sup>2</sup> - Remoção de cobertura em telhas de alumínio (**telhado do ginásio**);
- 1300m<sup>2</sup> - Remoção de frisos de assoalho (**piso da quadra**);
- 165m<sup>2</sup> - Arrancamento de barroteamento (**piso da quadra**);
- 240m<sup>2</sup> - Aluguel de andaime com elementos tubulares (**serviços do telhado**);
- 2 meses - Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr. (**serviços complementares**);
- 4 meses - Mão-de-obra de servente (**serviços complementares**);
- 2 meses - Mão-de-obra de operador de maquinas (**serviços complementares**);
- 4 meses - Mão-de-obra de mestre de obra (**serviços complementares**);
- 4 meses - Mão-de-obra de técnico de segurança do trabalho (**serviços complementares**);
- 15000Kg - Reconstituição de estruturas metálicas, pintura em tinta à base de epóxi (**serviços do telhado**);
- 5m<sup>3</sup> - Concreto armado (**Elementos estruturais da divisão da quadra com a academia**);
- 15m<sup>2</sup> - Parede divisória para sanitários e banheiros de marmorite cinza (**divisórias dos sanitários**);
- 90m<sup>2</sup> - Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm (**divisão da quadra com a academia**);
- 310m<sup>2</sup> - Revestimento de paredes com cerâmica (**paredes dos banheiros**);
- 95m<sup>2</sup> - Revestimento de piso com ladrilho cerâmico (**pisos dos banheiros**);
- 300m<sup>2</sup> - Forro estruturado monolítico de gesso acartonado (**forro da academia**);
- 180m<sup>2</sup> - Emboco com argamassa de cimento e areia (**repor emboço que caem das paredes quando retiram o azulejo**);
- 1600m<sup>2</sup> - Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia (**regularização do piso da quadra**);

- 300m<sup>2</sup> - Piso vinílico em mantas de resina de pvc plastificante **(piso para academia);**
- 1020m<sup>2</sup> - Forração de piso com carpete de polipropileno, com cobertura em fibra de nylon, para alto tráfego, com espessura de 8 a 9mm, sobre base existente **(piso da quadra);**
- 04 - Porta de madeira de lei em compensado de 90x210x3cm **(porta dos banheiros);**
- 04 Ferragens para portas madeira **(porta dos banheiros);**
- 18m<sup>2</sup> - Porta de alumínio anodizado ao natural **(porta dos sanitários);**
- 3,5 m<sup>2</sup> - Espelho de cristal, 4mm de espessura **(banheiros);**
- 12 m<sup>2</sup> - Vidro temperado incolor, 10mm de espessura **(porta da academia);**
- 80m<sup>2</sup> - Vidro temperado, incolor, com 6mm de espessura **(janelas da academia);**
- 36m -Tubo de queda em pvc de 150mm **(tubo de descida da calha d'agua);**
- 10 - Interruptor de embutir com 1 tecla simples **(interruptor de luz para academia);**
- 5 - Interruptor de embutir com 2 teclas simples **(interruptor de luz para academia);**
- 20 - Caixa de ligação de pvc, tipo condutes, para 5 ou 6 entradas **(passagem de fios na academia);**
- 30 - Tomada elétrica 2p+t,10a/250v, padrão brasileiro **(tomadas para academia);**
- 01 Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 18 disjuntores **(quadro de luz para academia);**
- 01 Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50ax250v **(material elétrico para academia);**
- 200m - Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm **( material elétrico para academia);**
- 200m - Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4mm **( material elétrico para academia);**
- 200m - Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm **( material elétrico para academia);**
- 10 - Terminal mecânico a compressão **( material elétrico para academia);**
- 10 - Terminal mecânico a compressão **( material elétrico para academia);**
- 10 - Terminal mecânico a compressão **( material elétrico para academia);**
- 200m - Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 3/4" **( material elétrico para academia);**
- 30m<sup>2</sup> - Impermeabilização de banheiro ou pisos frios com paredes de alvenaria ou gesso acartonado **(impermeabilização dos banheiros);**
- 3050m<sup>2</sup> - Cobertura em telha térmica de alumínio, trapezoidal, dupla com espessura de 30mm **(telhas do ginásio);**
- 450m<sup>2</sup> - Cobertura com telhas trapezoidais em aço galvanizado, espessura de 0,5mm **(telhas para platibanda do telhado);**
- 80m - Cumeeira de alumínio, com espessura de 0,8mm,0,30m de aba para cada lado, para telhas trapezoidais **(material do telhado);**
- 220m - Calha em chapa de aço galvanizado n°24 com 75cm de desenvolvimento **(material do telhado);**
- 300m<sup>2</sup> - Pintura com tinta látex **(pintura da divisória entre a quadra e a academia);**
- 1100m<sup>2</sup> - Repintura com tinta látex semibrilhante **(pintura da academia);**

- 1200m<sup>2</sup> - Repintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante ( **pintura da estrutura metálica do telhado**);
- 60m<sup>2</sup> -Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta acrílica própria para pintura de pisos (**pintura da quadra**);
- 13 - Torneira para pia (**banheiros**);
- 8 - Chuveiro plástico (**banheiros**);
- 12 - Vaso sanitário de louca branca (**banheiros**);
- 12 - Assento sanitário plástico (**banheiros**);
- 13 - Sifão flexível para pia (**banheiros**);
- 13 - Válvula de escoamento para pia(**banheiros**);
- 30 - Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática (**luminárias para academia**);
- 480h - Talha guincho manual (**transporte de materiais para o telhado**);

## 14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quando o projeto tem um prazo, a implementação completa de uma só vez pode ser necessária para cumprir os requisitos temporais. Parcelar a solução poderia resultar em atrasos que comprometeriam o objetivo final.

Se a solução é relativamente simples e direta, a implementação integral pode evitar a complexidade adicional que o parcelamento introduziria. Além disso, uma implementação única evita a necessidade de integrar múltiplas fases, o que poderia gerar inconsistências ou falhas de comunicação entre partes interdependentes do projeto.

O parcelamento pode aumentar o custo total do projeto devido a redundâncias e à necessidade de reconfigurar processos em cada fase. Realizar a implementação integral de uma só vez pode aproveitar economias de escala e reduzir custos operacionais, sendo mais econômico a longo prazo.

Em situações onde a solução precisa ser totalmente funcional desde o início para gerar o impacto desejado, a implementação integral é essencial. Parcelar a solução poderia diluir os resultados e atrasar os benefícios esperados, o que pode ser prejudicial para o projeto

## 15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 16. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.020.269,07

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA: o valor médio estimado foi de **R\$ 2.020.269,07 (Dois milhões e vinte e mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**. Custo estimado através da Planilha Orçamentária EMOP referência 12/2024.

## 17. Regime de Contratação

A Contratação será executada através de Licitação, na modalidade 'Concorrência Eletrônica', adotando-se o **Regime de Empreitada por preço global**, tendo em vista tratar-se que o serviço objeto da contratação é classificado como 'Serviço Especial de Engenharia'.

O regime de contratação de **Empreitada por Preço Global**, assegura previsibilidade orçamentária, repassa à contratada a responsabilidade integral pela obra e garante a execução do projeto dentro das especificações e prazos acordados.

Além disto, demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor, quem apresentar a proposta em conformidade com as especificações e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

## 18. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento para a reforma do Ginásio do CEFD é essencial para garantir o sucesso do projeto. Através de uma boa coordenação entre a previsão orçamentária, conforme a critério técnico e o cronograma de execução, a reforma será capaz de atender às necessidades institucionais, mantendo uma infraestrutura em boas condições e permitindo o pleno funcionamento das atividades esportivas e de treinamento.

A Contratação será executada através de Licitação, na modalidade 'Concorrência Eletrônica', adotando-se o Regime de Empreitada por preço global, tendo em vista tratar-se que o serviço objeto da contratação é classificado como 'Serviço Especial de Engenharia'

**Este objeto de reforma se encontra previsto para o PAC 2025.**

Descrição do item: **Contratação de Empresa especializada em serviço de obra e reforma.**

Código do item: **58937**

## 19. Regime de execução

### Regime de Execução

A instituição contratante, transferirá a responsabilidade pela execução da obra para uma empresa contratada, que será a responsável por realizar os serviços conforme o contrato estabelecido.

**Empreitada:** A empresa contratada se encarrega de toda a execução da obra, utilizando seus próprios recursos, como mão de obra, materiais e equipamentos.

- **Empreitada Integral:** A contratada assume a responsabilidade por entregar uma obra completa e funcional, incluindo todos os serviços necessários.
- **Empreitada por Preço Global:** A empresa se compromete a realizar a obra por um preço total fixo, que inclui todos os serviços e materiais especificados no projeto, independentemente das variações que possam surgir ao longo do processo.
- **Empreitada por Preço Unitário:** O pagamento é realizado com base nas quantidades efetivamente executadas de serviços, a partir de um preço unitário previamente acordado. Este regime pode ser mais adequado quanto ao controle dos serviços.

O objeto será executado segundo o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução;

## 20. CODIGO ID SIGA

**CÓDIGO ID** - CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA E REFORMA.

**Código do Item:** 0223.055.0002 ( **ID** - 58937 )

**CODIGO CATSER 1627** - MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL

## 21. Possíveis Impactos Ambientais

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis;

Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **DESPREZÍVEL**, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

## 22. Necessidade de adequação ao ambiente

Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica
Logística	Ficará a cargo da CONTRATADA
Espaço Físico	Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação de canteiro de obras em local determinado pela FISCALIZAÇÃO
Mobiliário	Não se aplica

## 23. Condições para execução

Como responsável pela execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela CONTRATADA, e deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE;

A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes decorrentes da obra, que venham a acontecer a terceiros, mesmo que na via pública, além disso, a obra será entregue à Fiscalização limpa, isenta de quaisquer resíduos;

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer aos presentes especificações e serão submetidos a exames de vistoria da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou seja, a CONTRATANTE. Deverão obedecer também às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter qualidade uniforme;

O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

É permitida a subcontratação parcial do objeto, dependendo de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 24. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reforma do Ginásio do CEDF proporcionará uma série de benefícios significativos, tanto para a instituição quanto para seus usuários. Esses benefícios abrangem melhorias em termos de segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade e eficiência. Abaixo estão os principais benefícios esperados:

- A substituição de pisos desgastados e a correção de problemas no telhado minimizarão o risco de acidentes, como quedas ou escorregões, além de eliminar riscos de infiltração.
- Espaços esportivos modernos e bem cuidados refletem positivamente na imagem da instituição, motivando o seu efetivo a utilizarem as instalações com maior frequência e zelo.
- A reforma incentiva a prática de esportes e atividades físicas de maneira mais segura e confortável, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos usuários.

A reforma resultará em uma série de benefícios essenciais, desde a melhoria das condições de segurança e conforto até a economia de recursos e valorização da infraestrutura. Esses benefícios contribuirão diretamente para o bem-estar dos usuários e o desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais, além de garantir a sustentabilidade e durabilidade das instalações.

## 25. Análise de Riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Contratação fracassar	baixa	alto	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto.
2	Demora nos procedimentos	baixa	medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do Contrato; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

## 26. Providências a serem Adotadas

### PRAZOS

4.1 - A prestação dos serviços se dará a partir da “Autorização de Início dos Serviços” emitida pelo CONTRATANTE;

4.2 - O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico - financeiro;

4.3 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e desde que a proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Início ou da autorização de início da obra ou serviço emitido pelo fiscal técnico;

4.5 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo;

4.6 - O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras;

4.7 - O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## 27. Recursos Humanos

O **fiscal técnico** será indicado pela DEA (Diretoria de Engenharia e Arquitetura), esse profissional é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços das obras contratadas.

O **Gestor e os outros Fiscais de contrato** serão indicados pela Unidade solicitante, estes por sua vez acompanham o andamento administrativo e operacional, cuidando de questões como cronograma, pagamento, conformidade contratual e eventuais ajustes necessários na execução. O Gestor também é responsável por comunicar à DEA sobre qualquer irregularidade ou necessidade de suporte técnico.

O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no momento da assinatura do contrato.

## 28. Condições de garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Justificativas:**

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, permite a exigência de garantia contratual no percentual de 1% a 5% do valor do contrato, de acordo com o artigo 96, §1º. Este percentual deve ser definido em função da natureza e do valor do contrato, bem como dos riscos envolvidos na sua execução.

A obra em questão envolve a reforma do Ginásio do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD), o que é de extrema importância para a Corporação.

O valor total da obra justifica a aplicação de uma garantia contratual no máximo permitido pela lei. O percentual de 5% oferece uma proteção adicional para a Administração Pública, considerando o impacto financeiro e operacional potencial em caso de inadimplemento.

A aplicação da garantia contratual de 5% para a reforma da Unidade está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e é fundamentada na importância e complexidade da obra. Este percentual assegura a proteção dos interesses públicos, garantindo a correta execução do contrato. Assim, a exigência de uma garantia de 5% é adequada e necessária para assegurar a qualidade e a eficiência do processo de reforma.

## 29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### CLAUDIO RENATO ROSA

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 16:21:45.

### MARCELO REIS PEREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/01/2025 às 16:28:49.



Documento assinado digitalmente

**RAPHAEL VICENTE RAMOS**

Data: 23/01/2025 16:08:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

### RAPHAEL VICENTE RAMOS

Equipe de Planejamento

## 30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 30.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da reforma do Ginásio está plenamente justificável sob os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais. A execução dessa obra trará benefícios significativos em termos de segurança, funcionalidade e durabilidade, além de representar um investimento que resultará em economia e aumento da qualidade do espaço ao longo do tempo. Assim, a contratação é uma medida estratégica e viável para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades do CEFD.

# ANEXO I

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DEA****PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO  
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)****RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CLAUDIO RENATO ROSA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2016120597****Mês Base – DEZEMBRO / 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>0</b>
1.1	Não aplicável para esta obra					
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$ 13.742,27</b>
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 7 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-A	UNXMES	4	R\$ 1.751,00	R\$ 7.004,00
2.2	BARRACÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	12	R\$ 485,05	R\$ 5.820,60
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	02.011.0010-0	M2	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
2.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	02.020.0002-0	M2	3	R\$ 247,89	R\$ 743,67
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ -</b>
3.1	Não aplicável para esta obra					
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$ 27.721,17</b>
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	60	R\$ 332,47	R\$ 19.948,20
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	80	R\$ 37,46	R\$ 2.996,80
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PEÇAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	55	R\$ 63,49	R\$ 3.491,95
4.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$ 100,31	R\$ 200,62
4.5	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	4800	R\$ 0,20	R\$ 960,00
4.6	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	120	R\$ 1,03	R\$ 123,60
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 231.896,25</b>
5.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0001-0	M3	30	R\$ 284,05	R\$ 8.521,50
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	05.001.0173-0	M3	30	R\$ 48,86	R\$ 1.465,80
5.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MÁRMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-0	M2	310	R\$ 24,95	R\$ 7.734,50
5.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0015-0	M2	105	R\$ 20,30	R\$ 2.131,50
5.5	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-0	M2	3050	R\$ 9,91	R\$ 30.225,50
5.6	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-0	M	36	R\$ 4,15	R\$ 149,40
5.7	REMOÇÃO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-0	M2	1300	R\$ 7,79	R\$ 10.127,00
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSÕES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-0	M2	165	R\$ 36,23	R\$ 5.977,95
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VER ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	2	R\$ 728,73	R\$ 1.457,46
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-1	M2XMES	240	R\$ 37,77	R\$ 9.064,80
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	240	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
5.13	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
5.14	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	05.058.0010-0	M2	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00

5.15	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	108,5	R\$ 34,80	R\$ 3.775,80
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	2	R\$ 21.211,52	R\$ 42.423,04
5.17	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-0	MES	4	R\$ 3.553,44	R\$ 14.213,76
5.18	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	2	R\$ 5.521,12	R\$ 11.042,24
5.19	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0128-0	MES	4	R\$ 11.232,32	R\$ 44.929,28
5.20	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	4	R\$ 8.180,48	R\$ 32.721,92
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>					<b>R\$ -</b>
6.1	Não aplicável para esta obra					
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>					<b>R\$ -</b>
7.1	Não aplicável para esta obra					
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>					<b>R\$ -</b>
8.1	Não aplicável para esta obra					
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>					<b>R\$ -</b>
9.1	Não aplicável para esta obra					
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ -</b>
10.1	Não aplicável para esta obra					
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					<b>R\$ 279.000,00</b>
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-1	KG	15000	R\$ 18,60	R\$ 279.000,00
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-1	M3	5	R\$ 3.104,00	R\$ 15.520,00
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					<b>R\$ 5.768,25</b>
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZA CLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAODA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-0	M2	15	R\$ 384,55	R\$ 5.768,25
12.2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	12.003.0095-0	M2	90	R\$ 108,17	R\$ 9.735,30
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>					<b>R\$ 515.344,85</b>
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-0	M2	310	R\$ 136,74	R\$ 42.389,40
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO	13.330.0075-0	M2	95	R\$ 93,55	R\$ 8.887,25
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM.,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SEDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO	13.196.0080-0	M2	300	R\$ 52,21	R\$ 15.663,00
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	180	R\$ 36,80	R\$ 6.624,00
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 5CM	13.301.0132-0	M2	1600	R\$ 60,00	R\$ 96.000,00
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE	13.390.0040-0	M2	300	R\$ 214,51	R\$ 64.353,00
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.395.0020-0	M2	1020	R\$ 275,91	R\$ 281.428,20
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>					<b>R\$ 58.891,12</b>
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-0	UN	4	R\$ 743,04	R\$ 2.972,16
14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-0	UN	4	R\$ 71,70	R\$ 286,80
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	18	R\$ 1.297,18	R\$ 23.349,24
14.4	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-0	M2	3,5	R\$ 387,45	R\$ 1.356,08
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINAIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-0	M2	12	R\$ 522,37	R\$ 6.268,44

14.6	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EMMADEIRA, ALUMINIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	80	R\$	308,23	R\$	24.658,40
14.6	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-0	UN	2	R\$	484,15	R\$	968,30
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>15.584,15</b>
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	13	R\$	28,83	R\$	374,79
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-0	UN	8	R\$	32,74	R\$	261,92
15.3								
15.4	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	12	R\$	63,39	R\$	760,68
15.5	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 150MM, INCLUSIVE "T" SANITARIO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.004.0200-0	M	36	R\$	190,78	R\$	6.868,08
18.8	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	10	R\$	10,38	R\$	103,80
18.9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0025-0	UN	5	R\$	16,35	R\$	81,75
18.10	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-0	UN	20	R\$	11,88	R\$	237,60
18.11	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"x2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	30	R\$	10,79	R\$	323,70
18.12	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.007.0415-0	UN	1	R\$	515,61	R\$	515,61
18.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-0	UN	1	R\$	45,62	R\$	45,62
18.14	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0205-0	M	200	R\$	4,65	R\$	930,00
18.15	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0210-0	M	200	R\$	6,33	R\$	1.266,00
18.16	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0215-0	M	200	R\$	8,23	R\$	1.646,00
18.17	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABODE 2,5MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0245-0	UN	10	R\$	13,18	R\$	131,80
18.18	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABODE 4MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0250-0	UN	10	R\$	13,62	R\$	136,20
18.19	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABODE 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0255-0	UN	10	R\$	13,26	R\$	132,60
18.20	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	200	R\$	8,84	R\$	1.768,00
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>442.147,90</b>
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAOIS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOIS	16.030.0030-0	M2	30	R\$	92,14	R\$	2.764,20
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA COMESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-0	M2	3050	R\$	122,52	R\$	373.686,00
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-0	M2	450	R\$	53,63	R\$	24.133,50
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-0	M	60	R\$	82,97	R\$	4.978,20
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-0	M	220	R\$	166,30	R\$	36.586,00
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>55.916,20</b>
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRES DEMAOIS E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA	17.018.0031-0	M2	300	R\$	33,18	R\$	9.954,00
17.2	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA	17.018.0117-0	M2	1100	R\$	15,32	R\$	16.852,00
17.3	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-0	M2	1200	R\$	20,43	R\$	24.516,00
17.4	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-0	M2	60	R\$	76,57	R\$	4.594,20
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>R\$</b>	<b>9.845,30</b>

18.1	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1167 DE 1/2" X 17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	18.009.0066-0	UN	13	R\$	83,09	R\$	1.080,17
18.2	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO, INCLUSIVE BRACO. FORNECIMENTO	18.007.0043-0	UN	8	R\$	9,05	R\$	72,40
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	12	R\$	340,94	R\$	4.091,28
18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-0	UN	12	R\$	26,24	R\$	314,88
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0123-0	UN	13	R\$	6,50	R\$	84,50
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0115-0	UN	13	R\$	6,09	R\$	79,17
18.7	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X20W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0312-0	UN	30	R\$	137,43	R\$	4.122,90
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>100,80</b>
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	480	R\$	0,21	R\$	100,80
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Não aplicável para esta obra							
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Não aplicável para esta obra							
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Não aplicável para esta obra							
<b>100</b>	<b>CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
100.1	Não aplicável para esta obra							
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.655.958,26</b>
(**)	<b>BDI (22%) SEM DESONERAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>364.310,82</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.020.269,07</b>



CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS e COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO IV

# DOCUMENTAÇÃO

EXIGIDA PARA

HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

---

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: 5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e 5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. 5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

- Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Qualificação Econômico-Financeira

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), comprovando sua habilitação para atuar no ramo de engenharia correspondente ao objeto da contratação, com validade para o exercício vigente. Caso a licitante seja de outro estado, será necessário o visto do respectivo conselho no Rio de Janeiro (RJ) no momento da assinatura do contrato.

A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviço compatível com o especificado neste Projeto Básico, mencionando de forma clara o escopo do serviço prestado, bem como o cumprimento dos prazos, especificações e padrões de qualidade exigidos.

A comprovação da capacitação técnico-profissional, caso o contrato seja celebrado junto à SEPM, deverá ser feita mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

permanente, profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, respeitadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos, devidamente registrado no CREA ou CAU, além de ser detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado referente à execução de serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância da planilha orçamentaria.

A comprovação de que o profissional responsável, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) mencionadas, permanecerá vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;
- Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for diretor ou sócio da empresa (cópias serão admitidas);
- Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil comum (cópias serão admitidas).

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução dos trabalhos, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da administração, conforme previsto no art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/21.

A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para contato com a empresa emissora do atestado, permitindo a devida verificação, além de incluir descrições detalhadas e quantitativos que possibilitem a avaliação da compatibilidade dos serviços prestados.

Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), além do endereço atual da contratante e do local onde foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO V

# ORÇAMENTO ESTIMADO

# ANEXO II

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DEA****PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO  
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)****RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CLAUDIO RENATO ROSA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2016120597****Mês Base – MAIO / 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>R\$ 23.820,50</b>
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-0	M2	3050	R\$ 7,81	R\$ 23.820,50
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$ 22.440,97</b>
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 7 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-0	UNXMES	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	02.011.0010-0	M2	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
2.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	02.020.0002-0	M2	3	R\$ 308,99	R\$ 926,97
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 656,93</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M3	4,8	R\$ 70,70	R\$ 339,36
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-0	M3	3,2	R\$ 99,24	R\$ 317,57
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$ 18.364,54</b>
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	40	R\$ 362,47	R\$ 14.498,80
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	80	R\$ 38,67	R\$ 3.093,60
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$ 102,57	R\$ 205,14
4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 384.981,89</b>
5.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0001-0	M3	75	R\$ 284,05	R\$ 21.303,75
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	120	R\$ 48,86	R\$ 5.863,20
5.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-0	M2	550	R\$ 24,95	R\$ 13.722,50
5.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0015-0	M2	130	R\$ 20,30	R\$ 2.639,00
5.5	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-0	M2	3050	R\$ 9,91	R\$ 30.225,50
5.6	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-0	M	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
5.7	REMOÇÃO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-0	M2	1560	R\$ 7,79	R\$ 12.152,40
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSÕES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-0	M2	165	R\$ 36,23	R\$ 5.977,95
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	4	R\$ 712,76	R\$ 2.851,04
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-1	M2XMES	240	R\$ 37,77	R\$ 9.064,80
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	240	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
5.13	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00

5.14	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-0	M2	1000	R\$	1,51	R\$	1.510,00
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	366,35	R\$	35,85	R\$	13.133,65
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	4	R\$	22.802,56	R\$	91.210,24
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	4	R\$	5.521,12	R\$	22.084,48
5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-0	MES	8	R\$	6.791,84	R\$	54.334,72
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	8	R\$	8.180,48	R\$	65.443,84
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-0	MES	8	R\$	3.553,44	R\$	28.427,52
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>1.844,40</b>
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOSEM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITADE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-0	M	60	R\$	30,74	R\$	1.844,40
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Não aplicável para esta obra							
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Não aplicável para esta obra							
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Não aplicável para esta obra							
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Não aplicável para esta obra							
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>	<b>238.932,85</b>
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-1	KG	12000	R\$	18,54	R\$	222.480,00
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-1	M3	5	R\$	3.110,57	R\$	15.552,85
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-0	M3	1,8	R\$	500,00	R\$	900,00
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$</b>	<b>30.355,65</b>
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZACLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAO DA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-0	M2	45	R\$	386,07	R\$	17.373,15
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-0	M2	125	R\$	103,86	R\$	12.982,50
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>	<b>702.521,90</b>
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-0	M2	400	R\$	134,41	R\$	53.764,00
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	100	R\$	91,40	R\$	9.140,00
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM,,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIIS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-0	M2	380	R\$	53,06	R\$	20.162,80
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	380	R\$	36,71	R\$	13.949,80
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-1	M2	1800	R\$	40,77	R\$	73.386,00
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPIMENTO,HETEROGENE0,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACOA DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-0	M2	380	R\$	213,26	R\$	81.038,80
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.395.0020-0	M2	1450	R\$	311,09	R\$	451.080,50
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>	<b>62.384,15</b>
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-0	UN	5	R\$	726,45	R\$	3.632,25

14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO;-ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-0	UN	5	R\$	76,44	R\$	382,20
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	20	R\$	1.300,66	R\$	26.013,20
14.4	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-0	M2	30	R\$	402,90	R\$	12.087,00
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-0	M2	5	R\$	643,75	R\$	3.218,75
14.6	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EMMADEIRA, ALUMINIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	45	R\$	365,65	R\$	16.454,25
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-0	UN	1	R\$	596,50	R\$	596,50
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>31.398,23</b>
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	17	R\$	28,83	R\$	490,11
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-0	UN	5	R\$	32,95	R\$	164,75
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	16	R\$	62,25	R\$	996,00
15.4	TUBO DE PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-0	M	132	R\$	103,32	R\$	13.638,24
15.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-0	M	831,50	R\$	4,42	R\$	3.675,23
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-0	M	127,37	R\$	6,19	R\$	788,42
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10 MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-0	M	262,49	R\$	12,01	R\$	3.152,50
15.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-0	M	30,00	R\$	17,07	R\$	512,10
15.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-0	M	120,00	R\$	24,92	R\$	2.990,40
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	60,00	R\$	9,03	R\$	541,80
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 20MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-0	M	242,33	R\$	3,30	R\$	799,69
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0141-0	M	34,32	R\$	3,15	R\$	108,11
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-0	M	20,95	R\$	4,75	R\$	99,51
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	4,00	R\$	10,15	R\$	40,60
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	21,00	R\$	9,80	R\$	205,80
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0118-0	UN	30,00	R\$	12,08	R\$	362,40
15.17	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 3" X 3". INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	49,00	R\$	11,71	R\$	573,79
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	4,00	R\$	14,18	R\$	56,72
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-0	UN	4,00	R\$	40,71	R\$	162,84
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	2,00	R\$	34,42	R\$	68,84
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2,00	R\$	141,43	R\$	282,86
15.22	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 40AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-0	UN	1,00	R\$	97,35	R\$	97,35
15.23	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 4 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25AX415V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-0	UN	3,00	R\$	130,32	R\$	390,96
15.24	DISJUNTOR, INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 4 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 63AX415V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-0	UN	1,00	R\$	144,94	R\$	144,94
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-0	UN	4,00	R\$	53,18	R\$	212,72
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE DOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-0	UN	1,00	R\$	841,55	R\$	841,55
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>460.714,95</b>
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905. CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-0	M2	15	R\$	92,55	R\$	1.388,25

16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO,TRAPEZOIDAL,DUPLA COMESPESURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-0	M2	3050	R\$	123,00	R\$	375.150,00
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-0	M2	800	R\$	68,40	R\$	54.720,00
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO.COM ESPESSURA DE 0,8MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-0	M	60	R\$	80,57	R\$	4.834,20
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-0	M	150	R\$	164,15	R\$	24.622,50
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>55.925,80</b>
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-0	M2	900	R\$	33,25	R\$	29.925,00
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE ANTIOXIDO E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-0	M2	1200	R\$	20,39	R\$	24.468,00
17.3	MARCAAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-0	M2	20	R\$	76,64	R\$	1.532,80
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>R\$</b>	<b>15.210,05</b>
18.1	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL, TIPO BANCA,1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO,FORNECIMENTO	18.009.0066-0	UN	17	R\$	93,52	R\$	1.589,84
18.2	CHUVEIRO PLASTICO,BRANCO,INCLUSIVE BRACO.FORNECIMENTO	18.007.0043-0	UN	5	R\$	9,99	R\$	49,95
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	16	R\$	364,95	R\$	5.839,20
18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-0	UN	16	R\$	21,41	R\$	342,56
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	18.013.0123-0	UN	17	R\$	6,96	R\$	118,32
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA,EM PVC.FORNECIMENTO	18.013.0115-0	UN	17	R\$	4,73	R\$	80,41
18.7	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49	R\$	146,73	R\$	7.189,77
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>34.118,40</b>
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG EDE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	960	R\$	0,20	R\$	192,00
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC.TRABALHO ATE 10M ALTURA,CAPAC.MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG,CAPAC.MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG,PISO PLATAF.CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO,EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO),GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF.,SAPATAS HIDR.E TESOURAS LARGAS,NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO,ESCALADA SIMPLES ALUMINIO,EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-2	H	960	R\$	35,34	R\$	33.926,40
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Não aplicável para esta obra							
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Não aplicável para esta obra							
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Não aplicável para esta obra							
<b>100</b>	<b>CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
100.1	Não aplicável para esta obra							
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.083.671,21</b>
(**)	<b>BDI (18%) SEM DESONERAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>375.060,82</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.458.732,03</b>



CLAUDIO RENATO ROSA 1° SGT PM RG 79.177 - ID n° 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

# ANEXO III

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DEA****PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO  
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)****RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CLAUDIO RENATO ROSA - ENGº CIVIL CREA/RJ 2016120597****Mês Base – MAIO / 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>R\$ 21.411,00</b>
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-A	M2	3050	R\$ 7,02	R\$ 21.411,00
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$ 21.894,97</b>
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-A	UNXMES	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	12	R\$ 502,09	R\$ 6.025,08
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-A	M2	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	3	R\$ 298,63	R\$ 895,89
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 619,66</b>
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-B	M3	4,8	R\$ 63,63	R\$ 305,42
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-A	M3	3,2	R\$ 98,20	R\$ 314,24
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$ 18.211,84</b>
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	40	R\$ 361,22	R\$ 14.448,80
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	80	R\$ 37,86	R\$ 3.028,80
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2	R\$ 97,72	R\$ 195,44
4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-A	M2XKM	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	04.021.0010-A	M2	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 348.997,64</b>
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-A	M3	75	R\$ 255,64	R\$ 19.173,00
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-A	M3	120	R\$ 43,98	R\$ 5.277,60
5.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-A	M2	550	R\$ 22,45	R\$ 12.347,50
5.4	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0015-A	M2	130	R\$ 18,27	R\$ 2.375,10
5.5	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-A	M2	3050	R\$ 8,91	R\$ 27.175,50
5.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-A	M	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
5.7	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-A	M2	1560	R\$ 7,01	R\$ 10.935,60
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-A	M2	165	R\$ 32,61	R\$ 5.380,65
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.011.0017)	05.005.0020-A	M	4	R\$ 673,13	R\$ 2.692,52
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-B	M2XMES	240	R\$ 37,77	R\$ 9.064,80
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-A	M2XMES	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-A	M2	240	R\$ 7,48	R\$ 1.795,20
5.13	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-A	M	2400	R\$ 0,18	R\$ 432,00

5.14	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-A	M2	1000	R\$	1,38	R\$	1.380,00
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART.RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	366,35	R\$	35,85	R\$	13.133,65
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	4	R\$	20.519,84	R\$	82.079,36
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-A	MES	4	R\$	4.968,48	R\$	19.873,92
5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-A	MES	8	R\$	6.112,48	R\$	48.899,84
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-A	MES	8	R\$	7.362,08	R\$	58.896,64
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-A	MES	8	R\$	3.197,92	R\$	25.583,36
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>1.788,60</b>
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOSEM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITADE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-A	M	60	R\$	29,81	R\$	1.788,60
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Não aplicável para esta obra							
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Não aplicável para esta obra							
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Não aplicável para esta obra							
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Não aplicável para esta obra							
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>	<b>231.762,85</b>
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-B	KG	12000	R\$	18,00	R\$	216.000,00
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-B	M3	5	R\$	2.972,57	R\$	14.862,85
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-A	M3	1,8	R\$	500,00	R\$	900,00
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$</b>	<b>28.570,15</b>
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZA CLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAO DA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-A	M2	45	R\$	362,42	R\$	16.308,90
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-A	M2	125	R\$	98,09	R\$	12.261,25
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>	<b>690.773,00</b>
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-A	M2	400	R\$	125,85	R\$	50.340,00
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-A	M2	100	R\$	86,14	R\$	8.614,00
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM.,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-A	M2	380	R\$	51,75	R\$	19.665,00
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-A	M2	380	R\$	34,12	R\$	12.965,60
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-B	M2	1800	R\$	37,82	R\$	68.076,00
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAA DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-A	M2	380	R\$	212,48	R\$	80.742,40
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.395.0020-A	M2	1450	R\$	310,60	R\$	450.370,00
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>	<b>61.607,10</b>

14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-A	UN	5	R\$	695,36	R\$	3.476,80
14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO:-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-A	UN	5	R\$	76,44	R\$	382,20
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-A	M2	20	R\$	1.285,12	R\$	25.702,40
14.4	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-A	M2	30	R\$	392,54	R\$	11.776,20
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINES FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-A	M2	5	R\$	643,75	R\$	3.218,75
14.6	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-A	M2	45	R\$	365,65	R\$	16.454,25
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-A	UN	1	R\$	596,50	R\$	596,50
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>30.533,25</b>
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-A	UN	17	R\$	25,96	R\$	441,32
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-A	UN	5	R\$	30,08	R\$	150,40
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-A	UN	16	R\$	57,30	R\$	916,80
15.4	TUBO DE PVC(NBR-7362),PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-A	M	132	R\$	102,43	R\$	13.520,76
15.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-A	M	831,5	R\$	4,17	R\$	3.467,36
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-A	M	127,37	R\$	5,89	R\$	750,21
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-A	M	262,49	R\$	11,61	R\$	3.047,51
15.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-A	M	30	R\$	16,62	R\$	498,60
15.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-A	M	120	R\$	24,43	R\$	2.931,60
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-A	M	60	R\$	8,44	R\$	506,40
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-A	M	242,33	R\$	3,15	R\$	763,34
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0141-A	M	34,32	R\$	3,00	R\$	102,96
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-A	M	20,95	R\$	4,60	R\$	96,37
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-A	UN	4	R\$	9,57	R\$	38,28
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0050-A	UN	21	R\$	9,22	R\$	193,62
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0118-A	UN	30	R\$	11,37	R\$	341,10
15.17	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3".INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-A	UN	49	R\$	11,12	R\$	544,88
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-A	UN	4	R\$	13,56	R\$	54,24
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-A	UN	4	R\$	39,96	R\$	159,84
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-A	UN	2	R\$	33,74	R\$	67,48
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-A	UN	2	R\$	140,68	R\$	281,36
15.22	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-A	UN	1	R\$	96,67	R\$	96,67
15.23	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-A	UN	3	R\$	129,51	R\$	388,53
15.24	DISJUNTOR,INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-A	UN	1	R\$	144,13	R\$	144,13
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-A	UN	4	R\$	52,56	R\$	210,24
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE DOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-A	UN	1	R\$	819,26	R\$	819,26
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>456.128,55</b>

16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO. EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO. ATENDENDO A ABNT NBR 11905. CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-A	M2	15	R\$	88,17	R\$	1.322,55
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA COMESPESURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-A	M2	3050	R\$	122,39	R\$	373.289,50
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-A	M2	800	R\$	66,91	R\$	53.528,00
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO, COM ESPESURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-A	M	60	R\$	79,30	R\$	4.758,00
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-A	M	150	R\$	154,87	R\$	23.230,50
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>51.955,20</b>
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-A	M2	900	R\$	30,70	R\$	27.630,00
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-A	M2	1200	R\$	19,11	R\$	22.932,00
17.3	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-A	M2	20	R\$	69,66	R\$	1.393,20
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						<b>R\$</b>	<b>15.571,49</b>
18.1	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	18.009.0066-A	UN	17	R\$	93,52	R\$	1.589,84
18.2	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO, INCLUSIVE BRACO. FORNECIMENTO	18.007.0043-A	UN	5	R\$	9,99	R\$	49,95
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	18.002.0065-A	UN	16	R\$	364,95	R\$	5.839,20
18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-A	UN	16	R\$	21,35	R\$	341,60
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0123-A	UN	17	R\$	6,96	R\$	118,32
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0115-A	UN	17	R\$	4,73	R\$	80,41
18.7	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-A	UN	30	R\$	134,84	R\$	362,40
18.8	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49	R\$	146,73	R\$	7.189,77
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$</b>	<b>34.118,40</b>
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-C	H	960	R\$	0,20	R\$	192,00
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPAC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF., SAPATAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-C	H	960	R\$	35,34	R\$	33.926,40
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Não aplicável para esta obra							
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Não aplicável para esta obra							
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Não aplicável para esta obra							
<b>100</b>	<b>CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
100.1	Não aplicável para esta obra							
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.013.943,70</b>
(**)	<b>BDI (22%) COM DESONERAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>443.067,61</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.457.011,32</b>



CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

# ANEXO IV

# QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: Avenida Marechal Fontenelle n°2906, Sulacap/RJ, CEP: 21741-320.

Obra: REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 21.411,00	1,06%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 21.894,97	1,09%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 619,66	0,03%
04	TRANSPORTES	R\$ 18.211,84	0,90%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 348.997,64	17,33%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 1.788,60	0,09%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 231.762,85	11,51%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 28.570,15	1,42%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 690.773,00	34,30%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 61.607,10	3,06%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 30.533,25	1,52%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 456.128,55	22,65%
17	PINTURA	R\$ 51.955,20	2,58%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 15.571,49	0,77%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 34.118,40	1,69%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
<b>Total com BDI</b>		R\$ 2.013.943,70	100,00%
<b>Total com BDI</b>		<b>R\$ 2.013.943,70</b>	
<b>BDI COM Desoneração (22%)</b>		<b>R\$ 443.067,61</b>	
<b>Total Final</b>		<b>R\$ 2.457.011,32</b>	

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

AC – administração central

S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de impostos

<b>Total do BDI com desoneração</b>	<b>22%</b>
-------------------------------------	------------



CLAUDIO RENATO ROSA 1° SGT PM RG 79.177 - ID n° 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

# ANEXO V

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Cronograma  
Físico-Financeiro

## REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)

Mês Base – MAIO / 2025

Valor Global R\$ 2.457.011,32

Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 2.676,38	RS 21.411,00
2	CANTEIRO DE OBRA	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 2.736,87	RS 21.894,97
3	MOVIMENTO DE TERRA	RS 619,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 619,66
4	TRANSPORTES	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 2.276,48	RS 18.211,84
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 43.624,70	RS 348.997,64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	RS 1.788,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.788,60
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
8	BASES E PAVIMENTOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
10	FUNDAÇÕES	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
11	ESTRUTURAS	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 28.970,36	RS 231.762,85
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 7.142,54	RS 28.570,15
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 86.346,63	RS 690.773,00
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 15.401,78	RS 61.607,10
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 7.633,31	RS 30.533,25
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 114.032,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 456.128,55
17	PINTURA	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 25.977,60	RS 25.977,60	RS 51.955,20
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.785,75	RS 7.785,75	RS 15.571,49
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 4.264,80	RS 34.118,40
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	SUBTOTAL	RS 287.336,61	RS 284.928,35	RS 284.928,35	RS 284.928,35	RS 201.073,84	RS 201.073,84	RS 234.837,18	RS 234.837,18	RS 2.013.943,70
	BDI 22% COM DESONERAÇÃO	RS 63.214,06	RS 62.684,24	RS 62.684,24	RS 62.684,24	RS 44.236,24	RS 44.236,24	RS 51.664,18	RS 51.664,18	RS 443.067,61
	Parcial	14,3%	14,1%	14,1%	14,1%	10,0%	10,0%	11,7%	11,7%	100,00%
	TOTAL	RS 350.550,67	RS 347.612,59	RS 347.612,59	RS 347.612,59	RS 245.310,08	RS 245.310,08	RS 286.501,36	RS 286.501,36	RS 2.457.011,32

CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597

# ANEXO VI

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## MEMORIA DE CALCULO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
**CLAUDIO RENATO ROSA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2016120597**



## MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
1.1	PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3000M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0812-0	M2	3050	PROJETOS FINAIS
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				
2.1	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA	02.006.0030-0	UNXMES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA
2.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	12	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-0	M2	200	CERCA PARA DELIMITAR ÁREA DA OBRA
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	3	Elemento obrigatório em qualquer obra realizada por órgãos públicos, conforme legislação federal, estadual ou municipal.
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M³	4,8	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
3.2	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M³ DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-0	M³	3,2	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>				
4.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	50	5.1 CONCRETO SIMPLES - 75M³ + 5.3 AZULEJOS - 5,5 M³ + 5.4 PISO DE LADRILHO - 1,3M³ + 5.5 TELHAS - 30,5M³ + 5.6 CALHAS E CONDUTORES - 1,5M³ + 5.7 ASSOALHO - 31,2M³ + 5.8 BARROTEAMENTO 1,65M³ + 30% EMPOLAMENTO = 190,64/M³ / 5 = 38,12 CAÇAMBA
4.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	80	2 UNIDADES X 40 KM = 80KM - IDA E VOLTA
4.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	IDA E VOLTA - CARGA E DESCARGA

4.4	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	2400	60M <sup>2</sup> X 40KM = 2400
4.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	60	60 M <sup>2</sup>
<b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	05.001.0001-0	M3	75	PAREDES - 14,36 + 4,78 + 7,55 + 2,21 + 2,21 + 7,61 + 7,61 + 4,82 + 3,19 + 0,89 + 0,89 + 5,02 + 1,52 + 1,52 + (0,83 + 0,83 + 1,31 x 6) + (0,83 + 0,83 + 1,31 x 6) = 99,82 METROS LINEARES X 3,6 DE ALTURA X 0,15 DE ESPESSURA = 53,90 + 30% DE EMPOLAMENTO = 70,07 M <sup>3</sup>
5.2	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	120	5.1 CONCRETO SIMPLES - 75M <sup>3</sup> + 5.3 AZULEJOS - 5,5 M <sup>3</sup> + 5.4 PISO DE LADRILHO - 1,3M <sup>3</sup> + 30% EMPOLAMENTO = 106,34M <sup>3</sup>
5.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-0	M2	550	BANHEIROS - ( ( 4,82 X 4 ) + ( 5,20 X 2 ) X 3,6 ) X 2 = 213,69 VESTIÁRIO - ( ( 7,61 X 2 ) + ( 5,02 X 2 ) + ( 3,19 X 2 ) + ( 4,78 X 2 ) ) X 3,6 = 148,32 MARMORE - 23M <sup>2</sup> TOTAL - 213,69 + 148,32 + 23 + 30% DE EMPOLAMENTO = 500,51M <sup>2</sup>
5.4	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	05.001.0015-0	M2	130	BANHEIROS - ( 4,82 X 5,2 ) X 2 = 50,12 VESTIÁRIO - 4,78 X 7,61 = 36,37 TOTAL - 86,49 + 30% DE EMPOLAMENTO = 112,43M <sup>2</sup> ou 1,3M <sup>3</sup>
5.5	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	05.001.0040-0	M2	3050	3050 M <sup>2</sup>
5.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	05.001.0072-0	M	150	CALHAS DE CHUVA QUE SERAO SUBSTITUIDAS
5.7	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	05.001.0079-0	M2	1560	FRISOS DA QUADRA E ACADEMIA QUE SERAO SUBSTITUIDAS
5.8	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	05.001.0133-0	M2	165	MADEIRA ABAIXO DOS FRISOS
5.9	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	4	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES
5.10	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	05.006.0001-1	M2XMES	240	60M <sup>2</sup> X 4 MESES = 240
5.11	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	20	5 METROS DE PASSARELA X 4 MESES = 20 MESES
5.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	240	60 METROS POR 4 VEZES
5.13	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	2400	60 METROS POR 40 VEZES
5.14	PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-0	M2	1000	COBRIR TELHADO CONTRA INTERPERIES
5.15	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSOIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	366,35	CUSTOS DO ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL = R\$ 261.500,80 PERCENTUAL APLICADO = 5% VALOR DOS ITENS DE CONSUMO = R\$ 13.075,04 VALOR PUBLICADO NO BOL MENSAL DE CUSTOS, ITEM 05.100.0900-0 = R\$35,69 QUANTIDADE DO ORÇAMENTO = 366,35
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	4	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRA - MEIO PERIODO - 20 HORAS
5.17	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	4	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES

5.18	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0126-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
5.19	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
5.20	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0114-0	MES	8	DURANTE O PRAZO DE 8 MESES DE OBRAS - PERIODO INTEGRAL
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				
6.1	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAM.NOMINAL 2", SENDO O DIAM.INT. 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0110-0	M	60,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>				
7.1	Não aplicável para esta obra				
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>				
8.1	Não aplicável para esta obra				
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>				
9.1	Não aplicável para esta obra				
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				
10.1	Não aplicável para esta obra				
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				
11.1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	11.016.0505-1	KG	12000	ESTRUTURA DO TELHADO CORROIDA
11.2	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO ,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	11.013.0070-1	M3	5	MURO DIVISÓRIO 33M X 3,6M = 118,8M <sup>2</sup> Viga superior: 33 × 0,15 × 0,20 = 0,99 M <sup>3</sup> Baldrame: 33 × 0,15 × 0,20 = 0,99M <sup>3</sup> Pilares: 12 × (0,15 × 0,20 × 3,6)= 1,296M <sup>3</sup> Sapatas (12 × 60×60×25 cm): 1,08 m <sup>3</sup> TOTAL = 4,36M <sup>3</sup>
11.3	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA	11.046.0004-0	M <sup>3</sup>	1,80	ELETRICA ACADEMIA
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>				
12.1	PAREDE DIVISORIA P/SANITARIOS E BANHEIROS,DE MARMORITE CINZA CLARO,GRANA BRANCA,3,5CM ESPESSURA,CHUMBADA NO PISO E PAREDE,INCL.FUNDICAO,POLIMENTO MANUAL E COLOCACAO,ESPELHO C/5CM ESPESSURA,CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISORIA EM 3 PONTOSNA SUA ALTURA,POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDICAODA PLACA,CONF.PROJ.Nº6000/EMOP,EXCL.PORTAS E SUAS FERRAGENS	12.020.0001-0	M2	45	BANHEIROS - ( 1,3 X 1,8 ) X 12 = 28,08M <sup>3</sup> VESTIÁRIO - (1,52 X 1,8) X 4 = 10,94M <sup>3</sup> TOTAL = 39,02M <sup>3</sup>
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0040-0	M2	125	ALVENARIA DO MURO ACADEMIA TIJOLOS - 33 X 3,6 = 118,8
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>				
13.1	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	13.030.0290-0	M2	400	BANHEIROS - ( ( 4,82 X 4 ) + (5,20 X 2) X 3,6) X 2 =213,69 VESTIÁRIO - ( (7,61 X 2) + (5,02 X 2) + (3,19 X 2) + (4,78 X 2) ) X 3,6 =148,32 TOTAL - 213,69 + 148,32 = 362,01M <sup>2</sup>

13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	100	BANHEIROS - ( 4,82 X 5,2 ) X 2 = 49,92 VESTIÁRIO - 4,78 X 7,61 = 36,37 TOTAL = 86,29 M <sup>3</sup>
13.3	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM,,C/TRAT.JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE,SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSORA POR MEIO DE PENDURAS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,C/O PERIMETRO EXECUTADOC/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.196.0080-0	M2	400	AREA DA ACADEMIA = 359,25M <sup>2</sup>
13.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	380	AREA DO MURO (33 X 3,6) X 2 = 237,6 ACADEMIA 10 X 3,6 = 118,8 TOTAL = 356,40M <sup>2</sup>
13.5	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	13.301.0125-1	M2	1800	AREA DA QUADRA - 1402,5M <sup>2</sup> AREA DA ACADEMIA - 359,25M <sup>2</sup> TOTAL = 1761,75
13.6	PISO VINILICO EM MANTAS DE RESINA DE PVC PLASTIFICANTE,C/2MDE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,MESCLADO OU PONTILHADO PIGMENTADO,C/2MM DE ESPESSURA,JUNTAS SOLDADAS A QUENTE,ASSENTES SOBRE BASE EXISTENTE,DEVENDO ATENDER A ABNT,NO QUE CONCERNE A RESISTENCIA,AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO DEAGENTES QUIMICOS,INCLUSIVE ADESIVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.390.0040-0	M2	380	AREA DA ACADEMIA - 359,25M <sup>2</sup>
13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON,PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.395.0020-0	M2	1450	AREA DA QUADRA - 1402,5M <sup>2</sup>
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>				
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0008-0	UN	5	04 PORTAS PARA BANHEIROS 01 PORTA VESTIARIO
14.2	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR,DE FERRO.ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	14.007.0045-0	UN	5	04 PORTAS PARA BANHEIROS 01 PORTA VESTIARIO
14.3	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	20	BANHEIROS - 8 PORTAS DE 1,5 X 0,60 E 4 PORTAS DE 1,5 X 0,90 - TOTAL = 12,6M <sup>2</sup> VESTIARIO -3 PORTAS DE 1,5 X 0,60 E 1 PORTAS DE 1,5 X 0,90 - TOTAL = 4,05M <sup>2</sup> TOTAL = 16,65M <sup>2</sup>
14.4	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0100-0	M2	30	BANHEIROS - 14 ESPELHOS DE 50 X 40 = 2,8M <sup>2</sup> VESTIARIO -3 ESPELHOS 50 X 40 = 0,6M <sup>2</sup> ESPELHO PARA ACADEMIA 25M <sup>2</sup> TOTAL = 28,4M <sup>2</sup>
14.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-0	M2	5	PORTA DE ENTRADA ACADEMIA DE BLINDEX 2 X 2,10 = 4,20M <sup>2</sup>
14.6	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	45	JANELAS ACADEMIA 25 X 1,8 = 45M <sup>2</sup>
14.7	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	14.007.0170-0	UN	1	01 PORTA ACADEMIA

15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
15.1	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO -3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
15.2	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E BRACO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0381-0	UN	5	VESTIARIO -5 CHUVEIROS TOTAL = 5 UNIDADES
15.3	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES
15.4	TUBO DE PVC(NBR-7362),PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0092-0	M	132	TUBO PARA CAIDA D'AGUA - (10 X 12) + ( 2 X 6) = 132 M
15.5	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0085-0	M	831,50	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0090-0	M	127,37	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.7	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0100-0	M	262,49	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.8	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-0	M	30,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.9	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0110-0	M	120,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	60,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.11	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0140-0	M	242,33	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.12	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0141-0	M	34,32	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.13	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0143-0	M	20,95	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.15	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	21,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.16	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-0	UN	30,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.17	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	49,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0600-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	2,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.22	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0521-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.23	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-0	UN	3,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA

15.24	DISJUNTORES,INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,4 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX415V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0526-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-0	UN	4,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE DOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-0	UN	1,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
15.27	LUMINARIA DE EMBUTIR,FIXADA EM GESSO,PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-0	UN	49,00	CONFORME PROJETO E QUADRO CARGAS ELÉTRICA
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>				
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAO DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAO	16.030.0030-0	M2	15	AREA DE BANHO DO VESTIARIO - 2,3 X 5,2 = 11,96M <sup>3</sup>
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO,TRAPEZOIDAL,DUPLA COMESPESURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0070-0	M2	3050	QUADRA - 54 X 43 = 2322 ANEXOS - ((32 X 12) -(5 X 6 X 2)) X 2 = 648M <sup>2</sup> TOTAL = 2970M <sup>2</sup>
16.3	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	16.007.0021-0	M2	800	PLATIBANDA QUADRA (54 + 54 + 43 + 43) X 3 = 582M <sup>3</sup> PLATIBANDA ANEXOS ((6 + 7 + 6 + 5 + 20 + 5 + 6 + 7) X 2) X 1,5 = 186M <sup>2</sup> TOTAL = 768M <sup>2</sup>
16.4	CUMEEIRA DE ALUMINIO,COM ESPESSURA DE 0,8MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0008-0	M	60	CUMEEIRA 54 METROS
16.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-0	M	150	CALHAS DE CHUVA - 54 + 54 + 12 + 12 = 132 METROS
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>				
17.1	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EM ALTA CLASSE,EM TRES DEMAO E MAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0031-0	M2	900	ACADEMIA E MURO PAREDES - (33 + 8,84 + 6,31 + 4,85 + 4,8 + 4,82 + 6,31 + 3,87 + 33) X 3,6 = 380,88M <sup>2</sup> TETO ACADEMIA, BANHEIROS E VESTIARIO - 359,25 + (31,41 X 2) + 32 = 454,07M <sup>2</sup> TOTAL = 834,95M <sup>2</sup>
17.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	17.017.0301-0	M2	1200	ESTRUTURA DO TELHADO
17.3	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	17.040.0021-0	M2	20	MARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA COMPRIMENTO 280m X ESPESSURA 0,05m=14m <sup>2</sup>
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS</b>				
18.1	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO BANCA,1167 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	18.009.0066-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
18.2	CHUVEIRO PLASTICO,BRANCO,INCLUSIVE BRACO.FORNECIMENTO	18.007.0043-0	UN	5	VESTIARIO - 5 CHUVEIROS TOTAL = 5 UNIDADES
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES

18.4	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.005.0018-0	UN	16	BANHEIROS - 12 VASOS VESTIARIO - 4 VASOS TOTAL = 16 UNIDADES
18.5	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0123-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
18.6	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, EM PVC. FORNECIMENTO	18.013.0115-0	UN	17	BANHEIROS - 14 TORNEIRAS VESTIARIO - 3 TORNEIRAS TOTAL = 17 UNIDADES
<b>19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	960	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES - 8 HORAS X 30 DIAS X 4 MESES = 960H
19.2	PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPAC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS(S/GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVIVEL PLATAF., SAPATAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR	19.004.0100-2	H	960	SUBIDA E DESCIDA DE MATERIAIS DO TELHADO NO PERIODO DE 4 MESES - 8 HORAS X 30 DIAS X 4 MESES = 960H
<b>20 CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					
20.1	Não aplicável para esta obra				
<b>21 ILUMINAÇÃO PÚBLICAS</b>					
21.1	Não aplicável para esta obra				
<b>22 REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>					
22.1	Não aplicável para esta obra				
<b>100 CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>					
100.1	Não aplicável para esta obra				


CLAUDIO **RENATO** ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia  
Militar Diretoria de Engenharia e

## ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	<b>VALOR TOTAL <u>POR EXTENSO</u></b>	Um	01	
		<b>SUBTOTAL</b>		
		<b>BDI (___%)</b>		
		<b>TOTAL</b>		

 <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS</b>	Licitação por Concorrência nº 00X/2025 DEA/SEPM <b>Data/Hora: XX/XX/2025, às XXXX horas.</b> Site: <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> Processo nº. SEI- 350006/008381/2024
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante da <b>Concorrência Eletrônica 00X/2025 DEA/SEPM</b>	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>  <i>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</i> <i>- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</i> <i>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</i> <i>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</i> <i>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</i> <i>3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</i> <i>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</i>	<b>Prazo p/ execução da Obra: 180 dias</b>  <b>Validade da Proposta de Preços: 60 dias</b>  <b>Local da Execução da Obra:</b> Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21741-320.  <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b>  Em, ____/ ____/  _____ <b>Firma Proponente</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia  
Militar Diretoria de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Concorrência nº 00X/2025 DEA/SEPM  
Data/Hora: XX/XX/2025, às XX:XX horas.  
Site: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)  
Processo nº. SEI-  
350169/001059/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
	<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></b></p> <p>Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:</p> <p>Telefone/Licitante: Contato/Licitante: E-mail/Licitante:</p> <p><b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b></p> <p><b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 32.690.668/0001-02 <b>INSC. ESTADUAL:</b> ISENTO <b>END.:</b> Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p>			
	Data ____ / ____ / ____	_____ Proponente - Assinatura responsável		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO VII – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

---

13.7	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE POLIPROPILENO, COM COBERTURA EM FIBRA DE NYLON, PARA ALTO TRÁFEGO, COM ESPESSURA DE 8 A 9MM, SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
16.2	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO




Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO VIII

## CRONOGRAMA

## FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR									Cronograma Físico-Financeiro	
REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)								Mês Base – MAIO / 2025		
								Valor Global	R\$ 2.457.011,32	
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 2.676,38	R\$ 21.411,00
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87	R\$ 21.894,97
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 619,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 619,66
4	TRANSPORTES	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 2.276,48	R\$ 18.211,84
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 43.624,70	R\$ 348.997,64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 1.788,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.788,60
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	FUNDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ESTRUTURAS	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 28.970,36	R\$ 231.762,85
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.142,54	R\$ 7.142,54	R\$ 7.142,54	R\$ 7.142,54	R\$ 28.570,15
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 86.346,63	R\$ 690.773,00
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.401,78	R\$ 15.401,78	R\$ 15.401,78	R\$ 15.401,78	R\$ 61.607,10
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.633,31	R\$ 7.633,31	R\$ 7.633,31	R\$ 7.633,31	R\$ 30.533,25
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 114.032,14	R\$ 114.032,14	R\$ 114.032,14	R\$ 114.032,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.128,55
17	PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.977,60	R\$ 25.977,60	R\$ 51.955,20
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.785,75	R\$ 7.785,75	R\$ 15.571,49
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 4.264,80	R\$ 34.118,40
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	R\$ 287.336,61	R\$ 284.928,35	R\$ 284.928,35	R\$ 284.928,35	R\$ 201.073,84	R\$ 201.073,84	R\$ 234.837,18	R\$ 234.837,18	R\$ 2.013.943,70
	BDI 22% COM DESONERAÇÃO	R\$ 63.214,06	R\$ 62.684,24	R\$ 62.684,24	R\$ 62.684,24	R\$ 44.236,24	R\$ 44.236,24	R\$ 51.664,18	R\$ 51.664,18	R\$ 443.067,61
	Parcial	14,3%	14,1%	14,1%	14,1%	10,0%	10,0%	11,7%	11,7%	100,00%
	TOTAL	R\$ 350.550,67	R\$ 347.612,59	R\$ 347.612,59	R\$ 347.612,59	R\$ 245.310,08	R\$ 245.310,08	R\$ 286.501,36	R\$ 286.501,36	R\$ 2.457.011,32



CLAUDIO RENATO ROSA 1º SGT PM RG 79.177 - ID nº 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO IX

# PLANILHA DE FORMAÇÃO

## DE BDI

# QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: Avenida Marechal Fontenelle n°2906, Sulacap/RJ, CEP: 21741-320.

Obra: REFORMA DO GINÁSIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 21.411,00	1,06%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 21.894,97	1,09%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 619,66	0,03%
04	TRANSPORTES	R\$ 18.211,84	0,90%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 348.997,64	17,33%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 1.788,60	0,09%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 231.762,85	11,51%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 28.570,15	1,42%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 690.773,00	34,30%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 61.607,10	3,06%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 30.533,25	1,52%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 456.128,55	22,65%
17	PINTURA	R\$ 51.955,20	2,58%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 15.571,49	0,77%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 34.118,40	1,69%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
<b>Total com BDI</b>		R\$ 2.013.943,70	100,00%

**Total com BDI** R\$ **2.013.943,70**

**BDI COM Desoneração (22%)** R\$ **443.067,61**

**Total Final** R\$ **2.457.011,32**

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

AC – administração central

S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de impostos

**Total do BDI com desoneração**

**22%**



CLAUDIO RENATO ROSA 1° SGT PM RG 79.177 - ID n° 5944457  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2016120597



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

---

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

(Entidade) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

---

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

---

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:  
Nome do Órgão/Empresa N°/Ano do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

---

### **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**

---

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

---

### **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

\_\_\_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da \_\_\_\_\_ (local da vistoria) \_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

---

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de  
carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência XXX/2025 DEA/SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 4.2 do Anexo IV do Edital, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_ ou CAU/\_ sob o nº \_\_\_\_\_ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)